



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I.

PROCESSO Nº 014/2015

C.E.I. Nº 001/2015

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Composta pelos Vereadores:

João da Silva Filho – Presidente

Cristiano Santili – Relator

Bento Carlos de Oliveira – Membro

Edson de Souza – Membro

Eduardo de Camargo Neto – Membro

Início: 10/02/2015

Encerramento:

VOLUME III



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, faço a abertura do **VOLUME III**, referente aos autos do Processo nº 014/2015 em epígrafe, sendo que o **Volume II** encerrou-se com 682 fls.

Assis, 01 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0848/2015 - DG

Assis, 01 de abril de 2015.

Ao Senhor
João da Silva Filho
Vereador e Presidente da CEI Processo nº 14/2015
Assis – SP.

Assunto: Encaminha Decisão e Parecer Jurídico.

Senhor Vereador,

Vimos, por meio deste, em atenção à solicitação de Vossa Senhoria sobre a transmissão da audiência das oitivas da CEI nº 001/2015 pela TV Câmara, encaminhar a Decisão e Parecer Jurídico.

Na oportunidade, deixamos expressa nossa manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Claudecyr Rodrigues Martins
Presidente da Câmara Municipal de Assis

DB/db



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Processo nº. 014/2015

CEI nº. 01/2015

Interessado: Presidente da Comissão Especial de Inquérito

Assunto: Transmissão das audiências da CEI nº. 01/2015.

Vistos, etc.

Defiro o pedido de transmissão das audiências da Comissão requerente pela TV Câmara, adotando como razão de decidir o Parecer Jurídico em anexo.

Determino envio de cópia desta aos componentes da Comissão e ao pessoal técnico da TV para as providências necessárias à preservação da legalidade.

Assis, 31 de março de 2015.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Sr. Presidente,

Mesa da Câmara,

Trata-se de solicitação do Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº. 001/2015, que tem por objeto a apuração de eventuais irregularidades na manutenção de "lixão a céu aberto" pelo Município em contrariedade à lei federal e à ordem judicial, de transmissão, pela TV Câmara, da audiência do referido Colegiado, em que serão ouvidas testemunhas do fato investigado.

Cumprе considerar, em breve síntese, que as Comissões Parlamentares de Inquérito, CPIs, chamadas CEIs, Comissões Especiais de Inquérito, em algumas localidades, como no caso de Assis, são órgãos colegiados, fracionários, transitórios e auxiliares das Casas Legislativas, funcionando por prazo certo e investigando fato determinado, **de interesse público**, de natureza política, administrativa, jurídica, social ou econômica e não submetidas ao contraditório (STF, MS 25.508, Rel. Min. Joaquim Barbosa). (destaque intencional)

Com efeito, via de regra, o ato administrativo é público e deve, tanto quanto possível, extrapolar a passividade para ser



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

concretamente levado ao conhecimento dos administrados, vez que, no mais das vezes, esses não dispõem de meios para, efetivamente, tomarem parte no fenômeno democrático.

Nessa vertente a Suprema Corte sustenta:

“A Assembléia Nacional Constituinte, em momento de feliz inspiração, repudiou o compromisso do Estado com o mistério e com o sigilo, que fora tão fortemente realçado sob a égide autoritária do regime político anterior. Ao dessacralizar o segredo, a Assembleia Constituinte restaurou velho dogma republicano e expôs o Estado, em plenitude, ao princípio democrático da publicidade, convertido, em sua expressão concreta, em fator de legitimação das decisões e dos atos governamentais. É preciso não perder de perspectiva que a Constituição da República não privilegia o sigilo, nem permite que este se transforme em praxis governamental, sob pena de grave ofensa ao princípio democrático, pois, consoante adverte Norberto Bobbio, em lição magistral sobre o tema (O Futuro da Democracia’, 1986, Paz e Terra), não há, nos modelos políticos que consagram a democracia, espaço possível reservado ao mistério. (...) (HC 96.982-MC, Rel. min. Celso de Mello) (grifo nosso)

Assim, não estando decretado o extraordinário sigilo, admitido apenas como exceção e sob o fundamento de proteção a relevantes bens jurídicos, que possam suplantar, por sua natureza ímpar, o dever geral de publicidade, é obrigação da Administração, em



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



cumprimento ao primado constitucional, facilitar o acesso amplo dos indivíduos aos atos de governo.

Consoante escólio de José Wanderley Alves Bezerra, **“as CPIs têm o fim primordial de fiscalizar o respeito ao ordenamento jurídico pelo Poder Público, pela sociedade ou pela economia do ente federativo a que se vincula sua Casa Legislativa (federal, estadual, distrital ou municipal) e os objetivos secundários de municiar o respectivo Parlamento de subsídios para a confecção de diplomas legislativos e informar ao público acerca do andamento do respectivo inquérito parlamentar.”** (grifo e destaques nossos)

Nesse diapasão, os atos da Comissão de Inquérito, tal qual seus quejandos, devem se amoldar ao máximo à publicidade, do que a transmissão pela TV representa, talvez, a maior garantia.

Por tudo isso, a transmissão da audiência da Comissão de Inquérito, seja para ouvir eventuais indiciados, seja para a oitiva de testemunhas ou expertos que sirvam de *amicus curiae*, não representa qualquer lesão a direito individual, significando, antes, sucumbência à ordem constitucional de publicidade e à supremacia do interesse público.

Noutro eito, desde que conduzida conforme a lei e os regimentos, a transmissão, por si só, não caracteriza lesão à proteção constitucional dispensada à imagem individual, justamente por ser ato

¹ ALVES, José Wanderley Bezerra. Comissões parlamentares de inquérito: poderes e limites de atuação. Porto Alegre: SAFE, 2004, p. 119.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

legal e desprovido de outra finalidade, que não a de apurar atos determinados. Aliás, assim decidiu o Excelso Pretório, em Aresto que tem conduzido as decisões da Corte Constitucional.

"Não aparentam caracterizar abuso de exposição da imagem pessoal na mídia, a transmissão e a gravação de sessão em que se toma depoimento de indiciado, em CPI." (MS 24.832-MC, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 18-3-2004, Plenário, DJ de 18-8-2006.)

Inobstante, conforme já alertado linhas acima, a possibilidade de exposição da imagem não permite a ofensa a este atributo da personalidade, de forma que as eventuais ofensas serão tratadas como tal pelo ordenamento, consoante, de resto, tem entendido o STF. *Verbis*:

"Aquele que, numa CPI, ao ser interrogado, for injustamente atingido em sua honra ou imagem, poderá pleitear judicialmente indenização por danos morais ou materiais, neste último caso, se tiver sofrido prejuízo financeiro em decorrência de sua exposição pública, tudo com suporte no disposto na Constituição Federal, em seu art. 5º, X." (MS 25.617-MC, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 24-10-2005, DJ de 3-11-2005.)

Com estribo no acima exposto tem-se que a transmissão das audiências esposa os princípios da publicidade e da supremacia do interesse público, sem atingir, em princípio a direitos



Câmara Municipal de Assis



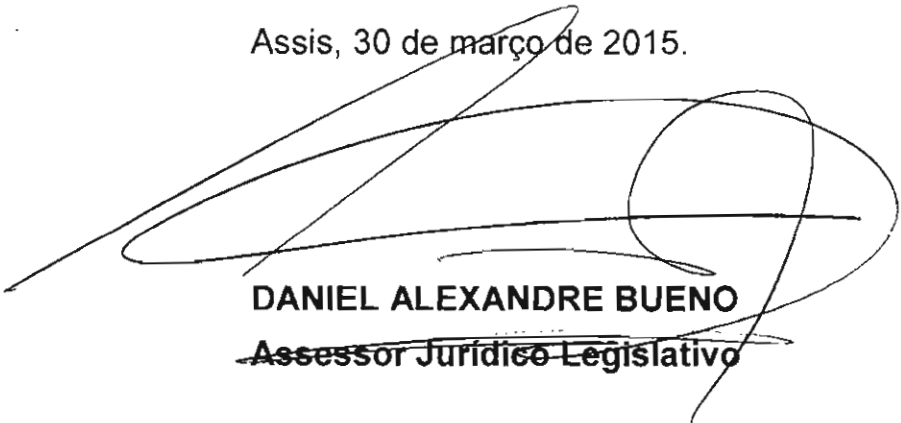
ESTADO DE SÃO PAULO

individuais, tanto de eventuais interessados ou indiciados como de testemunhas, que atuam no âmbito de um ato público, e ao qual deve ser dada publicidade.

Esta legalidade, no entanto, não permite ao indivíduo, seja em depoimento ou na condução dos trabalhos, deblaterar expressões ofensivas à moral e à imagem alheias e, tampouco fazer catilinária que sirva a propósitos fugidios à informação e que adentre à injúria pública.

É o parecer.

Assis, 30 de março de 2015.



DANIEL ALEXANDRE BUENO
~~Assessor Jurídico Legislativo~~

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

José Otávio Lopes Valderramas

ENDEREÇO / ADDRESS

Rua Guiomar Soares Andrade, 319 - Jd. Alvorada

CEP / CODE POSTAL

16.900-064

CIDADE / LOCALITE

Andradina

UF / STATE

SP Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO/SUJEITO A NEGRICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO

Intimação Cer 002/15 -

Processo 014/15 - 2102/04/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

752402010

FORMA 1/16

114 x 188 mm

AVISO - SE

ENTREGA APOSTILADA

MAL - LISTE D'INDICADO

PLENO

DES - SENDO

RECALCADO

AUSENTE

NÃO FEZ

EU: FERNANDA MARIA E. FERNANDES

INFORM. PRESTADO PELA

POSTEIRO: (ENDIÇÃO)

REINTEGRO NO SERVIÇO

POSTAL EM:

DATA: 26/03/15

RUBRICA: 845154178





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 01 de abril de 2015, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os Membros da Comissão, João da Silva Filho, Presidente, Cristiano Santili, Relator, Edson de Souza, Membro e Bento Carlos de Oliveira, Membro, ausente o vereador Eduardo de Camargo Neto, justificadamente, comigo secretária, ao final assinada, foi ouvida a testemunha a Senhora **Rosângela Cavallini Silva**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 7.216.535-2, residente e domiciliada à Rua Benedito Spinardi, nº 858, na cidade de Assis, Estado de São Paulo que às perguntas do Senhor Presidente, advertida quanto ao dever de dizer a verdade e de que a audiência é gravada e será transmitida pela TV, respondeu: não, o conselho não recebeu do município pedido de licença para abertura de lixão a céu aberto e transbordo de resíduos sólidos, não havia lixão, esse assunto do lixo não é problema de hoje, é de longos anos, sempre tivemos a preocupação de regulamentar essa parte do lixo, vínhamos questionando o Bruno sobre a questão, em muitas reuniões sobre esse assunto, tivemos a preocupação, se está sendo colocado lixo e está sendo tirado não há lixão; sabe que existe a lei 12.305, sim mas não tem



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimento profundo; não foram consultados sobre o depósito de lixo na Av. Benedito Pires; o secretário Bruno Mota, respondeu todos os questionamentos sobre o transbordo e as respostas foram a contento; talvez a pessoa mais correta para falar no meu lugar seria o senhor Ricardo Spinardi, que está mais envolvido nas questões, estou com problemas de saúde e estou um pouco afastada dos problemas, então talvez ele respondesse melhor que eu; o COMDEMA não está sendo omissos e acompanha o trabalho do Secretário do Meio Ambiente, convidamos os vereadores, mas nunca ninguém compareceu a nossas reuniões; quando ficamos sabendo pelas redes sociais que havia problemas, entramos em contato com o Presidente desta CEI e o vereador Valmir Dionizio que não foram às reuniões; o conselho está acompanhando a questão do plano de resíduos sólidos e temos prazos para finalizar até junho, até onde sei a Secretaria tem o prazo, e tivemos uma sessão ordinária em 27 de janeiro e uma extraordinária em 10 de fevereiro e teremos uma extraordinária que deve ocorrer entre 15 e 16 de abril para finalizar o plano, estamos na dependência da secretária dos conselhos para definir uma data, pretendíamos a reunião na terça-feira dia 14 de abril, mas o espaço estava ocupado, ficando para os dias 15 ou 16; o plano está pronto, mas foram feitas sugestões para melhorias no plano e estão sendo estudadas para serem inseridas no plano; não sabe responder o porquê o Secretário do Meio Ambiente apresentou um plano finalizado, já que o documento ainda está sob estudos do conselho; na última reunião do conselho o dr. Ricardo Bengonso, jurídico da Prefeitura participou, para nós do COMDEMA não existe lixão, mesmo a multa não existe, pois, o depósito de lixo não é final, mas



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

apenas provisório, para o conselho não há irregularidade, nem lixão; não havia local para depositar o lixo, foi a solução encontrada, não há lugar para colocar; o conselho acompanha o atual local de transbordo, está sendo providenciada a licença, o conselho está acompanhando, as licenças estão sendo providenciadas, havia uma licença até 23 de março 2015; não pode providenciar tal licença, caberia ao jurídico da Prefeitura tal providência. Às reperfuntadas dos senhores membros respondeu: o CONDEMA não tem recursos financeiros, todos os ônus da atividade são suportados pelo presidência, tenho questionado sobre o fundo municipal do meio ambiente, é um problema, hoje há uma secretária dos conselhos, e já houve uma melhora em relação a algumas coisas que se precise, já tive de pagar cartas, entre elas uma sobre atropelamento de animais, houve uma melhoria na questão, quem pagou a correspondência fui eu, como presidente; consta na nossa ata a multa que na nossa visão não é validade, vez que é provisória. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão, e comigo, secretária, Helene Juli Carreiro Carreiro, que o digitei.

Assis, 01 de abril de 2015.


João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO


Cristiano Santili


Relator


Edson de Souza

Membro


Bento Carlos de Oliveira

Membro


Rosângela Cavallini Silva

Deponente



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 01 de abril de 2015, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os Membros da Comissão, João da Silva Filho, Presidente, Cristiano Santili, Relator, Edson de Souza, Membro e Bento Carlos de Oliveira, Membro, ausente o vereador Eduardo de Camargo Neto, justificadamente, comigo secretária, ao final assinada, foi ouvida a testemunha o Senhor **José Ronaldo Piotto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.765.868, residente e domiciliado à Rua Smith de Vasconcelos, nº 327, na cidade de Assis, Estado de São Paulo que às perguntas do Senhor Presidente, advertido quanto ao dever de dizer a verdade e de que a audiência é gravada e será transmitida pela TV, respondeu: o COMDURB recebeu em 10 de fevereiro, um arquivo contendo o plano integrado de resíduos sólidos, com a informação de que se tratava de uma versão preliminar do plano, o Secretário do Meio Ambiente esteve no COMDURB para explicar no dia 03 de março, não foi emitido parecer algum sobre o plano; o conselho não recebeu pedido de parecer para construção de um transbordo na rua Benedito Cume no CDA; o Secretário Bruno Moto, esteve na reunião do dia 03 de março fazendo uma explanação sobre o plano de resíduos sólidos; o plano de





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

resíduos sólidos está em processo de finalização, vez que já conta com diagnósticos etc., a discussão já está mais adiantada no COMDEMA; a posição que foi passada para o COMDURB é que o plano está em finalização, eu inclusive fiquei com dúvida porque o plano diretor exige tal plano, e ele disse que o plano será transformado em lei; não sabe responder qual é a participação do CIVAP na elaboração do plano de resíduos sólidos; o conselho não tomou providência alguma com relação à eventual descumprimento da lei 12.305 e da liminar e sentença, pois, não é função do COMDURB; não foi procurado pelo Secretário Bruno Mota para oferecer subsídios sobre a liminar e a sentença; o COMDURB não está acompanhando a questão do lixo no município. Às reperguntas dos membros da Comissão respondeu: o COMDURB não dispõe de recursos financeiros para seu trabalho; o conselho possui técnicos para desempenhar seus trabalhos, os técnicos trabalham sem remuneração, com o objetivo de colaborar com o desenvolvimento do Município, todos são voluntários; provavelmente a Secretaria irá pedir um parecer sobre o plano de resíduos sólidos, o conselho não fez estudo sobre o lixo, se os vereadores quiserem o conselho pode se reunir para emitir um parecer sobre a condição atual do lixo na cidade. A pergunta do Sr. Presidente respondeu: a atividade do conselho, mais ou menos, resumindo, é acompanhar a elaboração das leis relativas ao desenvolvimento urbano, a elaboração e a implementação dessas leis, não tem função de fiscalização. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão, e comigo, secretária, Helene Juli



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Carreiro *[Handwritten Signature]*, que o digitei.

Assis, 01 de abril de 2015.

João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.

Cristiano Santili
Relator

Edson de Souza
Membro

Bento Carlos de Oliveira
Membro

José Ronaldo Piotto
Depoente

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 01 de abril de 2015, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os Membros da Comissão, João da Silva Filho, Presidente, Cristiano Santili, Relator, Edson de Souza, Membro e Bento Carlos de Oliveira, Membro, ausente o vereador Eduardo de Camargo Neto, justificadamente, comigo secretária, ao final assinada, foi ouvida, em declarações, a Senhora **Creusa Soares Cardoso**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 37.197.570-0, residente e domiciliada à Rua Abílio Bernardino de Souza, nº 28, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, acompanhada do advogado Dr. Magno Bergamasco, OAB/SP nº 248.892, que às perguntas do Senhor Presidente, advertida quanto a poder ficar em silêncio e de que a audiência é gravada e será transmitida pela TV, respondeu: a cooperativa tem uma parceria com a Prefeitura, só temos uma parceria; a participação da cooperativa hoje é que temos 30 cooperados que fazem a coleta de lixo domiciliar, esta é a parceria que temos com a prefeitura; afora isso a Cooçassis não tem nada a ver com o lixo recolhido na cidade de Assis; antigamente havia um convênio, agora assinamos um contrato com a prefeitura, antigamente a remuneração

4



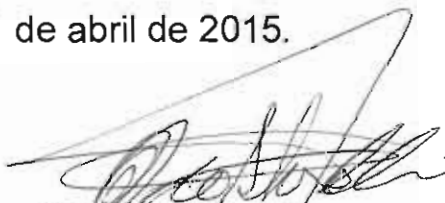
Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

era pelo que entrava, agora é pelo lixo reciclado que sai; a Prefeitura repassa R\$ 410,62 centavos por material coletado, prensado e vendido; só fazemos a coleta de lixo domiciliar, no convênio anterior já constava o trabalho de coleta de lixo domiciliar e continua; em caso de acidente a cooperativa se responsabiliza, em razão do convênio; a cooperativa somente leva o lixo eletroeletrônico para o CIVAP, somente isso; sai em torno de 240 a 250 ton. de material bruto; caiu a coleta de lixo da cooperativa e atualmente dependem de uma boa abordagem nas residências para melhorar os resultados; não acredita que o fato do lixo ser levado para fora da cidade possa atrapalhar o desempenho da cooperativa; a esteira da cooperativa está em pleno funcionamento. Às reperguntas dos demais membros respondeu: na verdade, os coletores de lixo ganham um pouco a mais, devido à natureza do trabalho; não existem mais pessoas recebendo menos que um salário mínimo; a gente sempre faz por garantir um salário mínimo para todos; a equipe atual não é suficiente para abranger toda a cidade, precisaríamos de pelo menos mais 15 cooperados. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão, e comigo, secretária, Helene Juli Carreiro Helene Juli Carreiro, que o digitei.

Assis, 01 de abril de 2015.


João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.



Cristiano Santili
Relator



Edson de Souza
Membro



Bento Carlos de Oliveira
Membro



Creuza Soares Cardoso
Depoente



Câmara Municipal de Assis



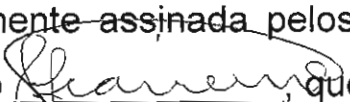
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 01 de abril de 2015, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 04, de 10 de março de 2015, presentes os membros João da Silva Filho, Presidente, Cristiano Santili, relator, Bento Carlos de Oliveira, Edson de Souza, e ausente o membro Eduardo de Camargo Neto, justificadamente. Iniciados os trabalhos para a oitiva das testemunhas **Rosângela Cavallini Silva**, presente e intimada, e **José Ronaldo Piotto**, presente e intimado, cujas assentadas seguem em anexo, e do interessados José Otávio Lopes Valderramas, não intimado, Cristina Bueno da Silva, não intimada e **Creusa Cardoso Soares**, presente e intimada, acompanhada do advogado Dr. Magno Bergamasco, cuja assentada segue anexa. Pela depoente Creusa foram requeridas cópias do respectivo depoimento e da ata da audiência e por José Ronaldo Piotto, foi requerida cópia do respectivo depoimento. Pelo sr. Presidente foi dito: defiro, entregue-se as cópias requeridas. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes, comigo, Helene Juli Carreiro , que o digitei.

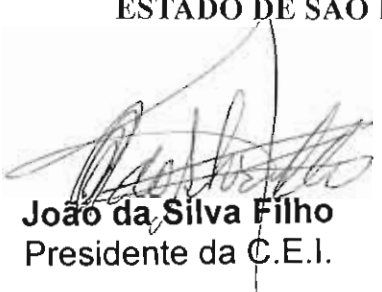
Assis, 01 de abril 2015.



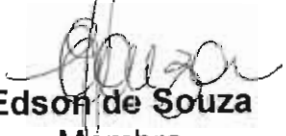
Câmara Municipal de Assis




ESTADO DE SÃO PAULO

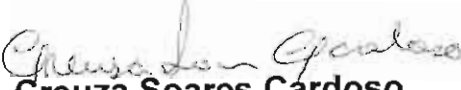

João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.


Cristiano Santili
Relator


Edson de Souza
Membro


Bento Carlos de Oliveira
Membro


José Ronaldo Piotto
Depoente


Creuza Soares Cardoso
Depoente


Rosângela Cavallini Silva
Depoente


Magno Bergamasco
Advogado


Daniel Alexandre Bueno
Assessor Jurídico Legislativo



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15.

Assis, 01 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária

Assis, 01 de Abril de 2015.

Ofício COMDEMA 16/15
Ref.: Resposta ao Ofício n.º 639/15 - C.E.I.

Exmo. Sr. João da Silva Filho-Timba - DEM
Presidente da C.E.I - Comissão Especial de Inquérito n.º 001/2015

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando resposta ao ofício n.º 639/15 da Comissão Especial de Inquérito- C.E.I., processo n.º 014/2015, requisita os Pareceres, Atas das sessões e demais documentos relativos a criação do depósito de lixo na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis no período de novembro de 2014.

Vide em Anexo:-

1. Ata da 11ª Reunião Ordinária do dia 18 de novembro de 2014 e ofício COMDEMA 043/2014 de 09 de dezembro de 2014.
2. Ata da 12ª Reunião Ordinária do dia 16 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,



Rosângela Cavallini da Silva
Presidente

RECIBO Nº 001/2015 DE 01/04/2015

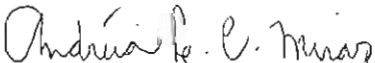
1 No dia dezoito de novembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas e quinze minutos, no
2 auditório da Secretaria Municipal da Saúde sito à Rua Candido Mota nº48, havendo quórum,
3 realizou-se décima primeira reunião ordinária do ano de dois mil e quatorze do COMDEMA -
4 Assis, com a presença dos seguintes conselheiros: a presidente Rosângela Cavallini da Silva,
5 que presidiu a reunião e os demais membros: Cledir Mendes Soares (SEC. DA AGRICULTURA),
6 Andréia Lúcia Cabelo Miras (SEC. DA AGRICULTURA), Júlio Antonio Paschoalino (SABESP), Paulo
7 Cesar Alexandrelli (DAEE), José Carlos Molina Max (COMDURB), Clodoaldo de Almeida (ONG. SP.
8 FLORESTA), Antônio Carlos Galvão Melo (INSTITUTO FLORESTAL), João Haddad Neto (SINDICATO
9 RURAL), José André dos Santos (ASSOC. MORAD. V. RODRIGUES, STA RITA E EBENEZER), Geraldo Antonio
10 Miranda (EDEVF), Marcelo Oliveira Aguiar Silva (OAB), Fernando Silva de Paula (SMMA)
11 Fabiano Fontolan (ESCRITORIO DEFESA AGROPECUARIA), Ramon Juliano Rodrigues (UNESP), Luciano
12 Taveiro Barros (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), Aleicho Agnaldo Sacheti (FEMA), José Carlos da Silveira
13 (SINTAEMA), Marcelo Fábio Molitor Carpentieri (SEMPLOS), Ricardo Augusto Spinardi Bueno
14 (UNOPAR), Antônio Carlos Leite (SECRETARIA M. SAUDE), Luis Carlos Casachi (SIND. TRABALHADORES
15 RURAIS), Cássio Alfredo Souto Vasconcelos (DER-7) e César Augusto Galvan como visitante. A
16 Sr^a Presidente agradeceu a presença de todos incluindo o visitante César Augusto Galvan. **1.2.**
17 **Leitura, Apreciação e Aprovação por unanimidade da ata da décima reunião ordinária. A ata**
18 **foi aprovada por unanimidade tendo sido alterada a pedido dos conselheiros Luciano e Max.**
19 **2. Pequeno Expediente: 2.1. Justificativas de Ausências dos conselheiros: Célio Rossini**
20 **(SEMPLOS), Solange Bongiovanni (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), José Reynaldo Bastos da Silva (UNIP) e**
21 **José Ronaldo Piotto (SABESP). O conselheiro José André justificou a ausência do conselheiro**
22 **Geraldo por motivos particulares. 2.2 Correspondências Recebidas: 2.2.1- E-mail recebido em**
23 **22/10/2014 do Reco – Convite Seminário:- O que minha cidade faz pelo Meio Ambiente.**
24 **2.2.2- E-mail recebido em 12/10/2014 da Casa dos Conselhos – Convite para evento de**
25 **lançamento da Rede de Urgência e Emergência- RUE, que envolverá os serviços e**
26 **atendimentos do SAMU. UPA e Serviço de Atendimento Referenciado de Urgência e**
27 **Emergência. 2.2.3- E-mail recebido em 14/11/2014 da CART- Dia de Urubuzar-que em**
28 **parceria com o Instituto Invepar apoia o Projeto Malha, que realiza coleta e análise de dados**
29 **sobre atropelamento de animais silvestres e propõe medidas de proteção da fauna que vive**
30 **próxima as rodovias. Os usuários das rodovias da CART também podem contribuir! Por meio**
31 **do aplicativo Urubu, disponível gratuitamente para Android e iOS, é possível ajudar biólogos**
32 **e grupos de estudo e mapear e identificar as espécies que atravessam as rodovias. 2.3**
33 **Correspondências Encaminhadas: 2.3.1- E-mail enviado em 22/10/2014- aos conselheiros do**
34 **COMDEMA- enviado pelo ex- conselheiro COMDEMA- Reco – Convite Seminário:- O que**
35 **minha cidade faz pelo Meio Ambiente. 2.3.2- Ofício COMDEMA- N.º 37/14 de 30 de**
36 **Outubro de 2014- Envio de Ata da 9.ª Reunião do Comdema do ano de 2014 – Câmara. 2.3.3-**
37 **Ofício COMDEMA- N.º 38/14 de 30 de Outubro de 2014- Envio de Ata da 9.ª Reunião do**
38 **Comdema do ano de 2014 – Prefeito Municipal de Assis. 2.3.4- Ofício COMDEMA- N.º**
39 **39/14 de 07 de Novembro de 2014- Lei Municipal de Mananciais-Lei 5300/2009 e Decreto**
40 **5897/2010 – Solicita resposta ao Ofício n.º 17/2014 de 22 de Maio de 2014. 2.3.5- Ofício**
41 **COMDEMA- N.º 40/14 de 07 de Novembro de 2014- Controle de Velocidade na Rodovia**
42 **Municipal ASS-010 Assis/Lutécia- Solicita resposta ao Ofício n.º 02/2014 de 08 de Janeiro de**
43 **2014. 2.3.6- Ofício COMDEMA- N.º 41/14 de 07 de Novembro de 2014- Fundo Municipal**
44 **do Meio Ambiente – FMMA- Solicita resposta ao Ofício n.º 06/2014 de 27 de Janeiro de**
45 **2014. 2.3-7- E-mail enviado em 12/11/2014- aos conselheiros do COMDEMA- Convite para**
46 **evento de lançamento da Rede de Urgência e Emergência- RUE, que envolverá os serviços e**
47 **atendimentos do SAMU. UPA e Serviço de Atendimento Referenciado de Urgência e**
48 **Emergência. 2.3.8- E- mail enviado em 14/11/2014- aos conselheiros do COMDEMA-**
49 **Conhecer o e.mail da CART o Dia de Urubuzar. 3. Comunicação livre dos conselheiros: O**
50 **primeiro conselheiro inscrito foi Clodoaldo de Almeida que relatou o caso de uma lagoa na**

51 Água do Pirapitinga que por falta de curva de nível no terreno, que está sendo preparado para
52 o plantio, resultou num processo de assoreamento. Relatou ainda a ocorrência de fogo na mata
53 localizada atrás da UNESP, e que após o incêndio observou que desconhecidos estavam
54 realizando a limpeza da área, cortando as árvores queimadas com machado. A Sr^a Presidente
55 perguntou a todos como deveriam proceder a essas duas questões e para o conselheiro
56 Antonio Carlos Galvão Melo o assoreamento da lagoa é de responsabilidade da Defesa
57 Agropecuária o que foi confirmado pelo conselheiro Fabiano Fontolan. O conselheiro José
58 Carlos Molina Max perguntou qual seria a ação da Defesa Agropecuária nesse caso e o
59 conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo sugeriu que Clodoaldo de Almeida informasse a
60 localização da área e assim o COMDEMA enviasse um ofício à Defesa Agropecuária.
61 Relativo ao incêndio na mata próxima da UNESP a questão seria investigar se a área de
62 ocorrência do fogo seria particular ou da Universidade e Ramon responsabilizou-se em
63 investigar esse dado e repassar a Sr^a Presidente para que a mesma elaborasse um ofício de
64 questionamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O próximo inscrito, foi o
65 conselheiro José André dos Santos, que relatou o grande volume de lixo acumulado na Usina
66 de Reciclagem e imediatamente o conselheiro Cleidir Mendes Soares informou que o processo
67 de licitação para o transporte dos resíduos até Quatá está sendo elaborado e que acredita que o
68 mesmo se dará até a primeira semana de dezembro. O Sr. César Augusto Galvan relatou que
69 como tantos outros problemas no município, o setor da vigilância sanitária tem enfrentado
70 dificuldades em resolver o problema dos terrenos baldios, que na sua maioria encontram-se
71 com mato alto e muito lixo. Não há uma empresa contratada para a realização desse serviço,
72 já que a Prefeitura não consegue dar conta de limpar todos os terrenos com esse tipo de
73 problema, além da dificuldade de identificarem os proprietários dos lotes, que por muitas
74 vezes residem fora do município ou então já são falecidos e não há qualquer contato. O
75 convidado solicita o apoio do COMDEMA para a tentativa de se resolver essa questão. Para o
76 conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo a maior questão é a consciência e na maioria dos
77 problemas ocorridos no município, a melhor alternativa para a tentativa de soluções é via
78 Ministério Público. O último inscrito, conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno,
79 questionou se é legal abrir uma licitação para o transporte dos resíduos sólidos sem ainda ter
80 finalizado o Plano Municipal de Resíduos Sólidos. Lembrou ainda que o documento já
81 deveria estar finalizado, haja visto o prazo dado pelo Secretário Bruno Moraes da Mota,
82 questão esta lembrada pelos conselheiros. A Sr^a Presidente questionou o conselheiro Cleidir
83 Mendes Soares sobre o prazo e o mesmo informou não ter conhecimento de tal. A Sr^a
84 Presidente questionou quais providências deveriam tomar em relação ao pedido do
85 conselheiro César Augusto Galvan. Para o conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo os
86 assuntos devem ser separados. A Sr^a Presidente questionou ainda quais providências deveriam
87 tomar em relação ao acúmulo de lixo relatado pelo conselheiro José André, se deveria ser
88 elaborado um ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Para o conselheiro Ricardo
89 Augusto Spinardi Bueno seria necessário cobrar informações. O conselheiro José Carlos
90 Molina Max citou que licitação pública é um processo burocrático, portanto, demorado e
91 sugeriu o questionamento ao Secretário Bruno Moraes da Mota sobre outras providências que
92 poderiam ser tomadas em relação ao lixo, até o processo final da licitação. A Sr^a Presidente
93 sugeriu que nesse ofício fosse cobrado o Plano de Resíduos. O Conselheiro José Carlos
94 Molina Max lembra que é necessário que a municipalidade estabeleça prazos para a entrega
95 do Plano. Para o conselheiro não adianta repetidas explicações sobre o andamento do Plano, e
96 lembrou ainda o fato de a Prefeitura Municipal não ter respondido até o momento os ofícios
97 enviados. O convidado César Augusto Galvan sugeriu que as atas se tornassem públicas e a
98 Sr^a Presidente informou que já são através da Lei de Transparência pela Câmara e pela
99 Prefeitura. O convidado acrescentou que poderia se pensar em divulgar as atas por internet,
100 jornal, enfim, que fossem mais acessíveis, já que parte da população não acessa os sites da


101 Câmara e da Prefeitura. O conselheiro José Carlos da Silveira questionou a possibilidade de se
102 elaborar um jornal bimestral do COMDEMA. Para o conselheiro José Carlos Molina Max é
103 possível fazer a divulgação das atas pelas mídias tais como jornal e rádio sendo o segundo a
104 melhor opção, já que a população tem acesso fácil a esse meio de comunicação. O conselheiro
105 Ricardo Augusto Spinardi Bueno sugeriu que esse assunto seja pauta para a próxima reunião,
106 pois assim todos terão tempo para pensar numa forma adequada e eficiente de divulgação.
107 Finalmente a Sr^a Presidente questionou novamente sobre a elaboração de um ofício à
108 Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o acúmulo de lixo e prazo para o Plano de
109 Resíduos Sólidos com cópia anexada do primeiro ofício. Todos concordaram que o
110 documento fosse encaminhado diretamente ao Sr. Prefeito Municipal. Novamente a respeito
111 do convidado César Augusto Galvan, a Sr^a Presidente questionou como o COMDEMA
112 poderia intervir em relação ao seu pedido de apoio. Para o conselheiro José Carlos Molina
113 Max uma intervenção junto à Secretaria Municipal da Saúde resultaria na mesma questão da
114 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando o COMDEMA solicitou à Prefeitura
115 Municipal corpo técnico suficiente para a execução dos serviços da Secretaria e nada foi feito.
116 O convidado César Augusto Galvan informou que a implantação de uma Ouvidoria, sugestão
117 essa por ele idealizada, garante a resposta de pedidos dos cidadãos em 20 dias, considerando a
118 existência da Lei de Acesso à Informação. A Sr^a Presidente disse que o pedido à Secretaria
119 Municipal da Saúde caberia. O conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo perguntou quem era
120 o representante da Secretaria Municipal da Saúde no COMDEMA devendo o mesmo se
121 manifestar a respeito. A Sr^a Presidente informou que era o conselheiro Antonio Carlos Leite e
122 o mesmo relatou que os maiores problemas dos terrenos baldios é o mato alto e o lixo. E que
123 na medida do possível a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ajuda na limpeza. Para ele
124 uma Ouvidoria, ou seja, um novo instrumento não funcionaria e acabaria sendo mais um
125 posto apenas de reclamações. Citou ainda que o cidadão deve conhecer seus direitos assim
126 como suas obrigações devendo praticar sua cidadania. O Sr. César Augusto Galvan
127 complementou dizendo que a demanda é muito grande e se não houver a contratação de uma
128 empresa para o serviço de limpeza dos terrenos o problema permanecerá. A Sr^a Presidente
129 informou que será constada na ata a fala do Sr. César Augusto Galvan e questionou sobre o
130 envio de um ofício à Secretaria Municipal da Saúde. Para o conselheiro Antonio Carlos
131 Galvão Melo é necessária uma manifestação mais concreta da Secretária e sugeriu que o
132 conselheiro Antonio Carlos Leite trouxesse essa posição para a próxima reunião. O
133 conselheiro Marcelo Fábio Molitor Carpentieri sugeriu a elaboração de um ofício à Secretaria
134 Municipal da Saúde questionando a contratação de uma empresa na limpeza dos terrenos. A
135 Sr^a Presidente questionou novamente se deveria ou não elaborar um ofício e Antonio Carlos
136 Galvão Melo sugeriu até mesmo convidar a Secretária da Saúde para a próxima reunião do
137 COMDEMA. Para a Sr^a Presidente o convidado César Augusto Galvan é um cidadão que veio
138 participar de forma espontânea trazendo um problema, portanto, deve ser acolhido. Todos
139 concordaram, finalmente, em elaborar um ofício para a Secretaria da Saúde. **4. Ordem do**
140 **Dia:** O primeiro assunto foi à criação da comissão eleitoral, já que a atual gestão expira em
141 fevereiro de 2015. A Sr^a Presidente solicitou de sete a oito integrantes e todos concordaram
142 com a participação dos seguintes conselheiros Rosângela Cavallini da Silva, Andréia Miras,
143 Ricard Augusto Spinardi Bueno, Ramon Juliano Rodrigues, José André dos Santos, Jose
144 Carlos Molina Max, Júlio Antonio Paschoalino, Fabiano Fontolan e Marcelo Oliveira. O
145 conselheiro Jose Carlos da Silveira questionou se ele poderia fazer parte ainda pelo Sintaema
146 na próxima gestão do COMDEMA e a Sr^a Presidente informou que sim, pois seria a sua
147 segunda participação pelo Sintaema como titular. O segundo assunto foi o lixo acumulado na
148 Água da Cabiúna, fato este trazido pelo conselheiro José André dos Santos na reunião
149 anterior. O conselheiro Cledir Mendes Soares, enquanto representante da Secretaria
150 Municipal de Meio Ambiente, informou que uma máquina havia iniciado o trabalho de

151 limpeza no local e após ter quebrado e já realizados os reparos, reiniciou a limpeza no dia de
152 hoje. O conselheiro José Carlos Molina Max sugeriu que o conselheiro José André dos Santos
153 retornasse ao local para constatar a ação, devendo relatar o ocorrido na próxima reunião. A
154 seguir a Sr^a Presidente citou a sugestão do conselheiro Luciano Taveira Barros na reunião
155 anterior e mostrou a todos a planilha elaborada constando as pendências para o
156 acompanhamento das mesmas. O conselheiro Luciano Taveira Barros sugeriu, ainda, que as
157 planilhas sejam enviadas ao Prefeito para seu conhecimento. A Sr^a Presidente informou que
158 pensou em agendar uma reunião com o Prefeito para justamente mostrar a planilha e com isso
159 elencar as pendências enfatizando o trabalho do COMDEMA relativo à necessidade de
160 resolução das mesmas. O conselheiro Luciano Taveira Barros sugeriu que as pendências
161 fossem encaminhadas a todos os conselheiros e José Carlos Molina Max disse que somente
162 por pedido oficial. A Sr^a Presidente perguntou se todos concordavam com o agendamento da
163 reunião com o Prefeito e a resposta foi positiva. O conselheiro José Carlos Molina Max
164 sugeriu a Sr^a Presidente que o informasse sobre a falta de retorno dos ofícios do COMDEMA
165 em relação a tantas pendências e se o mesmo manifestar interesse a Presidente entregaria uma
166 cópia da planilha e assim ficou deliberado por todos. **5. Considerações Finais e**
167 **Encerramento da Reunião:** Nada mais havendo a tratar, às 15:50h a Sra. Presidente
168 Rosângela Cavallini da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião da
169 qual eu, Andréia Lúcia Cabelo Miras, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai ser
170 assinada por mim pela senhora presidente.

171

172 
173 Andréia Lúcia Cabelo Miras

174 Secretária


Rosângela Cavallini da Silva
Presidente

Assis, 09 de Dezembro de 2014.

Ofício COMDEMA 43/14

Ref.: Solicita Agenda e Prazo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito do Município de Assis

Senhor Prefeito,

Conforme deliberado na última reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, realizada no dia 18/11/2014, solicitamos a gentileza de informar-nos a respeito de dois assuntos constados na pauta do dia:

1) Sobre o acúmulo de resíduos domiciliares na Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo de Assis "José Santili Sobrinho"

Conforme discutido no Plenário do Conselho há uma quantidade considerável de resíduos acumulados no pátio da Usina. O representante da PMA no Conselho, informou que há um processo de licitação para a contratação de empresa para transportar os resíduos até a cidade de Quatá. Assinalou que o processo deve ser moroso. As pessoas que transitam nas proximidades, bem como os vizinhos reclamam do forte odor e temem pelo descontrole de animais vetores de doenças no local, comprometendo a saúde pública.

Há alguma possibilidade alternativa para destinar o resíduo?

2) Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

O Secretário Municipal de Meio Ambiente declarou em reunião do Conselho de 18/02/2014 que o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, estava em estudos e que seria entregue finalizado de 30 a 60 dias a contar desta data. Este Conselho, na tentativa de colaborar na avaliação do documento, elaborou o Ofício COMDEMA 10/2014 à Secretaria Municipal do Meio Ambiente solicitando um prazo para o término do Plano (cópia conforme anexo). Considerando a importância do Plano, solicitamos novamente que nos seja informada a agenda e os prazos para a conclusão do mesmo.

Atenciosamente,



Rosângela Cavallini da Silva

Presidente

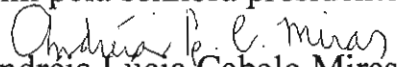
1 No dia 16 de dezembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas e dezessete
2 minutos, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde sito à Rua Candido
3 Mota nº 48, havendo quórum, realizou-se a décima segunda reunião ordinária do
4 ano de dois mil e quatorze do COMDEMA - Assis, com a presença dos
5 seguintes conselheiros: a presidente Rosângela Cavallini da Silva, que presidiu a
6 reunião e os demais membros: Andréia Lúcia Cabelo Miras (SEC. DA AGRICULTURA),
7 Paulo Cesar Alexandrelli (DAEE), José Carlos Molina Max (COMDURB), Clodoaldo de
8 Almeida (ONG. SP. FLORESTA), Antônio Carlos Galvão Melo (INSTITUTO FLORESTAL), José
9 André dos Santos (ASSOC. MORAD. V. RODRIGUES, STA RITA E EBENEZER), Francisco Carbone (OAB),
10 Fernando Silva de Paula (SMMA), Ramon Juliano Rodrigues (UNESP), Luciano Taveira
11 Barros (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), Ricardo Augusto Spinardi Bueno (UNOPAR), Jesualdo
12 Eduardo de Almeida Jr (ROTARY CLUBE ASSIS NORTE), Daercy Maria Monteiro de Rezende
13 Ayroza (APTA), Bruno Moraes da Mota (SMMA), Sérgio Dona (ONG CdVale), Leandro
14 Pepes Cardoso de Almeida (ASSOC. PROF. CONTABEIS ASSIS), Geraldo Antonio Miranda
15 (EDEVPE) e Joseni das Graças Padre (ESC. DEFESA AGROPECUARIA). **1.1.** Leitura, Apreciação e
16 Aprovação por unanimidade da ata da décima primeira reunião ordinária. Houve
17 apenas a correção do nome do conselheiro Luciano Taveiro e assim a ata foi
18 aprovada por unanimidade. **2. Pequeno Expediente:** **2.1.** Justificativas de
19 ausências dos conselheiros: Solange Bongiovanni (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), José
20 Reynaldo Bastos da Silva (UNIP), João Haddad Neto (SINDICATO RURAL), Fabiano
21 Fontolan (ESCRITORIO DEFESA AGROPECUARIA), Aleicho Agnaldo Sacheti (FEMA) e Sergio
22 Augusto Moreira Cortez (FEMA). **2.2** Correspondências Recebidas: **2.2.1-** Ofício
23 recebido em 26/11/2014 da Câmara Municipal de Assis – Solicitando Parecer
24 referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2014 do Vereador Eduardo de
25 Camargo Neto. **2.2.2-** E-mail recebido em 03/12/2014 da Prefeitura Municipal
26 de Assis – Convite Inauguração no dia 08/12/2014 UPA- Unidade de Pronto
27 Atendimento Ruy Silva. **2.3** Correspondências Encaminhadas: **2.3.1-** Ofício
28 COMDEMA – N.º 42/14 de 09 de Dezembro de 2014- Solicita intervenção na
29 Agua do Pirapitinga- Fazenda Califórnia- enviado ao Diretor do Escritório de
30 Defesa Agropecuária de Assis- Fabiano Fontolan. **2.3.2-** Ofício COMDEMA –
31 N.º 43/14 de 09 de Dezembro de 2014- Solicita Agenda e Prazo do Plano
32 Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos- enviado ao Prefeito
33 Municipal de Assis. **2.3.3-** Ofício COMDEMA – N. 44/14 de 09 de Dezembro
34 de 2014 – Solicita Informações sobre situação de terrenos baldios do município-
35 enviado a Secretaria Municipal da Saúde. - Denise Fernandes Carvalho. **2.3.4-**
36 Ofício COMDEMA- N.º 45/14 de 09 de Dezembro de 2014- Envio de Ata da
37 10.ª Reunião do Comdema do ano de 2014 – Câmara Municipal de Assis. **2.3.5-**
38 Ofício COMDEMA- N.º 46/14 de 09 de Dezembro de 2014- Envio de Ata da
39 10.ª Reunião do Comdema do ano de 2014 – Prefeito Municipal de Assis. **3.**
40 **Grande Expediente:** A Srª Presidente perguntou se haveria o interesse pela
41 comunicação livre e inscreveram-se os seguintes conselheiros: Ricardo Augusto
42 Spinardi Bueno, José André dos Santos, Clodoaldo de Almeida e Luciano
43 Taveira Barros. O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno iniciou sua fala

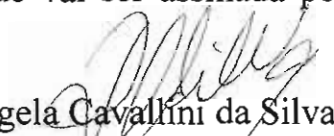
44 informando que esteve na reunião no Horto Florestal enquanto representante do
45 COMDEMA e que um dos assuntos tratados envolveu a lavanderia hospitalar
46 estabelecida ao lado da represa do Cervo. Informou que a água utilizada é
47 despejada em fossa séptica com hipoclorito de sódio. Há uma preocupação com
48 essa situação já que a fossa está localizada a 100 metros da represa de
49 abastecimento público. Na reunião do Horto o grupo solicitou que o Ministério
50 Público verificasse tal situação. A Presidente informou que são realizadas
51 análises físico-químicas da água da represa de hora em hora e as específicas
52 duas vezes por semana e que até então não foi acusada nenhuma irregularidade.
53 O conselheiro Jesualdo Eduardo de Almeida Jr. perguntou quem é o responsável
54 pela emissão da água no local e quem autorizou a instalação do
55 empreendimento. O conselheiro Bruno Moraes da Mota informou que a
56 liberação é fornecida pela Vigilância Sanitária. O conselheiro Paulo Cesar
57 Alexandrelli disse que desconhece a outorga do poço no local e sugeriu uma
58 denúncia ao DAEE. A Presidente lembrou o conselheiro Paulo Cesar
59 Alexandrelli que está no COMDEMA como representante do DAEE, pode obter
60 as informações e trazer aos conselheiros na próxima reunião. O conselheiro
61 Ricardo Augusto Spinardi Bueno sugeriu a constituição de uma comissão de
62 trabalho para analisar o caso. O conselheiro Luciano Taveira Barros sugeriu a
63 elaboração de um ofício solicitando informações sobre a existência ou não de
64 outorga e se a instalação do empreendimento está regularizada. Para o
65 conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo deve-se otimizar as providências, haja
66 vista que as providências já serão tomadas pelo Ministério Público. Jesualdo
67 Eduardo de Almeida Jr. questionou se o caso já foi encaminhado ao Ministério
68 Público e caso isto já tenha ocorrido se faz necessário solicitar a cópia do
69 processo. Para o conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno o COMDEMA
70 pode auxiliar o Ministério Público e assim foi constituído um grupo de trabalho
71 formado pelos conselheiros Ramon Juliano Rodrigues, Ricardo Augusto
72 Spinardi Bueno, Rosângela Cavallini da Silva, Jesualdo Eduardo de Almeida Jr.,
73 Paulo Cesar Alexandrelli e José André dos Santos. A seguir o conselheiro
74 Ricardo Augusto Spinardi Bueno, ainda com a palavra, informou que foi
75 convidado por Bruno Moraes da Mota para analisar o Plano de Resíduos Sólidos
76 e afirmou que o documento ficou bom para um debate em que será aperfeiçoado.
77 O conselheiro Bruno Moraes da Mota informou que atualmente estão
78 finalizando a gravimetria e com isso sua intenção é marcar uma reunião
79 extraordinária no dia 13 de janeiro de 2015 para a apresentação oficial do
80 documento finalizado, mas enviarei o Plano com antecedência a esta data ao
81 COMDEMA. A Presidente lembrou o conselheiro Bruno Moraes da Mota que
82 tem que chegar no mínimo com 10 dias antes da reunião para que os
83 conselheiros possam analisar o Plano de Resíduos Sólidos, e também a
84 Presidente sugeriu se realmente o plano ficar pronto poderíamos antecipar a
85 reunião agendada do dia 20 de janeiro para dia 13 de janeiro não havendo,
86 assim, a necessidade de uma extraordinária, e todos concordaram. O segundo

87 conselheiro inscrito, José André dos Santos informou o problema do lixo no
88 Residencial Santa Clara às margens do rio. Além disso, uma rua do bairro tem
89 funcionado como pista de corrida por alguns moradores e para ele é necessário
90 que a instalação de mão única em algumas ruas. A Presidente perguntou se o
91 conselheiro Bruno Moraes da Mota teria algo a dizer e o mesmo informou que a
92 empreiteira assumiu o compromisso de realizar algumas melhorias e não as fez.
93 Sendo assim, a Prefeitura está notificando a empresa por não terem instalado as
94 lixeiras domiciliares, além de realizar a adequação das águas pluviais. A respeito
95 do lixo às margens do rio, o conselheiro informou que esse é um problema
96 cultural e um dos seus projetos é a instalação e efetivação de um cata-bagulho
97 para a solução da atual situação. A Presidente solicitou a sugestão dos
98 conselheiros e Jose Carlos Molina Max disse inicialmente uma fiscalização
99 efetiva pode ajudar, inibindo a ação e posteriormente sugere um trabalho sério
100 em educação ambiental. O conselheiro Bruno Moraes da Mota informou que
101 relativos aos resíduos domiciliares às residências cujos lixos forem colocados
102 fora do horário da coleta serão notificadas para instalação de lixeiras. O
103 conselheiro José André dos Santos questionou se o projeto no local contemplava
104 a instalação de alambrado, pois assim poderia se inibir a prática de disposição
105 dos resíduos. A Presidente questionou o conselheiro Jesualdo Eduardo de
106 Almeida Jr. se seria possível o monitoramento do processo sobre o Residencial
107 que já está no Ministério Público e o mesmo disse que sim e ainda que irá até o
108 GAEMA verificar e a posicionaria. O conselheiro José André dos Santos ainda
109 continuou a sua fala informando que a represa no Parque Colinas, antigo
110 Country, está se tornando um lixão. Os moradores até têm conhecimento de
111 quem está jogando lixo na área e que deve haver punição para isso. Para o
112 conselheiro é necessário notificar a Secretaria Municipal de Saúde em relação à
113 limpeza no local, já que uma criança foi vítima fatal da febre maculosa. José
114 André dos Santos ainda salientou a questão da Água da Cabiúna relatando que
115 há muito entulho no local e que a área pertencente à Sabesp está com o mato
116 muito alto. O conselheiro Bruno Moraes da Mota informou que o local da
117 disposição irregular de resíduos está fora do raio de 50 metros da nascente
118 enfatizando a necessidade de fiscalização no local. O conselheiro José André
119 dos Santos elogiou a obra realizada no Parque Universitário relativo à saída das
120 águas pluviais. O conselheiro Clodoaldo de Almeida, próximo inscrito a falar,
121 sugeriu a construção de curva de nível embutido na Água da Pirapitinga,
122 explicando que a formação de enxurrada pelas águas pluviais vinda da própria
123 propriedade, o necessário seria um terraceamento entre a lavoura e a mata ciliar
124 para não chegar ao rio e a Presidente informou que o problema já está com o
125 Escritório de Defesa Agropecuária de Assis. Clodoaldo de Almeida sugeriu
126 ainda que o Sindicato Rural seja notificado a esse respeito até mesmo por uma
127 questão de conscientização dos outros produtores. O conselheiro José Carlos
128 Molina Max informou que mesmo com a implantação do plantio direto, é
129 preciso que se faça sempre que necessário à conservação do solo. Outro

130 problema relatado trata da reforma da cana de açúcar a cada 4/8 anos, quando o
131 proprietário arrenda a área para plantio de culturas anuais, e nem sempre o
132 arrendatário toma os devidos cuidados com a conservação do solo.
133 Para Antonio Carlos Galvão Melo esse
134 é um problema que ocorre em todo o Estado e assim a Presidente sugeriu que o
135 conselheiro Clodoaldo de Almeida aguardasse o retorno do Escritório de Defesa
136 Agropecuária de Assis. O último conselheiro inscrito, Luciano Taveira Barros,
137 questionou a retirada do lixo na Usina de Reciclagem e Bruno Moraes da Mota
138 informou que de acordo com o projeto do Civap a obra em Palmital já deveria
139 estar pronta e como isso não ocorreu procedeu a um contrato de destinação
140 emergencial. Tal contrato deveria ter sido renovado, mas por conta de um
141 reajuste no valor da tonelada do lixo destinado isso não foi possível. Sendo
142 assim a Prefeitura abriu um processo licitatório no dia 05 de dezembro de 2014 e
143 a empresa vencedora teria 10 dias úteis para apresentar a documentação exigida.
144 Com isso o prazo para a regularização na Usina de Reciclagem seria de 45 a 60
145 dias. O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno lembrou do assunto
146 relatado na última reunião a respeito do fogo na mata da UNESP. Ramon
147 Juliano Rodrigues disse que a área da ocorrência é particular e a Presidente
148 perguntou o que poderia ser feito. O correto seria informar a CETESB já que se
149 trata de uma área de fragmentos de espécies nativas que foram suprimidas. **4.**
150 **Ordem do Dia:** a Presidente relatou o documento recebido pela Câmara
151 Municipal de Assis solicitando um PARECER do Conselho referente ao Projeto
152 de Lei Complementar n.º 09/2014 do Vereador Eduardo de Camargo Neto sobre
153 Alterar a Tabela dos Coeficientes do inciso III, do Art. 97, da Lei Complementar
154 n.º 10, de 10 de outubro de 2006, Plano Diretor Participativo e o mesmo
155 documento já foi encaminhado ao COMDURB. O conselheiro Antonio Carlos
156 Galvão Melo sugeriu a solicitação de exposição dos motivos e a Presidente
157 informou que foi enviado a todos com o convite para esta reunião no dia 11 de
158 Dezembro de 2014, mas mesmo assim a Presidente leu a todos os conselheiros a
159 Exposição de Motivos. O conselheiro José Carlos Molina Max disse que é
160 fundamental que seja feita uma análise criteriosa aos novos pedidos de
161 ampliação do perímetro urbano, pois ainda há um número muito grande de lotes
162 vazios na cidade, e uma área muito grande a ser ocupada por novos
163 empreendimentos, dentro do atual perímetro. Disse ainda que é importante nas
164 análises priorizar o interesse coletivo sobre o particular. A Presidente lembrou
165 da importância sobre a comissão criada para tal fim e o conselheiro Ricardo
166 Augusto Spinardi Bueno como líder da comissão confirmou que irá agilizar esse
167 estudo. A Presidente enfatizou que seria necessário que apresentassem o estudo
168 técnico realizado para a modificação do coeficiente de aproveitamento e
169 coeficiente de permeabilidade para que possamos embasar a discussão no
170 COMDEMA e solicitou uma sugestão para o caso e decidiu-se formar um grupo
171 de trabalho para o estudo do caso e articulação com o COMDURB. Portanto o
172 grupo formou-se com os conselheiros Clodoaldo sendo este o relator, Daercy

173 Maria Monteiro de Rezende Ayroza, Sérgio Doná, e Luciano Taveira Barros. **6.**
174 **Considerações Finais e Encerramento da Reunião:** Nada mais havendo a
175 tratar, às 15:47h a Sra. Presidente Rosangela Cavallini da Silva agradeceu a
176 presença de todos e declarou encerrada a reunião da qual eu, Andréia Lúcia
177 Cabelo Miras, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai ser assinada por
178 mim pela senhora presidente.

179 
Andréia Lúcia Cabelo Miras


Rosangela Cavallini da Silva

180 Secretária

Presidente

Assis, 01 de Abril de 2015.

Ofício COMDEMA 17/15

Ref.: Resposta ao Ofício n.º 640/15 - C.E.I.

Exmo. Sr. João da Silva Filho-Timba - DEM

Presidente da C.E.I - Comissão Especial de Inquérito n.º 001/2015

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando resposta ao ofício n.º 640/15 da Comissão Especial de Inquérito- C.E.I., processo n.º014/2015, requisita os Pareceres, Atas das sessões e demais documentos relativos a construção da estação de transbordo para o lixo doméstico no Distrito Industrial de Assis em meados de março de 2015.

Vide em Anexo:-

1. Ata da 1ª Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2015.
2. Ata da 1.ª Reunião Extraordinária do dia 10 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,



Rosângela Cayallini da Silva

Presidente

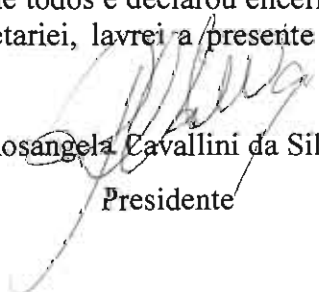
RECIBO Nº 001/2015 - COMDEMA ASSIS/SP - 01/04/2015

1 No dia 27 de janeiro de dois mil e quinze, às quatorze horas e sete minutos, no auditório do
2 Escritório da Defesa Agropecuária sito à Via Chico Mendes nº 50, havendo quórum, realizou-se
3 a primeira reunião ordinária do ano de dois mil e quinze do COMDEMA - Assis, com a
4 presença dos seguintes conselheiros: a presidente Rosângela Cavallini da Silva, que presidiu a
5 reunião e os demais membros: Andréia Lúcia Cabelo Miras (SEC. DA AGRICULTURA), Paulo Cesar
6 Alexandrelli (DAEE), José Carlos Molina Max (COMDURB), Clodoaldo de Almeida (ONG. SP.
7 FLORESTA), Antônio Carlos Galvão Melo (INSTITUTO FLORESTAL), Ramon Juliano Rodrigues (UNESP),
8 Luciano Taveira Barros (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), Ricardo Augusto Spinardi Bueno (UNOPAR),
9 Jesualdo Eduardo de Almeida Jr (ROTARY CLUBE ASSIS NORTE), Bruno Moraes da Mota (SMMA),
10 Leandro Pepes Cardoso de Almeida (ASSOC. PROF. CONTABEIS ASSIS), Geraldo Antonio Miranda
11 (EDEVF), João Haddad Neto (SINDICATO RURAL), Fabiano Fontolan (ESCRITÓRIO DEFESA AGROPECUARIA),
12 Luiz Antonio Pavão (CATI), Vilma Rodrigues Cipriano Soares (COOCASSIS), Cledir Mendes Soares
13 (SEC. DA AGRICULTURA), Júlio Antonio Paschoalino (SABESP), Cássio Alfredo Souto Vasconcelos
14 (DER-7), Célio Rossini (SEMPLOS), Márcia Marise Cação Rodrigues (CDVALE), Horst Gunter Muller
15 (ASSOC. MORAD. COHAB ASSIS IV), Luiz Antonio Carmargo (SINTAEMA). **1.1. Leitura, Apreciação e**
16 **Aprovação por unanimidade da ata da décima segunda reunião ordinária do ano dois mil e**
17 **quatorze. O conselheiro Geraldo enfatizou a correção da palavra “fossa” na linha 41 e assim a**
18 **ata foi aprovada por unanimidade. 2. Pequeno Expediente: 2.1. Justificativas de ausências**
19 **dos conselheiros: Solange Bongiovanni (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), José Reynaldo Bastos da Silva**
20 **(UNIP), Sérgio Dona (ONG CdVale), Francisco Carbone (OAB), José Andre (ASSOC. MORAD. VILA EBENEZER,**
21 **V. RODRIGUES E STA RITA), José André dos Santos (ASSOC. MORAD. V. RODRIGUES, STA RITA E EBENEZER) e**
22 **Marcelo Fábio Molitor Carpentieri (SEMPLOS). 2.2 Correspondências Recebidas: não houve. 2.3**
23 **Correspondências Encaminhadas: Ofício COMDEMA-Nº 45/14 de 09 de Dezembro de 2014 -**
24 **Envio de Ata da 12ª Reunião do COMDEMA do ano de 2014 - Câmara Municipal de Assis.**
25 **2.3.5 - Ofício COMDEMA-Nº 46/14 de 09 de Dezembro de 2014 - Envio de Ata da 12ª**
26 **Reunião do COMDEMA do ano de 2014 - Prefeito Municipal de Assis. A Srª Presidente**
27 **lembrou a todos que as atas estão sendo encaminhadas mensalmente à Câmara Municipal e ao**
28 **Prefeito Municipal sendo que as mesmas também estão sendo publicadas no Diário Oficial do**
29 **Município. 3. Grande Expediente: A Srª Presidente informou que para o andamento do**
30 **processo sucessório da gestão 2015/2017 do COMDEMA estão sendo enviados os ofícios**
31 **para as entidades representantes. Solicitou que os conselheiros que interessados em continuar**
32 **participando da nova gestão deverão se manifestar ao órgão que representa. O cadastramento**
33 **das entidades será realizada até o dia 20 de fevereiro sendo a posse prevista para o dia 17 de**
34 **março de 2015. A Srª Presidente lembrou que a próxima reunião ordinária será no dia 24 de**
35 **fevereiro e perguntou sobre a preferência do local. O conselheiro José Carlos Molina Max**
36 **disse que a reunião do dia 17 de março terá que ser em um espaço maior e assim a Srª**
37 **Presidente informou que escolherá o local e avisará a todos. 4. Comunicação Livre dos**
38 **Conselheiros: Será deixado para depois, se houver tempo, haja vista a extensão da Ordem do**
39 **Dia. 5. Ordem do Dia: A Srª Presidente passou a palavra ao grupo de trabalho que estudou o**
40 **conteúdo referente ao ofício recebido da Câmara Municipal de Assis a respeito do Projeto de**
41 **Lei Complementar nº 09/2014 que trata da alteração da Tabela dos Coeficientes do Inciso III,**
42 **do Art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 10 de Outubro de 2006 - Plano Diretor**
43 **Participativo do Vereador Eduardo de Camargo Neto. O grupo conclui que ambientalmente a**
44 **alteração é viável, já que o percentual obrigatório de permeabilidade será elevado de 20 para**
45 **30%. Foi concluído, ainda, que é necessário considerar as áreas antigas que não estão**
46 **enquadradas neste novo percentual. O conselheiro José Carlos Molina Max disse que o Plano**
47 **Diretor faz menção à área de manancial que compreende a Zona 3B devendo, portanto, ser**
48 **seguido. A Srª Presidente disse que pediu auxílio ao conselheiro Jesualdo Eduardo de**
49 **Almeida Jr. e ainda entrou em contato com Fernando Mossini questionando sobre a revisão**
50 **do Plano Diretor. O mesmo informou que a respeito desse assunto haverá uma avaliação sobre**

51 a obrigatoriedade de realização de uma audiência pública pela Câmara Municipal de Assis
52 para avaliação do Projeto de Lei. A Sr^a Presidente perguntou aos conselheiros como deveria
53 responder a Câmara Municipal e concluiu-se que o grupo de trabalho estudará uma resposta
54 que será enviada a todos os conselheiros. O conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo
55 prontificou-se a analisar o Plano Diretor e assim contribuir para a análise do caso. O
56 conselheiro Jesualdo Eduardo de Almeida Jr. perguntou qual a justificativa para o caso e a
57 resposta foi que há uma empresa interessada em vir para a cidade. Para ele não se pode alterar
58 a Lei por conta do interesse de alguém e com isso o conselheiro Ricardo Augusto Spinardi
59 Bueno questionou o que seria mais importante: o interesse econômico ou o interesse da
60 sustentabilidade na proteção do manancial? O conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo
61 questionou se houve alguma manifestação técnica da Secretaria de Obras. Já o conselheiro
62 Jesualdo Eduardo de Almeida Jr. perguntou se na opinião dos técnicos há impacto, pois
63 reclama-se tanto que o município não acolhe empresas. Desta forma, o grupo de trabalho
64 elaborará uma resposta e o COMDEMA avaliará para a elaboração do documento final para a
65 Câmara Municipal de Assis. O conselheiro Antonio Carlos Galvão Melo fará uma pesquisa no
66 Plano Diretor sobre a necessidade de realização de audiência pública para ajudar a compor a
67 resposta à Câmara Municipal de Assis. Posteriormente a Sr^a Presidente passou a palavra ao
68 conselheiro Bruno Moraes da Mota que fez uma apresentação do Plano Municipal de
69 Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. O conselheiro informou que o documento está
70 pronto e que ainda haverá uma audiência pública para a discussão do mesmo. Entre a
71 apresentação dos dados, o conselheiro informou ainda que o Plano foi elaborado em forma de
72 consórcio - CIVAP, porém, fez melhorias e adaptações de acordo com a realidade do
73 município. A Sr^a Presidente perguntou se o Plano passaria pelo COMDURB e Bruno disse
74 que não. O conselheiro José Carlos Molina Max sugeriu que sim. Ao final da apresentação o
75 conselheiro informou que deu entrada hoje no licenciamento do cemitério municipal. Nesse
76 momento a Sr^a Presidente sugeriu que fosse dada a oportunidade aos conselheiros de
77 elaborarem perguntas. Iniciando-se com a conselheira Vilma Rodrigues Cipriano Soares, a
78 mesma questionou sobre as lâmpadas fluorescentes, se a logística reversa seria contemplada
79 no Plano. Bruno Moraes da Mota informou que provavelmente sim, pois através de uma
80 conversa com a ACIA o conselheiro Cledir Mendes Soares está em contato com uma empresa
81 de São Paulo para negociar a questão. A seguir o conselheiro Ricardo Augusto Spinardi
82 Bueno deu início às perguntas sendo a primeira sobre os serviços de saneamento como consta
83 na página 63 do Plano. O conselheiro questionou sobre as lagoas de tratamento de esgoto, já
84 que após a limpeza dos tanques para onde irão os resíduos? Bruno Moraes da Mota informou
85 que já entrou em contato com a Sabesp através de ofício e ainda não obteve resposta,
86 informou também que o tratamento secagem e destinação como resíduos de classe II após a
87 resposta o conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno alertou para a necessidade do próximo
88 contrato com a concessionária de água e esgoto de ter uma cláusula em que remete a
89 responsabilidade da concessionária à responsabilidade do destino final do resíduo do
90 tratamento de esgoto. A segunda pergunta refere-se a página 89 a respeito de container. O
91 conselheiro aprovou a ideia, mas enfatizou a necessidade de um planejamento eficaz, já que a
92 alternativa pode gerar acúmulo, mau odor e vandalismo. Sobre a página 97 do Plano o
93 conselheiro questionou se a usina de reciclagem será reativada. Bruno Moraes da Mota
94 respondeu que a COOCASSIS opera a Unidade de Reciclagem, no entanto é necessário criar
95 uma central de gerenciamento de resíduos com reciclagem e compostagem,
96 (vermicompostagem, biodigestão ou do composto gerado) e com custo aproximado de R\$
97 12.000.000,00. O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno questionou sobre o tempo de
98 vida do aterro de inertes localizado no CDA, conforme consta a página 113. Bruno Moraes da
99 Mota disse que o aterro tem de 1 a 2 anos de atividade e quando expirar o prazo poderá ser
100 realizada a concessão dos serviços e assim, a empresa que gerenciar o empreendimento será

101 responsável por tal eximindo conforme o que determina a Política Nacional de Resíduos
102 Sólidos, sendo o gerador o responsável pela destinação final ambientalmente adequado.
103 Dando continuidade às perguntas o conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno questionou
104 sobre a coleta dos resíduos de serviços de saúde, conforme consta a página 119 do Plano. O
105 mesmo perguntou se seria possível vender contêiner e/ou o saco de armazenamento para os
106 geradores. A seguir o conselheiro Bruno Moraes da Mota informou que a Prefeitura está em
107 contato com os geradores para adequar esta geração com a Lei 12.305/10, pois os geradores
108 são responsáveis pelo gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e sua destinação final
109 ambientalmente adequada. O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno, após ter
110 finalizado seus questionamentos sobre o Plano, perguntou sobre o lixo acumulado na Usina de
111 Reciclagem. Bruno Moraes da Mota informou que em agosto de 2014 encerrou a disposição
112 de lixo no aterro municipal e por 3 meses o lixo teve a destinação final ambientalmente
113 adequada por meio de empresa especializada em empreendimento privado no município de
114 Quatá, informou ainda que o Município contratou serviço de transporte e destinação final
115 ambientalmente adequado e por conta do aumento do valor da tonelada, e a responsabilidade
116 fiscal na elevação do custo de destinação final ambientalmente adequada e apontamento do
117 Tribunal de Contas, a Prefeitura não poderia renovar o contrato em vigor, deste modo foi
118 aberta uma licitação, e até que todos os prazos legais fossem cumpridos, desde a abertura até a
119 assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço fosse emitida o lixo foi armazenado na
120 Usina de Reciclagem. Bruno Moraes da Mota enfatizou que o mesmo vem sendo retirado do
121 espaço desde o dia 26 de dezembro, e que há uma licença da CETESB autorizando o
122 armazenamento de resíduos naquele local. O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno
123 perguntou por que a empresa de Palmital de tratamento de lixo não está contemplada no Plano
124 e Bruno Moraes da Mota informou que pelo fato da destinação ser terceirizada, desde que a
125 empresa cumpra os requisitos ambientais conforme orientações legais e licenças vigentes, a
126 destinação final é o acordo comercial entre a empresa contratada pelo município e o
127 empreendimento. O conselheiro José Carlos Molina Max perguntou se será mantido o sistema
128 de coleta em relação ao transbordo e Bruno Moraes da Mota disse está sendo providenciada
129 licença ambiental para a atividade de Estação de Transferência de Resíduos ou Estação de
130 Transbordo nas imediações do aterro de inertes. O conselheiro José Carlos Molina Max
131 lembrou que a nascente do Distrito Industrial já está quase nas dependências da empresa
132 Cheiro Verde por conta da erosão e deve-se tomar cuidado com a questão do transbordo
133 naquela área. O Conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno perguntou o porque de não
134 fazer o transbordo na área em que era para ser o aterro sanitário ao invés do aterro de inertes.
135 O Conselheiro Bruno Moraes da Mota informou que a construção da Estação de Transbordo
136 respeita as normas de segurança ambiental como pátio impermeabilizado e tanques de
137 contenção de líquido percolado. A Sr^a Presidente perguntou qual deveria ser o
138 encaminhamento a respeito do Plano. Bruno respondeu que encaminhará ao COMDURB e
139 espera que o COMDEMA aprove. Solicitou que todos apontem os erros, que sugeriram e
140 posteriormente as melhorias sejam feitas. A Sr^a Presidente sugeriu a realização de uma
141 reunião extraordinária para tentar encerrar o assunto e foi estabelecido o dia 10 de fevereiro e
142 todos aprovaram. A Sr^a Presidente informou que confirmará o local e o conselheiro Luiz
143 Antonio Pavão confirmará a possibilidade de utilizar o Auditório da CATI. **6. Considerações**
144 **Finais e Encerramento da Reunião:** Nada mais havendo a tratar, às 16:23h a Sra. Presidente
145 Rosângela Cavallini da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião da
146 qual eu, Andréia Lúcia Cabelo Miras, que a secretariei, lavrei a presente ata, que vai ser
147 assinada por mim pela senhora presidente.

148 
Andréia Lúcia Cabelo Miras

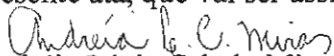

Rosângela Cavallini da Silva
Presidente

149 Secretária

1 No dia 10 de fevereiro de dois mil e quinze, às quatorze horas e quinze minutos, no auditório
2 da CATI sito à Rua Santa Cecília nº 319, havendo quórum, realizou-se a primeira reunião
3 extraordinária do ano de dois mil e quinze do COMDEMA - Assis, com a presença dos
4 seguintes conselheiros: a presidente Rosângela Cavallini da Silva, que presidiu a reunião e os
5 demais membros: Andréia Lúcia Cabelo Miras (SEC. DA AGRICULTURA), Paulo Cesar Alexandrelli
6 (DAEE), Clodoaldo de Almeida (ONG. SP. FLORESTA), Antônio Carlos Galvão Melo (INSTITUTO
7 FLORESTAL), José André dos Santos (ASSOC. MORAD. V. RODRIGUES, STA RITA E EBENEZER), Fernando Silva
8 de Paula (SMMA), Ramon Juliano Rodrigues (UNESP), Ricardo Augusto Spinardi Bueno (UNOPAR),
9 Daercy Maria Monteiro de Rezende Aytoza (APTA), Bruno Moraes da Mota (SMMA), Leandro
10 Pepes Cardoso de Almeida (ASSOC. PROF. CONTABEIS ASSIS), João Haddad Neto (SINDICATO RURAL), Luiz
11 Antonio Pavão (CATI), Vilma Rodrigues Cipriano Soares (COOCASSIS), Júlio Antonio Paschoalino
12 (SABESP), Cledir Mendes Soares (SEC. DA AGRICULTURA), Célio Rossini (SEMPLOS), Marcelo Oliveira
13 Aguiar Silva (OAB), Horst Gunter Muller (ASSOCIAÇÃO MORADORES COHAB IV) e Luis Antonio de
14 Camargo (SINTAEMA). **1. Pequeno expediente:** Justificativas de ausências dos conselheiros:
15 Solange Bongiovanni (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), José Reynaldo Bastos da Silva (UNIP), Fabiano
16 Fontolan (ESCRITORIO DEFESA AGROPECUARIA), José Carlos Molina Max (COMDURB), Luciano Taveira
17 Bartos (ASSOC. ENG. ARQ. AGRO), Sérgio Dona (ONG CdVale), José Carlos da Silveira (SINTAEMA) e
18 Joseni das Graças Padre (ESC. DEFESA AGROPECUARIA). A seguir a Sr^a Presidente agradeceu o
19 conselheiro Pavão por ter cedido o espaço da CATI para a realização da atual reunião. **2.**
20 **Ordem do Dia:** Antes do principal objetivo da reunião que seria a apresentação do
21 fechamento do Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos pelo conselheiro
22 Bruno, a Sr^a Presidente informou que o conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno fará
23 uma apresentação do trabalho realizado sobre a lavanderia hospitalar localizada nas
24 proximidades da Represa do Cervo. Entretanto, o dia da apresentação seria na próxima
25 reunião ordinária no dia 24 de fevereiro, mas o conselheiro terá uma prova no dia e assim
26 decidiu-se que a reunião será no dia 25 de fevereiro, quarta-feira. Sendo assim, a Sr^a
27 Presidente informou que houve um acréscimo de 3 páginas no Plano de Resíduos Sólidos e
28 passou a palavra ao conselheiro Bruno Moraes da Mota. O mesmo colocou-se à disposição
29 dos conselheiros e perguntou se queriam a apresentação de todo o Plano. O conselheiro Luiz
30 Antonio Pavão sugeriu a apresentação resumida, já que o documento é extenso.
31 Posteriormente o conselheiro Ramon Juliano Rodrigues disse que o Plano estava muito bom,
32 mas questionou se tudo que está escrito será feito? O conselheiro Bruno Moraes da Mota
33 disse que o Plano está aberto para quatro opções, já que é difícil fechar em uma apenas.
34 Informou que está realizando uma cotação para uma unidade de tratamento de resíduos que
35 tem a vantagem de reduzir em aproximadamente 60% os resíduos no aterro. O custo desse
36 maquinário seria em torno de 11 a 12 milhões de reais sendo a economia de quase 2 milhões,
37 pois reduziria o volume de resíduos no aterro. O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno
38 perguntou se dessa forma não estaria o lixo contaminando o plástico, pois entende que o
39 plástico estaria misturado com o lixo residencial. E assim, o conselheiro perguntou se não
40 seria mais viável incentivar a coleta seletiva nas residências ao invés da separação na nova
41 unidade de tratamento. Bruno Moraes da Mota comentou que visitou o município de Itu e
42 que lá há containers para resíduos recicláveis e orgânicos. E que podem ser criadas política de
43 incentivo para que as metas de reciclagem sejam cumpridas. Para o conselheiro Célio Rossini
44 é necessário que a população comece a ter mais consciência a respeito da separação dos
45 resíduos. A conselheira Vilma Rodrigues Cipriano Soares, representante da COOCASSIS,
46 informou que a Cooperativa dará início ao trabalho de abordagem com a população sobre a
47 conscientização da reciclagem. A seguir o conselheiro Bruno Moraes da Mota relatou que
48 para o encerramento do aterro será realizada uma licitação ainda neste mês para a instalação
49 de postos de monitoramento e estudo de passivo ambiental. A Sr^a Presidente perguntou se
50 algum conselheiro teria mais alguma dúvida e Ricardo Augusto Spinardi Bueno questionou a

51 destinação do óleo comestível. Bruno Moraes da Mota informou que a COOCASSIS, a Olan e
52 outra empresa recicladora realizam a coleta do óleo. Quanto ao óleo lubrificante há outras
53 empresas que realizam a coleta. O conselheiro Ramon Juliano Rodrigues perguntou sobre as
54 lâmpadas fluorescentes e Bruno Moraes da Mota informou que essa situação ainda não foi
55 resolvida. Disse ainda que numa conversa com a ACIA questionou a possibilidade da
56 logística reversa, mas foi informado que nem todo o comércio é associado e desta forma fica
57 complicado. O conselheiro Célio Rossini informou que disponibilizou uma caixa coletora
58 para pilhas de baterias na rodoviária, porém, os usuários descartavam todo tipo de resíduo,
59 menos pilha e bateria. Assim, enfatizou a necessidade de mais conscientização da população.
60 A conselheira Daercy Maria Monteiro de Rezende Ayroza perguntou para Vilma Rodrigues
61 Cipriano Soares, representante da COOCASSIS, se há diferença de coleta seletiva nos vários
62 setores da cidade e Vilma Rodrigues Cipriano Soares respondeu que sim enfatizando que a
63 maior adesão é no Parque das Acácias. Daercy Maria Monteiro de Rezende Ayroza disse que
64 esta consciência é fruto de um trabalho realizado há anos atrás onde o bairro citado foi
65 escolhido como piloto para o início do processo de coleta e separação de materiais recicláveis.
66 A seguir o conselheiro Antônio Carlos Galvão Melo perguntou qual seria o cronograma para a
67 finalização e encaminhamentos do Plano e Bruno Moraes da Mota informou que a audiência
68 pública será realizada provavelmente no mês de junho. A Sr^a Presidente disse que a
69 apresentação ficou clara e colocou a palavra à disposição dos conselheiros. Cledir Mendes
70 Soares pediu que todos fizessem as alterações e/ou sugestões necessárias e que as enviassem
71 num único documento para que assim a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
72 (SMMA) avalie e altere se for o caso. Bruno Moraes da Mota informou que o plano será
73 encaminhado ao COMDURB e sugeriu a integração de um trabalho dos dois conselhos.
74 Estabeleceu um prazo de 30 dias para o fechamento do Plano Municipal Integrado de
75 Resíduos Sólidos Urbanos. O conselheiro Clodoaldo de Almeida perguntou sobre o espaço
76 físico para a possível instalação da unidade de tratamento de resíduos e Bruno Moraes da
77 Mota informou que seria no Distrito Industrial. Ricardo Augusto Spinardi Bueno disse
78 preocupar-se com a instalação no local já que o mesmo além de ter indústrias tem uma
79 nascente e insistiu para que o transbordo realizasse na área que foi reservado para o aterro
80 sanitário. Bruno Moraes da Mota enfatizou que a área seria toda impermeável e que ainda
81 haveria a coleta do chorume, e que a área que era para ser o aterro sanitário tinha sido
82 descartada devido dela estar próxima ao Aeroporto. O conselheiro Antônio Carlos Galvão
83 Melo lembrou que é exigido que a disposição de resíduos fique a pelo menos 20km de
84 distância do aeroporto e Bruno Moraes da Mota disse que entre o CDA e o aeroporto tem 6km.
85 O conselheiro Ricardo Augusto Spinardi Bueno questionou sobre o problema das águas
86 pluviais, pois após as chuvas há sempre uma quantidade excessiva de sacolas plásticas presas
87 aos bueiros. Bruno Moraes da Mota informou que em novos empreendimentos imobiliários
88 estão solicitando soluções dos empresários sendo que duas possibilidade “piloto” estão sendo
89 solicitadas para resolver esse problema. Uma seria afundar mais os bueiros deixando o dreno
90 coletor mais alto, proporcionando que o mesmo se tornasse um local para acondicionamento
91 de resíduos realizando limpeza periódica dos mesmos e a outra seria o gradeamento nos
92 dissipadores de água pluvial. Para Bruno Moraes da Mota a saída seria a disposição do lixo
93 em sacos pretos reforçados e a instalação de containers nos bairros. A Sr^a Presidente
94 perguntou como seria a finalização do Plano e o conselheiro Antônio Carlos Galvão Melo
95 sugeriu montar uma comissão de assim decidiu-se que esta será liderada por Cledir Mendes
96 Soares e composta por Ricardo Augusto Spinardi Bueno, Ramon Juliano Rodrigues e Célio
97 Rossini. Desta maneira, decidiu-se ainda que no dia 10 de março será realizada mais uma
98 reunião extraordinária para a avaliação e discussão do Plano Municipal Integrado de
99 Resíduos Sólidos Urbanos finalizado. Finalizado esse assunto, a Sr^a Presidente leu o parecer
100 elaborado pelo grupo de trabalho que estudou o conteúdo referente ao ofício recebido da

101 Câmara Municipal de Assis a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 09/2014 que trata
102 da alteração da Tabela dos Coeficientes do Inciso III, do Art. 97, da Lei Complementar nº 10,
103 de 10 de Outubro de 2006 - Plano Diretor Participativo do Vereador Eduardo de Camargo
104 Neto. Decidiu-se que o COMDEMA aprovaria o Projeto, já que ambientalmente a proposta é
105 positiva, pois sugere o aumento da área permeável, com algumas sugestões: sobre a necessária
106 realização de audiência pública, sobre a necessidade de descrever o que seria aceito como
107 medida para evitar a impermeabilização do solo. Assim, o COMDURB teria a
108 responsabilidade de avaliar o que pode e o que não pode ser contemplado. A Sr^a Presidente
109 encaminhará o documento elaborado como sugestão pelo conselheiro Antônio Carlos Galvão
110 Melo, bem como dos conselheiros advogados Jesualdo Eduardo de Almeida Jr. e Marcelo
111 Oliveira Aguiar Silva para o grupo de trabalho avaliar e complementar a resposta. **3.**
112 **Considerações Finais e Encerramento da Reunião:** Nada mais havendo a tratar, às 16:55h
113 a Sra. Presidente Rosângela Cavallini da Silva agradeceu a presença de todos e declarou
114 encerrada a reunião da qual eu, Andréia Lúcia Cabelo Miras, que a secretariei, lavrei a
115 presente ata, que vai ser assinada por mim pela senhora presidente.

116 
Andréia Lúcia Cabelo Miras

117 Secretária


Rosângela Cavallini da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista os depoimentos de fls. 692/695 e fls. 696/698, junte-se aos autos o Requerimento nº 097/2015 com a respectiva resposta.

Assis, 07 de abril de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Aprovado em: 18 / 02 / 2015

Encaminhado em: 19 / 02 / 2015

Ofício N°.: 339-15

Protocolo N.º: 493 Data: 19/02/15

Horário: 10:04 Responsável: J

REQUERIMENTO N.º 097

Vereador (a): **JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA**

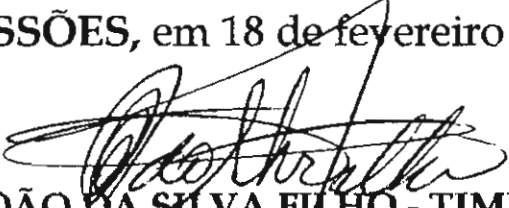
REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor **Ricardo Pinheiro Santana**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, a seguinte informação:

- Qual a fonte de recursos que o Município utilizou para a compra do mini trator roçadeira para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente?

SALA DAS SESSÕES, em 18 de fevereiro de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA
Vereador - DEM



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 24 de março de, 2015.

Ofício Gab. Nº 151/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 097/2015, de autoria do Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação à aquisição de Mini-Trator Roçadeira para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, após consulta a referida Secretaria, cumpre-nos informar que o foi pelo Fundo Municipal do COMDURB a aquisição do referido equipamento.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador João da Silva Filho - Timba

Câmara Municipal de Assis

NESTA



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE			
CRISTIANA BUENO DA SILVA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
SÍTIO ÁGUA DO ALEGRENTA 1 ZONA RURAL			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
19.620-000	GARDÔNIA	SP	BRAZIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
INFORMAÇÃO CEI 001/15 -		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
PROCESSO 014/15 - 7/02/04/15		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		27/08/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
22.763-246-5			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
Cristina Bueno da Silva			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 F0163 / 16 114 x 160 mm



ENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
TV TGM

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA XAVANTES Nº 52 BARRO MIRANTE

CEP / CODE POSTAL: 17503-060 MARILIA UF: SP PAÍS / PAYS: BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: OF. 635/15 - CEZ

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: *Raimundo* DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 24/03/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: [blank]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: [blank] RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: [blank]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO: [blank]

75240203-0 FC0463/10 114 x 188 mm

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
24 MAR 2015
MARILIA-SP



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Ofício nº 954/15 – C.E.I.

Assis, 14 de abril de 2.015.

À Sua Excelência Senhor
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal de Assis
Assis/SP

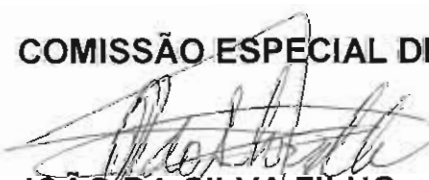
CÓPIA

Assunto: Requisita endereços.

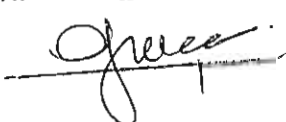
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., instituída nos termos do processo em epígrafe, conforme Ato da Presidência nº 04/2015, por seu Presidente, requisita de acordo com o art. 44, § 1º, inciso II da LOMA e art. 106, 2 do Regimento Interno e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o endereço atualizado da empresa J. O. L. VALDERRAMAS - ME em razão daquele fornecido no Ofício nº 059/2015-SMNJ não ter obtido êxito, conforme devolução do AR por motivo de mudança e também o endereço do seu proprietário o Senhor José Otávio Lopes Valderramas.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em, 14/04/15





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15 para deliberações.

Assis, 16 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assis (SP), 16 de abril de 2015.

Ofício n.º 081/2015-SMNJ

Ilmo. Sr. Vereador:

JOÃO DA SILVA FILHO

Presidente da CEI n.º 001/2015

Nesta

Ref.: RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 954/15 – C.E.I.

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente, em resposta ao Ofício n.º 954/15 – C.E.I., informar que, de acordo com informações prestadas pelo próprio Sr. JOSÉ OTÁVIO, o endereço atualizado de sua empresa é:

- **Rua Gago Coutinho, n.º 55**
Jardim Caraveli
CEP.: 86.039-190
Londrina – PR

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

2007 - 000794 - Curitiba - 15.03.2015 - 16:55:44



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

Vistos.

Junte-se aos autos fotos do lixo depositados na Usina de Reciclagem, acessadas no site <https://sites.google.com/site/zoomnolixo/residuo-urbano-1/aterros/aterro-da-usina>.

Assis, 22 de abril de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.




Zoom no Saneamento

[Pesquisar o site](#)

[Página inicial](#) [MÍDIA E LIXO](#) [ARTIGOS](#) [RESÍDUO URBANO](#) [Sitemap](#)

[RESÍDUO URBANO](#) > [ATERROS](#) >

ATERRO DA USINA

 [Inscrever-se para postagens](#)

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 21 DE FEVEREIRO DE 2015

postado em 13 de abr de 2015 19:59 por cidadania assis [13 de abr de 2015 20:14 atualizado(s)]



Navegação

[Página inicial](#)
[MÍDIA E LIXO](#)
[RESÍDUO URBANO](#)
[PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS](#)
[RECICLAGEM](#)
[ATERROS](#)
[ATERRO DO TABAJARA](#)
[ATERRO DO CDA](#)
[ATERRO DA USINA](#)
[Sitemap](#)

Navegação

[Página inicial](#)

- [A crise do lixo e a epidemia de dengue](#)
- [Aterro Controlado - O que é e como funciona](#)
- [Aterro Sanitário X Lixão](#)
- [O futuro que queremos](#)
- [O lixo é o principal criadouro do mosquito da dengue.](#)
- [Postagem sem título](#)
- [PREFEITURA CONSEGUE LICENÇA PROVISÓRIA](#)



PARA
TRANSBORDO
DO LIXO
URBANO

Prefeitura de
Assis utiliza área
ainda sem
estrutura para
descartar lixo e é
atuada -
12/03/2015

SANEAMENTO
BÁSICO

ARTIGOS

Acidente
ambiental na
Água da Cabiúna

O ALAGAMENTO
NA ÁGUA DA
CABIÚNA DEPOIS
DA DRENAGEM
DA ÁGUA PARA
O CÓRREGO

MÍDIA E LIXO

arquivos - mídia -
2013

arquivos - mídia -
2014

arquivos - mídia -
2015

RESÍDUO URBANO

ATERROS

ATERRO DA USINA

LIXÃO DA
USINA DE
RECICLA...
- 08 DE
DEZEMBRO
DE 2014

LIXÃO DA
USINA DE
RECICLA...
- 08 DE
FEVEREIRO
DE 2015

LIXÃO DA
USINA DE
RECICLA...
- 19 DE
JANEIRO
DE 2015

LIXÃO DA
USINA DE
RECICLA...
- 20 DE





JANEIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLA... - 2013

LIXÃO DA USINA DE RECICLA... - 21 DE FEVEREIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLA... - 29 DE JANEIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLA... - 29 DE NOVEMB... DE 2014

ATERRO DO CDA

ATERRO DO TABAJARA

Plano de Resíduos Sólidos de Itaúna/MG

PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS

RECICLAGEM

Sítemap

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 21 DE FEVEREIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 08 DE FEVEREIRO DE 2015

postado em 13 de abr de 2015 17:38 por cidadania assis [13 de abr de 2015 19:50 atualizado(s)]

B





LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 08 DE FEVEREIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 29 DE JANEIRO DE 2015

postado em 13 de abr de 2015 14:47 por cidadania assis [13 de abr de 2015 17:35 atualizado(s)]





LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 29 DE JANEIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 20 DE JANEIRO DE 2015

postado em 13 de abr de 2015 14:02 por cidadania assis [14 de abr de 2015 15:10 atualizado(s)]





LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 20 DE JANEIRO DE 2015

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 19 DE JANEIRO DE 2015

postado em 13 de abr de 2015 12:51 por cidadania assis [14 de abr de 2015 16:06 atualizado(s)]



LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 19 DE JANEIRO DE
2015

**LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 08 DE
DEZEMBRO DE 2014**

postado em 13 de abr de 2015 11:41 por cidadania assis [14 de abr de
2015 16:10 atualizado(s)]



LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 08 DE DEZEMBRO DE
2014

**LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 29 DE
NOVEMBRO DE 2014**

postado em 13 de abr de 2015 11:18 por cidadania assis [14 de abr de 2015 16:14 atualizado(s)]



FOTOS - 29 DE NOVEMBRO DE 2014



LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 29 DE NOVEMBRO DE 2014

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 2013

postado em 13 de abr de 2015 11:18 por cidadania assis [14 de abr de 2015 08:15 atualizado(s)]

LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 14/06/2013



LIXÃO DA USINA DE

RECICLAGEM - 18/03/2013



LIXÃO DA USINA DE RECICLAGEM - 2013

de 1 a 8 de 8

Comentários

[Fazer login](#) | [Atividade recente no site](#) | [Denunciar abuso](#) | [Imprimir página](#) | [Tecnologia](#) [Google Sites](#)



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Ofício nº 969/15 – C.E.I.

Assis, 22 de abril de 2.015.

Ao Senhor
LUIZ EDUARDO ZUNGA MÉDEL
Gerente de Divisão - CETESB
Assis/SP

CÓPIA

Assunto: Requisita Licenças.

Senhor Gerente,

A Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., instituída nos termos do processo em epígrafe, conforme Ato da Presidência nº 04/2015, por seu Presidente, requisita de acordo com o art. 44, § 1º, inciso II da LOMA e art. 106, 2 do Regimento Interno e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as cópias das licenças, junto a este órgão, dos caminhões de identificação placas AIO 9481, CPJ 1317, CPJ 1384, CSK 2171, EOF 2564, EOF 2654, EOF 2787, EOF 2854, EOF 3322, EOF 3355, EOF 3311 e também as cópias das licenças dos respectivos motoristas, responsáveis pelo transporte dos resíduos sólidos do Município de Assis até a cidade de Quatá.

CETESB - ASSIS

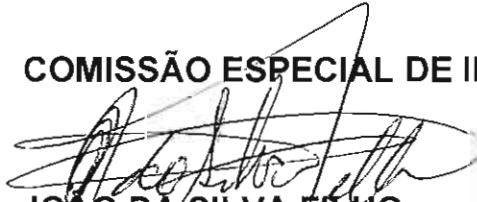
22 / 04 / 2015

PROTOCOLO

Nº 765 / 2015

VISTO:

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em, / /



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

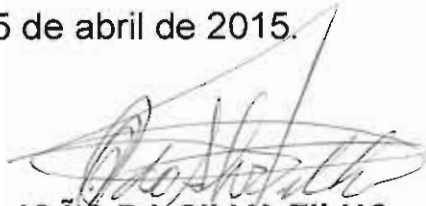
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

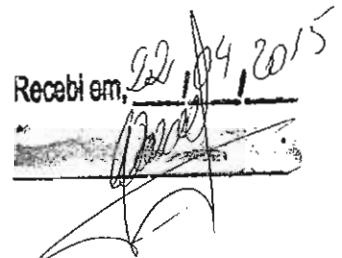
MANDADO DE INTIMAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar informações nos autos do Processo nº 014/2015, **no dia 24 de abril de 2015, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 15 de abril de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em, 22/04/2015


Ao Senhor
JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
Assis/SP



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

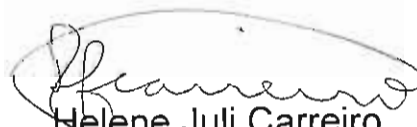
Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data o Senhor José Otávio Lopes Valderramas compareceu espontaneamente a esta Câmara Municipal de Assis a fim de ser intimado, ato este que ocorreu de imediato, para a sessão designada para o dia 24 de abril de 2015. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 22 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas**, designada para o dia 24 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 22 de abril de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebido em, 22/04/2015



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

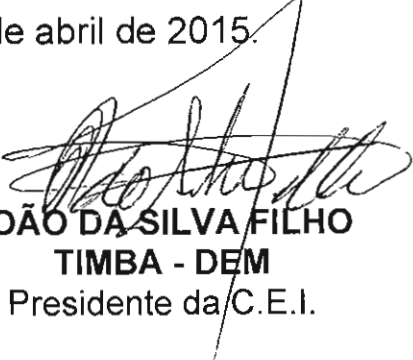
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas**, designada para o dia 24 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 22 de abril de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 22/04/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

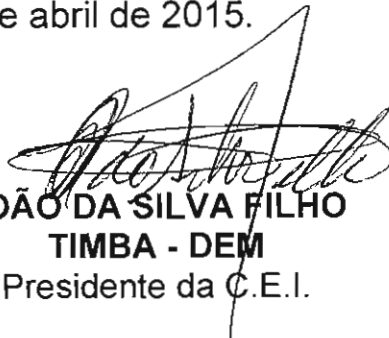
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

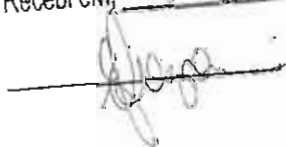
CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas**, designada para o dia 24 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 22 de abril de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 22/04/2015




Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

11/03/2015

CEI-LIXO

|



Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

01/04/2015
CEI LIXO - 4 Blocos



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

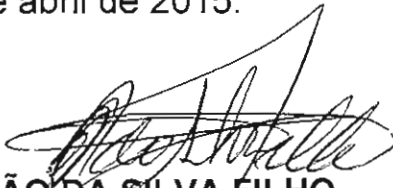
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.


CÓPIA

CONVOCAÇÃO


O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas**, designada para o dia 24 de abril a partir das 14:00 horas.

Assis, 22 de abril de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

*Justificativa
não pudei estar
presente por motivos
de saúde.
Assis 23/04/15*


Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recabim, 23, 04, 15




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data fui comunicada pela servidora desta Casa Senhora Nilsen Aparecida Dias, que a mesma recebeu uma ligação por parte de uma pessoa chamada Clara, da Secretaria do Meio Ambiente, informando que o Senhor José Otávio Lopes Valderramas, devidamente intimado para a sessão de sua oitava designada para o dia 24 de abril de 2015 às 14h00, não poderia comparecer por motivo de audiência na cidade de Presidente Prudente. Todavia até o presente momento não houve nenhuma documentação da referida audiência. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 24 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA

Assis, 23 de abril de 2015.

Ofício nº. 1.025-CEI/2015

Assunto: solicita informação

Ref.: Comissão Especial de Inquérito nº. 001/2015, Processo nº. 014/2015

Ilustríssimo Senhor,

[Handwritten signature]
24
24 ABR 2015

A Comissão Especial de Inquérito em epígrafe, instituída na Câmara Municipal de Assis para a “apuração de eventuais irregularidades em lixão a céu aberto em desrespeito à lei federal e à ordem judicial, sem licença ambiental, na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos”, por seu presidente, vem a Vossa Senhoria, no interesse das investigações, requerer sejam identificados os veículos a que pertencem as seguintes placas, bem como, se possível, seus respectivos proprietários:

AIO – 9481;
CPJ – 1317;
CPJ – 1384;
CSK – 2171;
EOF – 2564;
EOF – 2654;
EOF – 2787;
EOF – 2854;
EOF – 3322; e,
EOF – 3355.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



No ensejo, contando com a inestimável colaboração desta Polícia com as investigações do Poder Legislativo, antecipamos nossos agradecimentos.



JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

**Ao Ilustríssimo Senhor,
Gregório Serafim da Silva
Diretor da 3ª CIRETRAN
Assis/SP**



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA

Assis, 23 de abril de 2015.

Ofício nº. 1.026-CEI/2015

Assunto: solicita informação

Ref.: Comissão Especial de Inquérito nº. 001/2015, Processo nº. 014/2015

Ilustríssimo Senhor,

A Comissão Especial de Inquérito em epígrafe, instituída na Câmara Municipal de Assis para a "apuração de eventuais irregularidades em lixão a céu aberto em desrespeito à lei federal e à ordem judicial, sem licença ambiental, na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos", por seu presidente, vem a Vossa Senhoria, no interesse das investigações, requerer sejam identificados os veículos a que pertencem as seguintes placas, bem como, se possível, seus respectivos proprietários:

AIO – 9481;
CPJ – 1317;
CPJ – 1384;
CSK – 2171;
EOF – 2564;
EOF – 2654;
EOF – 2787;
EOF – 2854;
EOF – 3322; e,
EOF – 3355.

RECEBEMOS

Em 24/04/15

Ass. Quilino

32º BPM / 1



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, contando com a inestimável colaboração desta Polícia com as investigações do Poder Legislativo, antecipamos nossos agradecimentos.

JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cel. PM Marcelo Sanches
Comandante do 32º BPMI
Assis/SP



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15 para deliberação sobre a certidão de fls. 754.

Assis, 24 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

Vistos.

Fls. 754.

Inobstante a comunicação referida na certidão, tem-se a ausência na oitiva por injustificada, vez que além de comparecer espontaneamente para ser intimado do ato, não apresentou documentos que abalzassem a afirmativa de audiência previamente designada.

Determino, assim, sejam tomadas as providências para a intimação judicial e condução coercitiva do Sr. José Otávio Lopes Valderramas, bem como das demais testemunhas faltosas.

Cumpra-se.

Assis, 24 de abril de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO

TIMBA - DEM

Presidente da C.E.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



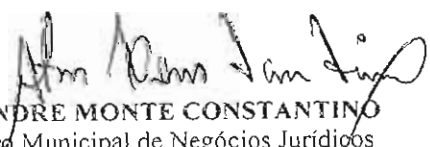
ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR JOÃO DA SILVA FILHO –
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º 001/2015.

Processo n.º 014/2015

MUNICÍPIO DE ASSIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, vem perante Vossa Senhoria, para requerer VISTA dos autos da C.E.I. n.º 001/2015, mediante CARGA, para extração de cópias reprográficas, apenas A PARTIR da fls. 320, visando a salvaguarda de interesses da Municipalidade, amparado nos consagrados Princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório

Termos em que,
pede deferimento.

Assis (SP), 27 de abril de 2015.


ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP n.º 183.798



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Ofício nº 1033/15 – C.E.I.

Assis, 27 de abril de 2.015.

À Sua Excelência Senhor
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal de Assis
Assis/SP

CÓPIA

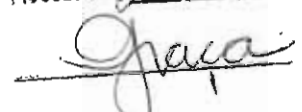
Assunto: Requisita documentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., instituída nos termos do processo em epígrafe, conforme Ato da Presidência nº 04/2015, por seu Presidente, requisita de acordo com o art. 44, § 1º, inciso II da LOMA e art. 106, 2 do Regimento Interno e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia dos tickets de pesagem de cada caminhão que transporta o lixo até a cidade de Quatá, no período de 22/12/2014 a 22/02/2015.


COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em 28/04/15




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15 para deliberação sobre o pedido de extração de cópias (fls. 761).

Assis, 28 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – ASSIS/SP
Rua Jose Vieira da Cunha e Silva, 1915 – Vl. São Jorge - Assis/SP



Assis, 28 de abril de 2015.

Ofício nº 294/2015 - MARR.

PREZADO SENHOR:

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria
anos a este, os extratos emitidos pelos Terminais PRODESP constando todas
as informações acerca das placas solicitadas através do Ofício de nº 1.025-
CEI/2015.

Informo que foram destacados nos extratos a
placa, marca/modelo dos veículos, tipo, cor, município de registro, nome dos
proprietários e seus respectivos endereços. Porém constam também nos
extratos demais informações pertinentes, bem como dados dos proprietários
(RG, CPF, CNPJ) e outras informações que julgarem necessárias.

Nos colocamos a disposição para dirimir
eventuais dúvidas e auxiliar para o bom cumprimento do dever legal.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de
estima e consideração.

Gregório Serafim da Silva
Diretor Técnico II
3ª Ciretran de Assis

Ao Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – TIMBA

Vereador – DEM

**Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2015, Processo nº
014/2015**

[****] []
PRODESP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 28/04/2015]
DADOS DE UM VEICULO CADASTRADO EM OUTRO ESTADO 09:57:30]



PLACA: AIO9481] UF: PR] MUNICIPIO: MARINGA
]CHASSIS: SRN3CM0886] NORMAL] COD.RENAVAM: 00520701313]

MARCA: SR/NOMA]TIPO: S. REBOQU] CATEGORIA: ALUGUEL]
CARROCERIA: BASCULANTE]COR: BRANCA]ESPECIE: CAR]FAB.: 1987] MOD.: 1987
] COMBUSTIVEL:]CAP.PASS:]POTENCIA:] CILINDRADAS:]
N.EIXOS: 03] PROCEDENCIA: NACIONAL]SIT. VEICULO: CIRCULACAO]
N.MOTOR:] N.CAIXA CAMBIO:]
N.CARROCERIA:] CAP.CARGA: 32,50]CMT:]PBT:
]EIXO TRASEIRO:] EIXO AUXILIAR:
]RESTRICOES: NADA CONSTA]
]]

DEBITOS ==> IPVA: NAO CONSTA DEBITO] MULTAS: NAO CONSTA DEBITO]
VL.IPVA: 0,00 VL.LICEN: 0,00 VL.MULTAS: 0,00 VL.DPVAT: 0,00]
NOME: CTR MARINGA SERVICOS DE COLETA E TRATAME] CGC:] 08295138000177]
END.: RUA LOBELIA]N.: 01211]COMPL.: ZONA 47
]EP: 87065310] UF: PR]
RENAINF: NAO CONSTA]COM.VENDA: NAO CONSTA]RENAJUD: NAO CONSTA]
TRANSACAO EFETUADA. TECLE ENTER PARA OUTRA PESQUISA [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



[****] []
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[09:58:01]
PLACA[CPJ1317]MUNIC[06179]-[ASSIS]] RENAV[00747671656]
CHASSI[9A9B7953012DF5062 [] PR CH.REM[] ARROL[NADA CONSTA]
MARCA[REB/ROSSETTI SRBA ST3.25]COR[VERMELHA]MD[2001] FB[2000] CB[]
CATEG[ALUGUEL]TIPO[S. REBOQUE[]ESPEC[CARGA]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[] CAP.CAR[025,20T] POT[]CIL[] GNV[N/A]
DES[5013]VIS[1] CON[1]DIG[1]EM CRV[30/08/2013[1A] LIC[2014[30/09/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA] U.ALT[30/08/2013]USU[2413]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA]CAD[01/12/2000]USU[7018[ONL]
RESTR[NADA CONSTA]
[.] CPF/ARR []
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [[[]
DEBITOS[MULTAS] INSP AMB[ISENTO]CAMBIO[]
]PROT.MOTOR[] DT.PROT.MOTOR[] MOTOR[]
PROPR[JOAO JOSE MARTINS] []
]END[R JOAO CONTRUCCI [60[CASA [VL SILVESTRE]CEP[19804330]
MUN[06179[ASSIS]RG[009413680]UF[SP]CPF[00000716001837]
PROPRANT[TRANSOROCABANA TRANSP DE CARGAS RODOV LTDA]
END[RUA SIMAO CASADO [293[8391 [STA TEREZINHA]CEP[19888000]
MUN[06301[CANDIDO MOTA]RG[]UF[]CGC[01512859000142]
PLACA ANTERIOR[CPJ1317] MUN[06301]-[CANDIDO MOTA] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



```
[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314]          USUARIO[DV18910019]          [28/04/2015]-[09:58:30]
PLACA[CPJ1384]MUNIC[06179]-[ASSIS                ] RENAV[00837726301]
CHASSI[9EP02103051000309      [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[SR/NOMA SR3E27 BCG          ]COR[BRANCA ]MD[2005] FB[2004] CB[          ]
CATEG[ALUGUEL          ]TIPO[S. REBOQUE[          ]ESPEC[CARGA          ]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[          ] CAP.CAR[032,00T] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[ 2696]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[16/05/2013[1A] LIC[2014[19/08/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[16/05/2013]USU[1022]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[05/10/2004]USU[4040[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[MULTAS          ] INSP AMB[ISENTO          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[RENATA GONCALVES TERRIBILE          ] [          ]
]END[RUA OROZIMBO LEAO DE CARVALHO [ 435[CASA          ]VILA BOA VISTA ]CEP[19806041]
MUN[06179[ ASSIS                ]RG[016742914]UF[SP]CPF[00008282734802]
PROPRANT[WILSON ALVES PEREIRA FILHO          ]
END[AV PASCHOAL SANTILLI          ] [ 1225[1820          ]VL STA RITA          ]CEP[19807221]
UN[06179[ASSIS                ]RG[025352572]UF[SP]CPF[00028103493805]
PLACA ANTERIOR[CPJ1384] MUN[06179]-[ASSIS                ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```



```
[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[09:59:05]
PLACA[CSK2171]MUNIC[06179]-[ASSIS] RENAVAL[00982335792]
CHASSI[9EP02103081004001 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[SR/NOMA SR3E27 BCM ]COR[BRANCA ]MD[2008] FB[2008] CB[ ]
CATEG[ALUGUEL ]TIPO[S. REBOQUE[ ]ESPEC[CARGA ]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[ ] CAP.CAR[032,00T] POT[ ]CIL[ ] GNV[N/A ]
DES[ 9648]VIS[999] CON[999]DIG[ 999]EM CRV[20/01/2015[1A] LIC[2015[20/01/2015]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[20/01/2015]USU[0019]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[03/09/2008]USU[1925[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] INSP AMB[ISENTO ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[SILVA E DIAS TRANSPORTES ASSIS LTDA ME ] [ ]
]END[R CLIBAS P FERRAZ [ 369[LOJA [CENTRO ]CEP[19800040]
MUN[06179[ ASSIS ]RG[ ]UF[ ]CGC[13122802000116]
PROPRANT[AUTO POSTO BRUTUS DE INDIANA LTDA ]
END[AV NOVE DE JULHO [ 134[ ]CENTRO ]CEP[19560000]
UN[06513[INDIANA ]RG[ ]UF[ ]CGC[04575969000141]
PLACA ANTERIOR[CSK2171] MUN[06513]-[INDIANA ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```



```
[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314]          USUARIO[DV18910019]          [28/04/2015]-[09:59:29]
PLACA[EOF2564]MUNIC[06179]-[ASSIS          ]   RENAV[00339089555]
CHASSI[943BAS093B1006210      [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[SR/RODOLINEA SRBASC 3E  ]COR[BRANCA  ]MD[2011] FB[2011] CB[          ]
CATEG[ALUGUEL      ]TIPO[S. REBOQUE[          ]ESPEC[CARGA          ]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03]  CAP.PAS[          ] CAP.CAR[032,00T] POT[          ]CIL[          ] GNV[N/A          ]
DES[ 2696]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[29/07/2011[1A] LIC[2014[09/05/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[          ]USU[          ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[29/07/2011]USU[2968[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[BCO BRADESCO SA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[NADA CONSTA          ] INSP AMB[ISENTO          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[          ] DT.PROT.MOTOR[          ] MOTOR[          ]
PROPR[TIRENTULHO DE ASSIS LTDA ME          ] [          ]
]END[R ABILIO DUARTE DE SOUZA          [ 455[47550          [VILA ROSANGELA ]CEP[19813000]
MUN[06179[ ASSIS          ]RG[          ]UF[          ]CGC[02187209000131]
PROPRANT[RODO LINEA IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA          ]
END[          ] [          ] [          ]CEP[          ]
UN[          ] [          ]RG[          ]UF[          ] [          ]
PLACA ANTERIOR[          ] MUN[          ]-[          ] UF[          ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```




```
[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[09:59:47]
PLACA[EOF2654]MUNIC[06179]-[ASSIS] ] RENAVAL[00452215366]
CHASSI[9BWMF07X8CP022381 { ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[VW/KOMBI LOTACAO ]COR[BRANCA ]MD[2012] FB[2012] CB[ALCO/GASOL ]
CATEG[ALUGUEL ]TIPO[MICROONIB [ ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[012L] CAP.CAR[ ] POT[ 80CV]CIL[1390CC] GNV[N/A ]
DES[ 7632]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[08/02/2012[1A] LIC[2014[16/07/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[ ]USU[ ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[08/02/2012]USU[2968[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[IPVA ] INSP AMB[NAO CONSTA ]CAMBIO[
]PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[BTJ786438 ]
PROPR[LOC VAN TUCHE LOCADORA DE VEICULOS COM DE PECAS E SERV LTDA ] [
]END[R NIVALDO N GUSMAO [ 1[62174 [PRUDENCIANA ]CEP[19803160]
MUN[06179[ ASSIS ]RG[ ]UF[ ]CGC[10285703000167]
PROPRANT[VW DO BRAISL IND DE VEIC AUTOMOTORES LTDA ]
END[ [ [ [ ]CEP[ ]
UN[ [ ]RG[ ]UF[ ] [ ]
PLACA ANTERIOR[ ] MUN[ ]-[ ] UF[ ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```



```
[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[10:00:09]
PLACA[EOF2787]MUNIC[06179]-[ASSIS] ] RENAV[00509032850]
CHASSI[9EP021030D1001915 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[SR/NOMA SR3E27 BCM ]COR[CINZA ]MD[2013] FB[2013] CB[ ]
CATEG[ALUGUEL ]TIPO[S. REBOQUE[ ]ESPEC[CARGA ]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[ ] CAP.CAR[032,00T] POT[ ]CIL[ ] GNV[N/A ]
DES[ 2696]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[07/02/2013[1A] LIC[2014[04/11/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[ ]USU[ ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[07/02/2013]USU[3444[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[BANCO VOLKSWAGEN SA [ [ [ ]
DEBITOS[MULTAS ] INSP AMB[ISENTO ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[SILVA DIAS TRANSPORTES ASSIS LTDA ] [ ]
]END[RUA DONA SENHORINHA DE SOUZA [ 121[CASA [VILA XAVIER ]CEP[19802350]
MUN[06179[ ASSIS ]RG[ ]UF[ ]CGC[13122802000116]
PROPRANT[NOMA DO BRASIL SA ]
END[ [ [ [ ]CEP[ ]
UN[ [ ]RG[ ]UF[ ] [ ]
PLACA ANTERIOR[ ] MUN[ ]-[ ] UF[ ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```



```
[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[10:00:32]
PLACA[EOF2854]MUNIC[06179]-[ASSIS] ] RENAV[00562657231]
CHASSI[9A9BA3063ECDJ5034 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[SR/LIBRELATO SRBA 3E ]COR[PRETA ]MD[2014] FB[2013] CB[ ]
CATEG[ALUGUEL ]TIPO[S. REBOQUE[ ]ESPEC[CARGA ]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[ ] CAP.CAR[022,20T] POT[ ]CIL[ ] GNV[N/A ]
DES[ 7432]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[20/08/2013{1A} LIC[2014{09/05/2014}
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[ ]USU[ ]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[20/08/2013]USU[3444[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[BCO BRADESCO SA [ [ [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ] INSP AMB[ISENTO ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[TIRENTULHO DE ASSIS LTDA ME ] [ ]
]END[AV ABILIO D DE SOUZA [ 455[1 ANDAR [VL ROSANGELA ]CEP[19813000]
MUN[06179[ ASSIS ]RG[ ]UF[ ]CGC[02187209000131]
PROPRANT[LIBRELATO SA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS ]
END[ [ [ [ ]CEP[ ]
UN[ [ ]RG[ ]UF[ ] [ ]
PLACA ANTERIOR[ ] MUN[ ]-[ ] UF[ ]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05
```



[****] []
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[10:00:53]
PLACA[EOF3322]MUNIC[06945]-[RANCHARIA] RENAV[00406661405]
CHASSI[9APB09530BP000667 [] PR CH.REM[] ARROL[NADA CONSTA]
MARCA[SR/PASTRE SRBA 26]COR[BRANCA]MD[2011] FB[2011] CB[]
CATEG[ALUGUEL]TIPO[S. REBOQUE[]ESPEC[CARGA]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[] CAP.CAR[020,92T] POT[]CIL[] GNV[N/A]
DES[33107]VIS[2] CON[2]DIG[1]EM CRV[27/10/2014[1A] LIC[2014[27/10/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA] U.ALT[27/10/2014]USU[0085]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA]CAD[15/12/2011]USU[2968[ONL]
RESTR[NADA CONSTA]
[.] CPF/ARR []
RESTR FIN/ARRE[BCO BRADESCO SA [[[]
DEBITOS[MULTAS] INSP AMB[ISENTO]CAMBIO[]
]PROT.MOTOR[] DT.PROT.MOTOR[] MOTOR[]
PROPR[CRISTINA BUENO DA SILVA TRANSPORTE ME] []
]END[SITIO AGUA DA ALEGRIINHA [1[CXP 13 [GARDENIA]CEP[19600000]
MUN[06945[RANCHARIA]RG[]UF[]CGC[08853587000193]
PROPRANT[HERMANN HOLZHAUSEN TRANSPORTE ME]
END[RUA DOM JOSE LAZARO NEVES [248[CASA [CENTRO]CEP[19814390]
UN[06179[ASSIS]RG[]UF[]CGC[11814641000104]
PLACA ANTERIOR[EOF3322] MUN[06179]-[ASSIS] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



[*****] []
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[136314] USUARIO[DV18910019] [28/04/2015]-[10:01:12]
PLACA[EOF3355]MUNIC[06945]-[RANCHARIA] RENAV[00412983290]
CHASSI[9APB09530BP000427 [] PR CH.REM[] ARROL[NADA CONSTA]
MARCA[SR/PASTRE SRBA 26]COR[BRANCA]MD[2011] FB[2011] CB[]
CATEG[ALUGUEL]TIPO[S. REBOQUE[]ESPEC[CARGA]CARR[BASCULANTE]
EIXOS[03] CAP.PAS[] CAP.CAR[020,90T] POT[]CIL[] GNV[N/A]
DES[33107]VIS[2] CON[2]DIG[1]EM CRV[28/10/2014[1A] LIC[2014[28/10/2014]
BLQ FURTO[NADA CONSTA] U.ALT[28/10/2014]USU[0085]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA]CAD[28/12/2011]USU[2968[ONL]
RESTR[NADA CONSTA]
[.] CPF/ARR []
RESTR FIN/ARRE[BCO BRADESCO SA [[[]
DEBITOS[MULTAS] INSP AMB[ISENTO]CAMBIO[]
]PROT.MOTOR[] DT.PROT.MOTOR[] MOTOR[]
PROPR[CRISTINA BUENO DA SILVA TRANSPORTE ME] []
]END[SITIO AGUA DA ALEGRIINHA [1[]GARDENIA]CEP[19600000]
MUN[06945[RANCHARIA]RG[]UF[]CGC[08853587000193]
PROPRANT[HERMAN HOLZHAUSEN TRANSPORTE ME]
END[RUA DOM JOSE LAZARO NEVES [248[66010]CENTRO]CEP[19814390]
UN[06179[ASSIS]RG[]UF[]CGC[11814641000104]
PLACA ANTERIOR[EOF3355] MUN[06179]-[ASSIS] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO.] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DA _____ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE ASSIS/SP.

0003603-18/2015-8-26-0007-00015-1129-000

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015,
instituída na Câmara Municipal de Assis pelo Ato da Presidência nº.
004/2015, formada pelos Vereadores **Cristiano Santili (PTB)**, **Bento
Carlos de Oliveira (PSC)**, **Eduardo de Camargo Neto (SDD)**, **Edson
de Souza (PSC)** e **João da Silva Filho (DEM)**, por seu Presidente,
Senhor João da Silva Filho, brasileiro, casado, vereador, portador do RG
nº 5.827.006 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 924.571.268-00,
residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 700, na cidade de
Assis, Estado de São Paulo, e demais membros, qualificados na
procuração em anexo, por meio do seu advogado, que esta subscreve
(instrumento procuratório em anexo – **doc. 01**), vem à presença de
Vossa Excelência, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Lei Federal nº
1579/52, propor **PEDIDO DE INTIMAÇÃO E CONDUÇÃO COERCITIVA**
em face de **CLEBER GONÇALVES PAULETE, CRISTINA BUENO DA**



SILVA e JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, pelos motivos de fatos e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A Câmara Municipal de Assis constituiu Comissão Especial de Inquérito, conforme Ata nº 03 da Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2015 (**doc. 02**) e Ato da Presidência nº 04, de 10 de fevereiro de 2015 (**doc. 03**), para apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial, sem qualquer licença ambiental pela Administração Pública Municipal.

Para obtenção dos resultados colimados pela carta política, as Comissões Parlamentares de Inquérito são dotadas de poderes instrutórios deferidos pela Lei Orgânica além de outras previstas nos Regimentos das respectivas Casas Legislativas e leis especiais, bem como está munida de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais visando à apuração de fatos delimitados, objeto de investigação.

Dentre os poderes enfeixados nas mãos destas Comissões inclui-se a possibilidade de intimar e ouvir testemunhas.

Para a apuração dos fatos a Comissão Especial de Inquérito buscou intimar algumas testemunhas para inquirí-las, logrando êxito em sua empreitada, no entanto, o mesmo não aconteceu com os requeridos.

No que diz respeito ao Senhor Cleber Gonçalves Paulete, a audiência para a sua oitiva foi designada para o dia 06 de março de



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

2015 (**doc. 04**) que restou infrutífera, em razão da sua recusa em receber a devida carta de intimação, conforme certidão anexada aos autos (**doc. 05**).

No dia 09 de março de 2015, foi encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o ofício nº 553/15 – CEI (**doc. 06**), requisitando o comparecimento do Senhor Cleber Gonçalves Paulete para uma nova sessão de oitiva e, em resposta a informação foi que o requisitado não era servidor da Municipalidade, que não integrava o quadro de carreira e tampouco exercia o cargo em comissão (**doc. 07**).

Mesma sequência de fatos ocorreu quando novamente foi encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o ofício nº 650/15 – CEI (**doc. 08**), requisitando o comparecimento do Senhor Cleber Gonçalves Paulete, na tentativa de colher suas declarações e, de forma reiterada a informação prestada foi no sentido de que o requisitado não era servidor da Municipalidade, que não integrava o quadro de carreira e tampouco exercia o cargo em comissão (**doc. 09**).

Em relação a requerida Senhora Cristina Bueno da Silva a Comissão Especial de Inquérito designou para o dia 01 de abril de 2015 uma sessão para a sua oitiva (**doc. 10**), no intuito, de colher informações pertinentes e relevantes aos fatos.

Para a intimação foi expedido o necessário Mandando de Intimação por meio dos correios, modelo AR (**doc. 11**), pois o seu endereço consta na cidade Gardênia, estado de São Paulo, o que inviabilizou a intimação por outro modo.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ocorre que o tendo sido a testemunha regularmente intimada (**doc. 12**), a mesma não compareceu na data e horário aprazados e nem ofereceu qualquer justificativa para a ausência mesmo tendo o dever legal de comparecer à sessão realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito e responder aos questionamentos que lhe forem dirigidos, ressalvadas as exceções legais.

No tocante ao Senhor José Otávio Lopes Valderramas, tentativas de sua intimação para a sessão de sua oitiva designada para o dia 17 de março de 2014 (**doc. 13**) e restaram sem êxito devido a sua ausência no local onde poderia ser encontrado, fatos certificados nos autos (**doc. 14 e doc. 15**) e, tendo em vista a dificuldade de encontrá-lo foi encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o ofício nº 651/15 – CEI (**doc. 16**), requisitando o seu comparecimento.

A resposta encaminhada pelo Senhor Prefeito (**doc. 17**) foi no sentido de que o requisitado não era servidor da Municipalidade, que não integrava o quadro de carreira e tampouco exercia o cargo em comissão mas, juntamente foi informado o endereço onde o requisitado poderia ser encontrado.

Em posse do endereço do Senhor José Otávio Lopes Valderramas o Mandando de Intimação foi encaminhado por meio dos correios, modelo AR (**doc. 18**), pois o seu endereço consta na cidade Andradina, estado de São Paulo.

Para a surpresa, o AR da intimação do requerido em debate, foi devolvido pelo motivo “mudou-se” (**doc. 19**). Diante desse episódio, foi encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o ofício nº 954/15 – CEI (**doc. 20**), requisitando os novos endereços do requerido



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

para uma nova tentativa de intimação. Em resposta ao ofício em epígrafe, foi informado o novo endereço, agora na cidade de Londrina, estado do Paraná (**doc. 21**).

Neste ínterim, o Senhor José Otávio Lopes Valderramas, compareceu espontaneamente no dia 22 de abril de 2015 na Câmara Municipal de Assis a fim de ser intimado, ato efetivado de imediato para comparecimento na audiência designada para o dia 24 de abril de 2015 (**doc. 22**).

Acontece que no dia da sessão de sua oitava a Comissão foi surpreendida com a informação de que o Senhor José Otávio Lopes Valderramas, devidamente intimado, não poderia comparecer devido a uma audiência que teria na cidade de presidente Prudente, estado de São Paulo, fato certificado nos autos (**doc. 23**), sem justificativa e documentos com o condão de romper a obrigatoriedade do comparecimento.

Assim, sendo intransponível e absolutamente relevante para o deslinde do processo as oitavas em questão, necessário se faz uma ordem judicial a fim de que sejam utilizadas as prerrogativas coercitivas do plano judicial.

Por outro lado, esgotaram-se os meios legais permitidos a esta Comissão para ouvir as referidas testemunhas no interesse da investigação (**doc. 24**), sendo necessária a dedução da presente pretensão em Juízo.

É o resumo dos fatos.

II - DO DIREITO



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Com a finalidade de assegurar às Comissões Especiais de Inquérito maior eficácia ao exercício da função típica de fiscalização inerente ao Poder Legislativo, a Constituição Federal em seu Art. 58, § 3º conferiu a elas poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas.

A Lei nº 1579, de 18 de março de 1952, mais precisamente seu art. 2º, ao trilhar os poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito confere o comando para se inquirir testemunhas sob compromisso, o que foi frustrado no presente caso.

Para o caso em tela, ou seja, no caso de testemunha faltante a Lei nº 1579/52, também resolve o impasse sobre testemunha faltante ao garantir o que segue abaixo:

Art. 3º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

§ 1º Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal. (grifos nossos)



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Para a análise do procedimento a ser adotado, conforme mandamento do artigo supracitado, recorreremos ao art. 218 do Código de Processo Penal, que orienta nestes termos:

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública. (grifos nossos)

Sob este prima, a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2015 buscando salvaguardar os direitos e garantias individuais se verga ao artigo 3º, § 1º da Lei nº 1579, de 18 de março de 1952 e se submete ao entendimento da Corte Constitucional para a aplicação de suas prerrogativas por meio da Lei nº 1.579/52, conforme decisão exarada:

[...] Estabelece, ainda, o § 1o do art. 3o da Lei nº 1.579/52, que, "em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal", de sorte que incompetente esta Corte para atender ao reclamo formulado pela Comissão Processante. [...]



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

(Pet 3756 / MG - MINAS GERAIS
PETIÇÃO Relator(a): Min. CEZAR
PELUSO Julgamento: 26/09/2006
Publicação DJ 03/10/2006 PP-00043
Partes REQTE.(S): COMISSÃO
PROCESSANTE Nº 001/06 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALFENAS ADV.(A/S):
MANOEL BATISTA MONTEIRO E
OUTRO(A/S) REQDO.(A/S): ODAIR
JOSÉ DA CUNHA) (grifos nossos)

Em suma, não é outro o entendimento que se extrai de precedentes do Supremo Tribunal Federal a não ser a utilização do artigo 3º, § 1º da Lei nº 1579/52 para a possibilidade de determinação da intimação judicial criminal, ficando a testemunha sujeita à condução coercitiva, além das penalidades cabíveis, caso não compareça sem justo motivo.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto **REQUER**:

- se proceda a intimação dos requeridos para comparecerem à sessão de suas oitivas designada para o dia 15/05/2015 às 14h00, sob pena de condução coercitiva;

- que seja julgado **PROCEDENTE** o pedido constante da presente ação, para a intimação dos requeridos sendo aplicada a norma



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

do art. 218 do Código de Processo Penal, com a devida condução coercitiva, que podem ser encontrados nos endereços abaixo:

CLEBER GONÇALVES PAULETE
Rua Benedito José Kume, s/n
Centro de Desenvolvimento de Assis II (CDA II)
Referência: área de transbordo de lixo da Prefeitura
Assis / SP

CRISTINA BUENO DA SILVA
Sítio Água do Alegrinha 1 – Zona Rural
Gardênia / SP
Cep.: 19620-000

JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS
Rua Benedito José Kume, s/n
Centro de Desenvolvimento de Assis II (CDA II)
Referência: área de transbordo de lixo da Prefeitura
Assis / SP

Nestes termos,
pede deferimento.
Assis, 29 de abril de 2015.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Advogado – OAB/SP nº. 161.222



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

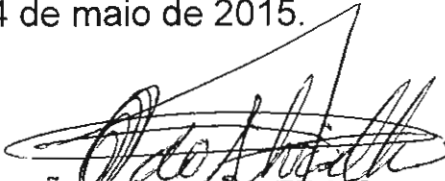
Vistos.

Fls. 761.

Defiro a vista e extração de cópias na Secretaria da Câmara.

Intime-se.

Assis, 04 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO** de que com relação ao requerimento de vista e carga dos autos para extração de cópias pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 001/15, Processo nº 014/2015 foi proferido o seguinte despacho (fls. 784).

"Fls. 761.

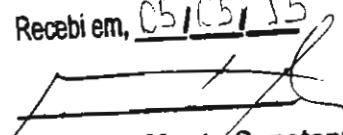
*Defiro a vista e extração de cópias na Secretaria da Câmara.
Intime-se."*

Fica, portanto, Vossa Senhoria autorizado, pessoalmente ou por servidor devidamente autorizado a ter vista e retirar cópias dos autos na Secretaria da Câmara Municipal.

Assis, 04 de maio de 2015.


HELENE JULI CARREIRO
Secretária

Ao Senhor
ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Assis/SP

Recebi em, 05/05/15

Alexandre Monte Constantino
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 183 798



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. DR. LYCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis-SP - CEP
19802-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



URGENTE - Plantão

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0003603-18.2015.8.26.0047 - 824/15
Classe – Assunto: Notificação para Explicações - Intimação
Documento de Origem: Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Nenhuma informação disponível
Autor: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO Nº 01/2015

Artigo da Denúncia: *
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 047.2015/015236-2

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO Nº 01/2015, formada pelos Vereadores: CRISTIANO SANTILI, BENTO CARLOS DE OLIVEIRA, EDUARDO DE CAMARGO NETO, EDSON DE SOUZA e JOÃO DA SILVA FILHO, por seu Presidente JOÃO DA SILVA FILHO, residente à Rua XV de Novembro, nº 700, cep. 19800-161, Assis-SP., ou com endereço na CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Assis-SP, à Rua José Bonifácio, 1001, Assis-SP., cep. 19800-072,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal do Foro de Assis, Dr(a). Adugar Quirino do Nascimento Souza Junior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, no(s) endereço(s) indicado(s) ou onde for(em) encontrado(s), da(s) pessoa(s) acima indicada(s), dos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1.Trata-se de pedido de INTIMAÇÃO E CONDUÇÃO COERCITIVA de testemunhas, formulado pela Comissão Especial de Inquérito nº 1/2015, instituída pela Câmara Municipal de Assis para apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto. Sustenta a Comissão que tem encontrado dificuldades para garantir o comparecimento das testemunhas Cleber Gonçalves Paulete, Cristina Bueno da Silva e José Otávio Lopes Valderramas à sessão para que respondam aos questionamentos necessários para a elucidação dos fatos, consoante detalhamento contido a fls. 2/6. O d. Promotor de Justiça manifestou-se pela procedência parcial do pedido, a fim de que sejam conduzidas coercitivamente apenas as testemunhas residentes nesta Comarca (fls. 68 e ss). É a síntese. 2.As justificativas mencionadas no requerimento autorizam a intervenção judicial, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, consoante bem lembrado pelo d. representante do Ministério Público para que seja expedido mandado de intimação das testemunhas, sob pena de condução e prática de crime de desobediência. É sabido que a Comissão Municipal Especial de Inquérito não possui atribuições jurisdicionais, razão pela qual necessita da cooperação do Poder Judiciário, que lhe forneça os meios coercitivos adequados para o bom desempenho de suas finalidades e que, no caso, visam apurar supostas irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, salientando-se que as testemunhas não podem se furtar em prestar os esclarecimentos necessários, como já decidido pela Suprema Corte: Ao poder de investigar corresponde, necessariamente, a posse dos meios coercitivos adequados para o bom desempenho de suas finalidades; eles são diretos, até onde se revelam eficazes, e indiretos, quando falharem aqueles,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. DR. LYCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis-SP - CEP
19802-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

caso em que se servirá da colaboração do aparelho judiciário. Os poderes congressuais, de legislar e fiscalizar, não de estar investidos dos meios apropriados e eficazes ao seu normal desempenho. O poder de fiscalizar, expresso no inciso X do art. 49 da Constituição, não pode ficar condicionado a arrimo que lhe venha a dar outro Poder, ainda que, em certas circunstâncias, ele possa vir a ser necessário. A comissão parlamentar de inquérito se destina a apurar fatos relacionados como a administração, Constituição, art. 49, X, com a finalidade de conhecer situações que possam ou devam ser disciplinadas em lei, ou ainda para verificar os efeitos de determinada legislação, sua excelência, inocuidade ou nocividade. Não se destina a apurar crimes nem a puni-los, da competência dos Poderes Executivo e Judiciário; entretanto, se no curso de uma investigação, vem a deparar fato criminoso, dele dará ciência ao Ministério Público, para os fins de direito, como qualquer autoridade, e mesmo como qualquer do povo. Constituição, art. 58, § 3º, in fine. A comissão parlamentar de inquérito tem meios para o desempenho de suas atribuições e finalidades. Procede regularmente com os seus meios, intimando testemunhas, requisitando papéis, servindo-se dos meios ordinários e habituais, o contato direto do relator, o telefone, o ofício, a intimação por funcionário seu, posto à sua disposição, e só por exceção se serve da colaboração de outro poder. Dificilmente a comissão poderia cumprir sua missão se, a todo momento e a cada passo, tivesse de solicitar a colaboração do Poder Judiciário para intimar uma testemunha a comparecer e a depor. Em casos de resistência ou recalcitrância ou desobediência, comprovados e certificados pela comissão, por meio de seu funcionário, solicita a colaboração do aparelho entre os Poderes, não lhe pode negar. Lei 1.579, art. 3º, parágrafo único. Se a comissão parlamentar de inquérito não tivesse meios compulsórios para o desempenho de suas atribuições, ela não teria como levar a termo os seus trabalhos, pois ficaria à mercê da boa vontade ou, quiçá, da complacência de pessoas das quais dependesse em seu trabalho. Esses poderes são inerentes à comissão parlamentar de inquérito e são implícitos em sua constitucional existência. Não fora assim e ela não poderia funcionar senão amparada nas muletas que lhe fornecesse outro Poder, o que contraria a lógica das instituições. (Texto extraído da decisão proferida pelo STF. Tribunal Pleno. HC 71039/RJ . Rel. Min. PAULO BROSSARD. DJU 06.12.96). O pedido, subscrito pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, não revela, a princípio, que esteja imputando às testemunhas sobreditas, fatos ilícitos. 3. Posto isso, Defiro o pedido formulado pela Comissão Especial de Inquérito nº 01/2015 da Câmara Municipal de Assis, a fim de determinar a urgente intimação, sob pena de condução coercitiva e eventual prática de crime de desobediência, das testemunhas CLEBER GONÇALVES PAULETE e JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, nos endereços nesta Comarca, indicados à fl. 10, a fim de que compareçam à sessão destinada à ouvida delas, a ser realizada no dia 15/5/2015, às 14:00 horas (fl. 9). Tendo em vista que a testemunha Cristina Bueno da Silva, residente em outra comarca, não pode ser compelida a comparecer nesta cidade, defiro a sua intimação, nos mesmos termos sobreditos, para que, se assim entender a Comissão conveniente, seja a referida pessoa ouvida na cidade em que reside, pelos membros da referida Comissão, em local e data a ser indicada previamente a este Juízo, para que seja expedida carta precatória para sua intimação, sugerindo-se que, se for o caso, sua ouvida seja feita na Câmara Municipal daquela cidade, mediante prévio entendimento entre as respeitáveis Casas Legislativas, ou em outro lugar apropriado daquele município. Expeça-se o necessário, com urgência. Int."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Assis, 06 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

1ª VARA CRIMINAL

R. DR. LYCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis-SP - CEP
19802-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min





COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

193/CFS/2015 – PA 050/10

Assis, 05 de maio de 2015

Senhor
João da Silva Filho
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Assis
ASSIS – SP

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento dos Ofícios nº 963/2015 – 969/15 CEI, protocolados nesta Agência Ambiental, por meio do qual V.Sa. solicitam cópias das licenças concedidas ao município para a unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos, gerados pela coleta pública municipal, localizada na Rua Benedito Kume, s/n, Centro de Desenvolvimento de Assis II.

A respeito do assunto encaminhamos cópias das Licenças concedidas, e informamos que esta Companhia não emite documentos para veículos automotores e/ou motoristas.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luis Eduardo Zuniga Medel
Gerente da Agência Ambiental de Assis
Reg. 59.2895-0

PROT. 002093 CAMARA M. ASSIS 07-05/2015 16:43 ERYG



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2015

N° **59000021**

Versão: **01**

Data: **30/03/2015**

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			CNPJ 46.179.941/0001-35	
Logradouro RUA BENEDITO JOSÉ KUME			Cadastro na CETESB 189-100098-5	
Número S/N	Complemento	Bairro CDA II	CEP 19800-271	Município ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Administração pública em geral				
Bacia Hidrográfica 43 - PARANAPANEMA BAIXO		UGRH 17 - MÉDIO PARANAPANEMA		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno 4.500,00	Construída 200,00	Atividade ao Ar Livre 2.600,00	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início 00:01	as	Término 23:59	Administração 0	Produção 0
Licença Prévia e de Instalação				
			Data 06/02/2015	Número 59000332

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

Esta licença de Operação é concedida a título precário, nos termos do disposto no artigo 64 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 acima referido. Poderá ser cassada a qualquer momento, sem notificação prévia e, se não cassada, caducará automaticamente, decorrido o prazo de validade nela fixado, contado da data do recebimento pela firma;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados em folha anexa;

Alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N° 91104088	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros
--------------------------	--

EMITENTE

Local: **ASSIS**
Esta licença de número 59000021 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2015

N° 59000021

Versão: 01

Data: 30/03/2015

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos domésticos deverão ser tratados e dispostos adequadamente de modo a atender ao disposto na legislação ambiental vigente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área da fonte emissora, de acordo com o artigo 33 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, alterado pelo Decreto nº 15.425, de 23.07.80.
03. A emissão de ruído proveniente dos processos e equipamentos industriais deverá ficar restrita aos limites de área de propriedade do empreendimento, de modo a não causar inconvenientes ao bem-estar público.
04. Os efluentes líquidos (chorume) deverão ser segregados e tratados de modo a atender a legislação ambiental vigente que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição ambiental.
05. Implantar sistema de drenagem superficial para captação de águas pluviais constituído de canaletas para a segregação do chorume gerado.
06. Eventuais rejeitos gerados nas operações de transbordo de resíduos sólidos domiciliares deverão ser adequadamente armazenados na área, para posterior destinação, de modo a atender ao disposto no artigo 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76.
07. Por ocasião da análise da Licença de Operação Plena, a Prefeitura deverá apresentar o Plano de Controle de Resíduos que contemple a forma de registro de entrada e saída de resíduos sólidos domiciliares no
08. Por ocasião da análise da Licença de Operação Plena, a Prefeitura deverá apresentar os Planos de Inspeção, Manutenção e Contingência.
09. Fica proibida a realização de queima, ao ar livre, de qualquer tipo de resíduo, de modo a não causar problemas de poluição ambiental.
10. O local onde serão depositados os resíduos sólidos domiciliares deverá ter seu piso impermeável, de modo a impedir a infiltração no solo de chorume.
11. Para emissão da Licença de Operação Plena da CETESB para o empreendimento deverá ser apresentado Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas, com coleta realizada antes do início do funcionamento do transbordo, se através de sondagem a ser efetuada no local constatar que o nível do lençol freático no local for inferior a 15, metros.
12. Fica proibida a infiltração no solo de qualquer tipo de efluente líquido mesmo tratado, exceto efluentes líquidos domésticos.
13. O tratamento do chorume se feito no local deverá ser feito em local devidamente impermeabilizado, de modo a impedir infiltrações no solo.
14. Do transbordo os resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados para destino final em locais devidamente licenciado pela CETESB.
15. Fica proibida a permanência dos resíduos sólidos domiciliares provenientes da coleta pública, por períodos maiores a 30 (trinta) dias
16. Deverá ser implantada uma barreira vegetal em todo o perímetro interno do empreendimento, utilizando espécies vegetais de médio e grande porte, que deverá encontrar-se em bom estágio de desenvolvimento quando da renovação da Licença de Operação.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a transferência de resíduos sólidos de origem doméstica utilizando os seguintes equipamentos:

ENTIDADE



05

Processo N°
59/10020/15



LICENÇA DE OPERAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO

VALIDADE ATÉ : 30/06/2015

N° 59000021

Versão: 01

Data: 30/03/2015

de Novo Estabelecimento

Unidade: TRANSBORDO PROPRIAMENTE DITO
- PA MECÂNICA CARREGADEIRA/PA CARREGADEIRA (Qtde: 1) (125,00 HP) (2,30 m2)

02. Esta Licença de Operação está sendo emitida a "Título Precário", com validade de 90 (noventa) dias para durante a sua validade seja avaliado o total cumprimento de todas as Exigências Técnicas constantes da Licença Prévia/Instalação nº 59000332, emitida para o empreendimento em 06.02.2015.



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 59000332

Versão: 02

Data: 06/02/2015

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Logradouro

RUA BENEDITO JOSÉ KUME

Cadastro na CETESB

189-100098-5

Número

Complemento

Bairro

CEP

Município

S/N

CDA II

19800-271

ASSIS

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Administração pública em geral

Bacia Hidrográfica

43 - PARANAPANEMA BAIXO

UGRHI

17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

50.000,00

Construída

200,00

Atividade ao Ar Livre

1.000,00

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

07:30

às

Término

20:00

Número de Funcionários

Administração

3

Produção

3

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

91094229

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros

EMITENTE

Local: ASSIS

Esta licença de número 59000332 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 59000332

Versão: 02

Data: 06/02/2015

de Novo-Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos domésticos deverão ser tratados e dispostos adequadamente de modo a atender ao disposto na legislação ambiental vigente.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área da fonte emissora, de acordo com o artigo 33 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, alterado pelo Decreto nº 15.425, de 23.07.80.
03. A emissão de ruído proveniente dos processos e equipamentos industriais deverá ficar restrita aos limites da área de propriedade do empreendimento, de modo a não causar inconvenientes ao bem-estar público.
04. Os efluentes líquidos (chorume) deverão ser segregados e tratados de modo a atender a legislação ambiental vigente que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição ambiental.
05. Implantar sistema de drenagem superficial para captação de águas pluviais constituído de canaletas para a segregação do chorume gerado.
06. Eventuais rejeitos gerados nas operações de transbordo de resíduos sólidos domiciliares deverão ser adequadamente armazenados na área, para posterior destinação, de modo a atender ao disposto no artigo 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76.
07. Por ocasião da análise da Licença de Operação, a Prefeitura deverá apresentar o Plano de Controle de Resíduos que contemple a forma de registro de entrada e saída de resíduos sólidos domiciliares no local.
08. Por ocasião da análise da Licença de Operação, a Prefeitura deverá apresentar os Planos de Inspeção, Manutenção e Contingência.
09. Fica proibida a realização de queima, ao ar livre, de qualquer tipo de resíduo, de modo a não causar problemas de poluição ambiental.
10. O local onde serão depositados os resíduos sólidos domiciliares deverá ter seu piso em concreto armado, de modo a impedir a infiltração no solo de chorume.
11. Quando da Solicitação da Licença de Operação da CETESB para o empreendimento deverá ser apresentado Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas, com coleta realizada antes do início do funcionamento do transbordo, se através de sondagem a ser efetuada no local constatar que o nível do lençol freático no local for inferior a 15 metros.
12. Fica proibida a infiltração no solo de qualquer tipo de efluente líquido mesmo tratado, exceto efluentes líquidos domésticos.
13. O tratamento do chorume se feito no local deverá ser feito em local devidamente impermeabilizado, de modo a impedir infiltrações no solo.
14. Do transbordo os resíduos sólidos domiciliares deverão ser encaminhados para destino final em locais devidamente licenciado pela CETESB.
15. Fica proibida a permanência dos resíduos sólidos domiciliares provenientes da coleta pública, por períodos maiores a 30 (trinta) dias.
16. Deverá ser implantada uma barreira vegetal em todo o perímetro interno do empreendimento, utilizando espécies vegetais de médio e grande porte, que deverá encontrar-se em bom estágio de desenvolvimento quando da renovação da Licença de Operação.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a transferência de resíduos sólidos de origem doméstica utilizando os seguintes equipamentos:

ENTIDADE



36

Processo N°
59/10020/15

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 59000332

Versão: 02

Data: 06/02/2015

de Novo Estabelecimento

Unidade: Unidade 1
- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 1) (125,00 HP) (2,30 m3)

ENTIDADE



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Ofício nº 1167/15 – C.E.I.

Assis, 11 de maio de 2.015.

À Senhora
MARIA ETELVINA BRIANO XAVIER
Presidente Câmara Municipal de Rancharia
Assis/SP

CÓPIA


Assunto: Requisição do plenário.

Prezada Senhora,

A Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., instituída nos termos do processo em epígrafe, conforme Ato da Presidência nº 04/2015, por seu Presidente, solicita a cessão do plenário desta Câmara Municipal de Rancharia para o dia 29 de maio de 2015 a partir das 14h00, com a finalidade de realização de audiência de oitiva decorrente dos trabalhos da referida Comissão.

Na expectativa da especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos e deixamos aqui registradas as nossas manifestações da mais elevada estima e consideração.

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em, 11/05/15

E-MARK
CORREIOS

Rfc



Helene Carreiro <helene@camaraassis.sp.gov.br>

Fwd: Encaminha Ofício

CMAssis - Daniela <daniela@camaraassis.sp.gov.br>
Para: Helene Carreiro <helene@camaraassis.sp.gov.br>

11 de maio de 2015 14:45

—— Mensagem encaminhada ——

De: Câmara Municipal de Rancharia <contato@camararancharia.sp.gov.br>
Data: 11 de maio de 2015 14:37
Assunto: re: Encaminha Ofício
Para: CMAssis - Daniela <daniela@camaraassis.sp.gov.br>

Boa Tarde

Cara Daniela

Segue em anexo ofício deferido pela Presidente.

Favor no dia 28/05/2015 confirmar detalhes do dia 29.

att,

Thales E Haring Bonanato
Coordenador CIPD

De: "CMAssis - Daniela" <daniela@camaraassis.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2015 09:52
Para: contato@camararancharia.sp.gov.br
Assunto: Encaminha Ofício

A/c: Diretor Geral

Conforme contato telefônico e agendamento prévio, encaminhado ofício que também será encaminhado pelo correio. Desde já, agradeço atenção e solicito uma confirmação do recebimento deste e-mail.

Att,

—
Daniela Bezson
Diretora Geral da Câmara Municipal
Assis - SP.
3302-4144—
Daniela Bezson
Diretora Geral da Câmara Municipal
Assis - SP.
3302-4144

 **OficioCamaraAssis.pdf**
116K



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS – SP

Processo nº 0003603-18.2015.8.26.0047
Notificação para Explicações

CÓPIA

047 FASJ.15.00043228-0 110515 15:30:08

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/15, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu Presidente, Vereador **JOÃO DA SILVA FILHO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, informar o local e a data designada para a oitiva da Senhora Cristina Bueno da Silva, para fins de que seja expedida a carta precatória para a sua intimação.

Ressaltamos que por Gardênia ser um distrito e, estar vinculado ao município Rancharia, a alternativa encontrada foi a utilização do plenário da Câmara Municipal de Rancharia.

Assim, fica designada a referida oitiva para o dia 29 de maio de 2015 às 14h00, na Câmara Municipal de Rancharia, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 1327, Centro, CEP 19.600-000.

No ensejo, protesta sejam corrigidos os dados qualificativos do Presidente da Comissão, lançados equivocadamente na petição inicial, a saber endereço Av. Teotônio Vilela, nº 481, RG nº 7.599.673 e CPF/MF nº 824.871.208-78.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, 11 de maio de 2015.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Advogado – OAB/SP nº 161.222



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Assis/SP

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

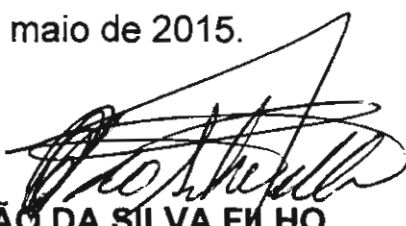
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

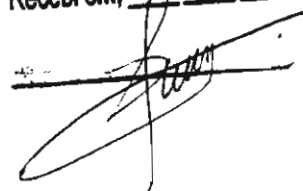
O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas e Cleber Gonçalves Paulete**, designada para o dia 15 de maio a partir das 14:00 horas.

Assis, 11 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 11/05/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

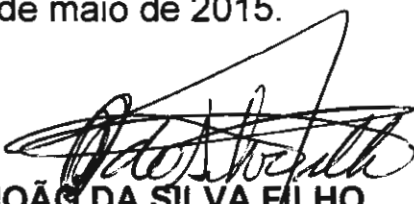
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO


O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas e Cleber Gonçalves Paulete**, designada para o dia 15 de maio a partir das 14:00 horas.

Assis, 11 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 11/09/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

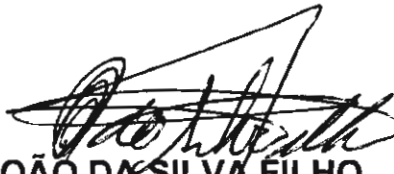
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas** e **Cleber Gonçalves Paulete**, designada para o dia 15 de maio a partir das 14:00 horas.

Assis, 11 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 11/05/15





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

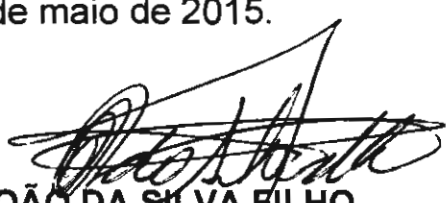
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhor **José Otávio Lopes Valderramas e Cleber Gonçalves Paulete**, designada para o dia 15 de maio a partir das 14:00 horas.

Assis, 11 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Recebi em, 11/05/2015


Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 06 de maio de 2015.

OFICIO Nº 32BPMI-058/30/15

Do Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior

Ao Senhor João da Silva Filho

Presidente da Comissão Especial de Inquérito (CEI).

Assunto: Resposta à solicitação da CEI

Referência: OFÍCIO Nº 1026-CEI/2015.

www.policiamilitar.sp.gov.br
32bpmigt@policiamilitar.sp.gov.br
Travessa Brasil, 275, VI Flúza, Assis/SP
Tel.:(18)3322-2750. Ramal 2302



32º BPM:1
Protocolo nº 5936559
Data 11/05/15
Protocolista <i>Eulina</i>

Analisando solicitação realizada pela Comissão Especial de Investigação (CEI) constante do Ofício referenciado, informo que tal pedido deve ser encaminhado ao Órgão responsável, qual seja, o Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo – DETRAN/SP que é o detentor das informações.

Com base no Art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, a Polícia Militar do Estado de São Paulo figura como usuária da informação e não detentora da mesma, cabendo neste caso à divulgação das informações apenas pelo órgão que produz ou que detenha esta informação.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

MARCELO SANCHES

Tenente Coronel PM Comandante



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi cópia do **VOLUME II**, contendo as folhas de nº 321 a 682 e do **VOLUME III** contendo as folhas de nº 683 a 784, ainda não encerrado, relativos ao Processo nº 014/2015 - CEI nº 001/2015.

Assis, 06 de maio de 2015.

Alexandre Monte Constantino
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Recebido em 14/05/2015.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi entregue ao Senhor Alexandre Monte Constantino cópia do **VOLUME II**, contendo as folhas de nº 321 a 682 e do **VOLUME III** contendo as folhas de nº 683 a 784, relativos ao Processo nº 014/2015 - CEI nº 001/2015. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 14 de maio de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 15 de maio de 2015, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os Membros da Comissão, João da Silva Filho, Presidente, Edson de Souza, Membro, Bento Carlos de Oliveira, Membro, ausentes os vereadores Cristiano Santili e Eduardo de Camargo Neto, justificadamente, comigo secretária, ao final assinada, foi ouvida a testemunha a Senhor **José Otávio Lopes Valderramas**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.264.199-0, residente e domiciliado à Rua Gago Coutinho, nº 55, na cidade de Londrina, Estado do Paraná às perguntas do Senhor Presidente, advertida quanto ao dever de dizer a verdade e de que a audiência é gravada e será transmitida pela TV, respondeu: a empresa do depoente fica em Marília na Rua Rodrigues Macera nº 144; trata-se de uma Microempresa; atualmente trabalha atualmente com dois caminhões na cidade de Assis, foram retiradas mais de 10.000 ton de lixo do local investigado pela CEI; os caminhões que trabalhavam neste transporte, no auge da retirada, forma oito, oito carretas; o maquinário usado no carregamento era da Prefeitura; os caminhões saem carregados de Assis e levados até o aterro de Quatá e também a Piratininga, a



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

pesagem é feita somente no aterro, e os caminhões são novamente pesados vazios; no aterro somente há empregados do local para acompanhar a pesagem, ninguém da Prefeitura faz este acompanhamento; varia a média que os caminhões transportam, em média é hoje de 22 a 23 ton; o aterro de Quatá tem uma tonelagem liberada que comporta todo o lixo de Assis; a média é de três viagens por dia de cada caminhão, salvo em dias de chuva; não sabe informar se o caminhão placas EOF 3311, da cidade Rancharia, que aparece na lista de pesagem, fez algum transporte e quem seria o responsável por ele; explica a quantidade de 253 ton afirmando que nesse tempo se trabalhava com duas pás carregadeiras e oito carretas; foi feita uma força tarefa nos meses de janeiro e fevereiro de 2015, para retirar todo o lixo acumulado e o diário; afirma que é possível retirar mais de 700 ton dia, isso porque cada um dos oito caminhões leva cerca 30 ton, três viagens cada caminhão dia, se chegará a um peso aproximado ao afirmado pelo vereador; com relação ao caminhão placas EOF 2654, atribui-se a contradição no peso transportado a um erro de digitação, pois, quem anota a placa do veículo é o responsável pela pesagem; hoje o preço da ton é de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta) chegou-se a esse preço pela cotação do Secretário do Meio Ambiente, Sr. Bruno Mota, tem participado de outras licitações com preços bem mais altos, cerca de R\$ 200,00 (duzentos reais), o preço de Assis é um dos mais baixos que estamos praticando. Os demais membros da Comissão presentes dispensaram as reperguntas. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão, e comigo, secretária, Helene Juli Carreiro Carreiro, que o digitei.

Assis, 15 de maio de 2015.


João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.


Edson de Souza
Membro


Bento Carlos de Oliveira
Membro


José Otávio Lopes Valderramas
Depoente




Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal e à ordem judicial, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 15 de maio de 2015, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 04, de 10 de março de 2015, presentes os membros João da Silva Filho, Presidente, Bento Carlos de Oliveira, Edson de Souza, e ausentes os vereadores Eduardo de Camargo Neto e Cristiano Santili, justificadamente. Iniciados os trabalhos para a oitiva da testemunha **José Otávio Lopes Valderramas**, presente e intimada, cujas assentada segue em anexo,. Pela depoente foi requerida cópia do respectivo depoimento. Pelo sr. Presidente foi dito: defiro, entregue-se a cópia requerida. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes, comigo, Helene Juli Carreiro  que o digitei.

Assis, 15 de maio 2015.

João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.


Edson de Souza
Membro



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Bento Carlos de Oliveira
Membro

José Otávio Lopes Valderramas
Depoente
Daniel Alexandre Bueno
~~Assessor Jurídico Legislativo~~



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE ASSIS – SP**

**Processo nº 0003603-18.2015.8.26.0047
Notificação para Explicações**

047_FAB1.15.0004.608-1 190515 1406 118

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/15, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu Presidente, Vereador **JOÃO DA SILVA FILHO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer e informar o que segue.

Tendo em vista a tentativa de intimação do Senhor **CLEBER GONÇALVES PAULETE** ter restado infrutífera, requeremos nova tentativa no endereço Av. Abílio Duarte Souza, 455, Assis, SP - Brasil - 19813-000, sede do estabelecimento Disk-Entulho, com designação da oitiva para o dia 03 de junho de 2015 às 14h00, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio, nº 1001, Leblon, CEP 19.800-072.

Em relação ao Senhor **JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS**, informamos que a sua intimação deu-se por realizada tendo em vista que o mesmo compareceu a esta Câmara Municipal de Assis no dia 15 de maio de 2015, na sessão designada para a sua oitiva.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, 19 de maio de 2015.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Advogado – OAB/SP nº. 161.222



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Mauara Franco Linhares</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>14/05/15</i>	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>14/05/15</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>67.651.938 - X</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU AGENT <i>[Signature]</i> <i>8106519</i>		



Segunda, 25 Maio 2015

Diretor-fundador:
Egydio Coelho

Pesquisa

Tweets

Follow

Voz da Terra
@vozdaterra
fb.me/3RsBNIJtM

20 May

Voz da Terra
@vozdaterra

19 May

Novo loteamento é financiado pelo Minha Casa
Minha Vida em Assis fb.me/2v9vOg0AJ

Voz da Terra
@vozdaterra

6 May

Veja as últimas notícias de Assis e região em
nossa site. Assis

[Cidades](#)
[Agricultura](#)
[Economia](#)
[Educação](#)
[Lazer](#)
[Esportes](#)
[Justiça](#)
[Polícia](#)
[Religião](#)

[REGIONAIS](#)
[TARUMÁ](#)
[CÂNDIDO MOTA](#)
[MARAÇÁ PAULISTA](#)
[PALMITA RANCH](#)
[SANTO ANTONIO DO ARAUCÁRIAS](#)
[SANTO ANTONIO DO JARDIM](#)
[SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA](#)
[SANTO ANTONIO DO TUPACATIARA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)
[SANTO ANTONIO DO VILA RICA](#)

Facebook social pluma

Meio Ambiente elabora plano de gerenciamento

Escrito por Renata Baldo Sexta, 22 Maio 2015 11:46 tamanho da fonte Imprimir E-mail Seja o primeiro a comentar!

Avalie este item (0 votos)

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem desenvolvendo conjuntamente com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Condema) o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. A primeira parte deste plano foi elaborada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale Parapananema (Civap) e entregue há um ano ao Ministério Público. Atualmente, os gestores e conselheiros municipais da pasta se empenham em adequar o Plano as necessidades ambientais reais de Assis.

De acordo com o secretário da pasta, Bruno Moraes da Mota, dentro de 30 dias o plano deverá ser encaminhado para a comissão do Condema e posteriormente para abertura de audiência pública. Considerando todo o processo burocrático a estimativa é que a Câmara Municipal esteja avaliando o plano no final deste ano. Dentro desse plano está previsto, por exemplo, um novo sistema de coleta de lixo por contentores. Mota estima que para ser implantado hoje esse novo modelo de coleta demandaria em torno de R\$ 6 milhões.

Com o plano devidamente aprovado, o município pode apresentar projetos e pleitear recursos em instâncias superiores de governo, ou mesmo linhas específicas de financiamento na área ambiental. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente também buscando parceria para implantação do primeiro Ecoponto no final da Avenida David Passaninho. Atualmente a cidade conta com 20 pontos de descarte irregular. De acordo com Mota seriam necessários de três a cinco ecopontos para suprir as necessidades da cidade, lembrando ser estes locais estruturados para receber os diferentes resíduos de forma organizada.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Paralelamente ao Plano de Gerenciamento, a pasta do Meio Ambiente elabora uma campanha educativa sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares. Esta enfatizará que o lixo gerado em domicílio deve ser acondicionado em sacos pretos fechados e colocado em lixeiras em frente às residências em horário próximo ao da coleta pública. "Os transtornos com a coleta começam quando o cidadão não faz a sua parte, ou seja, coloca seu lixo em sacolinhas fracas na rua muito antes do horário da coleta", explica o secretário.

DESTINAÇÃO - O município de Assis gasta aproximadamente R\$ 3,5 milhões por ano com a destinação adequada dos seus resíduos sólidos. Esse custo foi gerado mediante o encerramento definitivo das atividades do aterro controlado em área de amortecimento do Horto Florestal no final do ano passado. Como a portaria 256 do Comando Aéreo Regional (Comar) proíbe qualquer atividade com atração de aves em um raio de 20 quilômetros de aeroportos, a única saída para Assis foi transportar seus resíduos para um aterro licenciado pela Cetesb.

Em média, Assis gera 67 toneladas de resíduos sólidos diariamente. No início da semana o volume coletado chega a 120 toneladas e cai aos finais de semana para 40 toneladas. Depois de coletado, o lixo domiciliar é levado em caminhão compactador do município até uma estação de transbordo no Distrito Industrial. De lá, deve ser transportado por empresa licitada em, no máximo, 36 horas. O secretário do Meio Ambiente do Município, Bruno Moraes da Mota, comenta que em dias chuvosos, o percurso do caminhão da coleta realizado em três horas demora o dobro do tempo.

Mota explica que a área de transbordo é pequena e tem picos de até 40 metros de altura para os caminhões subirem, o que gera uma dificuldade no transporte. A estruturação do transbordo está sendo providenciada aos poucos. De acordo com o secretário da pasta, faltam muro de arrimo e cobertura, e uma vegetação específica vem sendo plantada para formação de um cinturão verde. "Dentro de seis meses teremos uma área de transbordo mais bem organizada", garante. Deste ponto, os resíduos sólidos são transportados por empresa licitada Revita Engenharia até o aterro licenciado de Quatá.

DESAFIO - Um dos grandes desafios da atual gestão é reduzir o volume/peso do lixo a ser transportado, o que implica em acesso a tecnologias e na conscientização e colaboração da população em reciclar ao máximo o seu lixo domiciliar. De acordo com Moraes, a compostagem convencional hoje é inviável aos cofres públicos e os melhores equipamentos são importados; tecnologia de alto custo. "Deveríamos ter 40% dos resíduos em compostagem, outros 30% em reciclagem e apenas 30% com outra destinação", comenta Moraes sobre o que seria ideal.

« Polícia Ambiental apreende 23 pássaros e aplica multa de R\$ 10,5 mil Civap sedia reunião da Câmara Técnica de Meio Ambiente »

Written By: Renata Baldo



Jornalista formada pela Universidade de Marília em 1997.

Realizou seu primeiro trabalho jornalístico como voluntária no Rotary Club de Cândido Mota, escrevendo e elaborando por aproximadamente dois anos o "Informativo Rotário" de publicação mensal e também o "Momento Rotário" divulgado semanalmente em rádio local.

Ainda no início da faculdade de Comunicação Social/Jornalismo iniciou como repórter e redatora na sexta edição do impresso CM Notícia, participando por dois anos e meio da passagem da empresa de semanário à Diário do Vale, também em Cândido Mota. No intervalo de um mês, em

meados de 1996, a jornalista passou a integrar a redação do Jornal Voz de Terra, na qual permanece até os dias atuais.

E-mail renata@jornalvozdaterra.com.br

Mais recentes de Renata Baldo

Civap sedia reunião da Câmara Técnica de Meio Ambiente

Aproc solicita reenvio de projeto sobre Refis ao Legislativo

Brigadistas de 51 municípios são capacitados para combater fogo em mata

Aproc solicita reenvio de projeto sobre Refis ao Legislativo

Lei sobre atendimento em PA será contestada pelo Executivo

Deixe um comentário

Certifique-se de preencher os campos indicados com (*). Não é permitido código HTML

Mensagem*
digite a sua mensagem aqui ...

Nome*
informe o seu nome ...

E-mail*
informe seu endereço de e-mail ...

URL do site
informe o URL do seu site ...

Anti-spam: complete the task

Monte a imagem de acordo com a que você vê no canto superior direito deste box

Tweeter 1.248 Curtir 310 mil



Enviar comentário

[voltar ao topo](#)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Civap sedia reunião da Câmara Técnica de Meio Ambiente

Renata Baldo May-25-2015



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

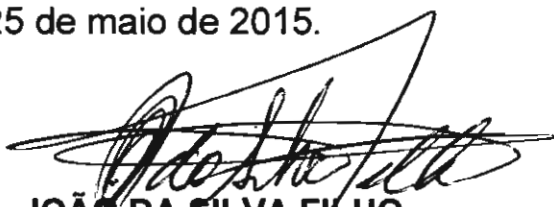
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

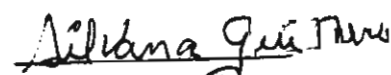
O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas do Senhora **CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 29 de maio a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal da cidade de Rancharia.

Assis, 25 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 25/05/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

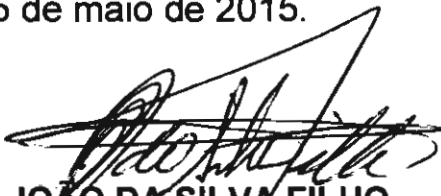
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

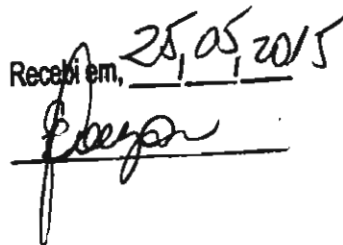
CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas do Senhora **CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 29 de maio a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal da cidade de Rancharia.

Assis, 25 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 25, 05, 2015




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 014/2015

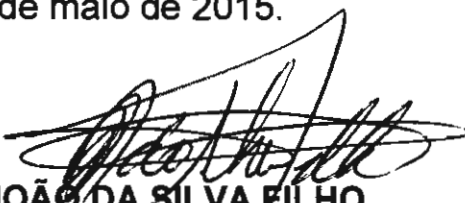
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

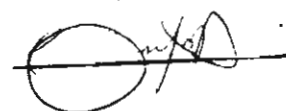
O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhora **CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 29 de maio a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal da cidade de Rancharia.

Assis, 25 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 25/05/2015





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

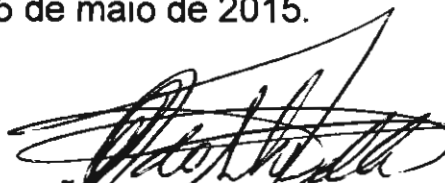
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhora **CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 29 de maio a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal da cidade de Rancharia.

Assis, 25 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA -DEM
Presidente da C.E.I.

*Justifico que
estarei ausente da
cidade neste dia
com viagem marcada
e não poderei comparecer
à convocação
em 29/05/15*

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

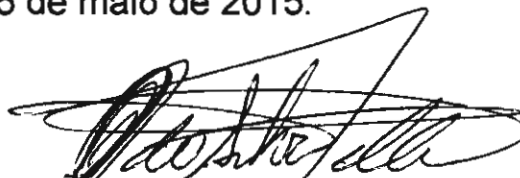
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas do Senhora **CRISTINA BUENO DA SILVA**, designada para o dia 29 de maio a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal da cidade de Rancharia.

Assis, 25 de maio de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 26/05/15
Caio A. Camargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Assis (SP), 26 de maio de 2015.

Ofício n.º 124/2015-SMNJ

Ilmo. Sr. Vereador:

JOÃO DA SILVA FILHO
Presidente da CEI n.º 001/2015
Nesta

Ref.: RESPOSTA AO OFÍCIO N.º 1.033/15 – C.E.I.

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente, em resposta ao Ofício n.º 1.033/15 – C.E.I., requerer a juntada das inclusas cópias dos *tickets* de pesagem de caminhões que transportaram resíduos sólidos até a cidade de Quatá, conforme solicitado por Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

REVITA ENG. S.A

QUAYA - SP

TICKET DE PESAJE 07498 -

Placa Vehiculo
CPV1384

Motorista
J O L VALDERONA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten Signature]

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 09:15:00 /
49390 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/01/2015 09:40:5
18370 kg

Peso Livrado :

31020 / kg



REVITA ENG. S.A

QUAYA - SP

TICKET DE PESAJE 07499 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERONA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 09:21:03 /
43820 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/01/2015 09:46:2
17510 kg

Peso Livrado :

26310 / kg

[Handwritten Signature]

REVITA ENG. S.A

QUAYA - SP

TICKET DE PESAJE 07498 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERONA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 13:00:52 /
36550 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/01/2015 13:35:3
17330 kg

Peso Livrado :

19200 / kg

[Handwritten Signature]

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO7404 -

Placa Vehiculo

CSX2171

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 07:34:34

39810 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/01/2015 08:46:11

17290 kg

Peso Limpo :

22520 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO7402 -

Placa Vehiculo

ENF3322

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 04:29:09

45620 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/01/2015 17:08:54

18350 kg

Peso Limpo :

27470 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO7387 -

Placa Vehiculo

CSU1364

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/01/2015 11:20:39

46600 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/01/2015 11:56:12

18410 kg

Peso Limpo :



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESA007432 -

Placa Vehículo
CP01364

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesoem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 16:26:08 /
46130 kg

Pesoem Final

Data / Hora:13/01/2015 17:01:11

16440 kg

Peso L'ymido :

27690 kg

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESA007428 -

Placa Vehículo
CP01364

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesoem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 12:52:13 /
45430 kg

Pesoem Final

Data / Hora:13/01/2015 13:27:12

16510 kg

Peso L'ymido :

26920 kg

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESA007409 -

Placa Vehículo
CP01364

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesoem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 08:12:09 /
50650 kg

Pesoem Final

Data / Hora:13/01/2015 08:52:14

18270 kg

Peso L'ymido :

32380 kg



REVITA ENG. S.A

BIATA - SP

TICKET DE PESAO7461 -
Placa Veiculo
EUF2787 ✓

Motorista
J O L VALDEORAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:14/01/2015 13:40:30
39870 kg

Pesagem Final

Data / Hora:14/01/2015 14:01:40

17130 kg

Peso Lquido :

22540 kg

Andre

REVITA ENG. S.A

BIATA - SP

TICKET DE PESAO7434 -
Placa Veiculo
CP01384 ✓

Motorista
J O L VALDEORAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten Signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 20:12:52
49910 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/01/2015 20:43:11

18560 kg

Peso Lquido :

31150 kg

Andre

REVITA ENG. S.A

BIATA - SP

TICKET DE PESAO7433 -
Placa Veiculo
EUF2787 ✓

Motorista
J O L VALDEORAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/01/2015 18:08:58
34180 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/01/2015 18:48:11

17090 kg

Peso Lquido :

17090 kg

Andre



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7469 -

Placa Vehiculo
EUF2787 /

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 16:26:05 /
346/0 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/01/2015 16:50:14

1690 kg

Peso Líquido :

17800 / kg

André

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7470 -

Placa Vehiculo
UPJ1384 /

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 18:34:28 /
46300 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/01/2015 19:05:53

18200 kg

Peso Líquido :

27800 / kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7467 -

Placa Vehiculo
CSK2171 /

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 17:16:15 /
37600 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/01/2015 17:41:10

17280 kg

Peso Líquido :

20400 / kg

André



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO7472 -

Placa Vehculo
CPJ1364 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LINO DOMICILIAR



Peseeen inicial

Data / Hora:15/01/2015 06:03:08 /
51980 kg

Peseeen Final

Data / Hora:15/01/2015 08:23:4
16530 kg

Peso L Yuido :

33050 / kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO7474 -

Placa Vehculo
EUF2787 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LINO DOMICILIAR

Peseeen Inicial

Data / Hora:15/01/2015 08:28:09 /
40850 kg

Peseeen Final

Data / Hora:15/01/2015 08:54:3
16930 kg

Peso L Yuido :

23920 / kg

Paulo VAS

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO7475 -

Placa Vehculo
CSN2171 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LINO DOMICILIAR

Peseeen inicial

Data / Hora:15/01/2015 06:29:59 /
43320 kg

Peseeen Final

Data / Hora:15/01/2015 06:57:0
17430 kg

Peso L Yuido :

26070 / kg

André

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICNET DE PESAJE -
Placa Vehiculo
E0F2654 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

José Carlos Tenorio
Pesaje Inicial

Data / Hora: 15/01/2015 11:49:01 /
43590 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 15/01/2015 12:45:2

18180 kg

Peso Lymido :

25410 kg

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICNET DE PESAJE -
Placa Vehiculo
E0F2787 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 15/01/2015 12:14:46 /
35160 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 15/01/2015 12:44:5

16870 kg

Peso Lymido :

21290 kg

Andee

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICNET DE PESAJE -
Placa Vehiculo
C5K2171 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 15/01/2015 12:15:09 /
40620 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 15/01/2015 12:46:4

17360 kg

Peso Lymido :

23260 kg

Andee



REVITA-ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESAJE 007490 -

Placa Vehiculo
EUF2642 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

M. Alonso

Pesaje Inicial

Data / Hora: 15/01/2015 13:26:01 /
49630 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 15/01/2015 14:49:53

19130 kg

Peso Lymido :

30700 kg

M. Alonso


REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESAJE 007494 -

Placa Vehiculo
ESK2171 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 15/01/2015 16:23:29 /
38360 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 15/01/2015 16:50:53

17380 kg

Peso Lymido :

20980 kg

ANDRE

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESAJE 007496 -

Placa Vehiculo
EUF2654 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

des. actor Levato

Pesaje Inicial

Data / Hora: 15/01/2015 17:06:43 /
36450 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 15/01/2015 18:20:53

18050 kg

Peso Lymido :

20420 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007506 -

Placa Vehculo

CP01317 /

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 09:38:19

42000 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 10:29:4

17430 kg

Peso Lido:

25470 kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007502 -

Placa Vehculo

CP01304 /

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 08:16:00

43860 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 09:05:12

18440 kg

Peso Lido:

25420 kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007501 -

Placa Vehculo

CP01271 /

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 08:09:51

40960 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 08:32:3

17280 kg

Peso Lido:

25680 kg

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

GUATÁ - SP

TICKET #E PESA007522 -
Placa Vehiculo
EUF3333

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 13:23:53 /
4430 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 13:49:53

18170 kg

Peso Lymido :

26260 / kg

Redof

REVITA ENG. S.A

GUATÁ - SP

TICKET #E PESA007513 -
Placa Vehiculo
CPJ1394

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 12:50:24 /
47820 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 13:21:10

18250 kg

Peso Lymido :

29570 / kg

André

REVITA ENG. S.A

GUATÁ - SP

TICKET #E PESA007512 -
Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Orca

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 11:59:47 /
43690 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 12:29:53

17210 kg

Peso Lymido :

26480 / kg



REVUITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO07522 -

Placa Vehiculo
CS31384 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIMD DOMICILIAR

Jurado

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 17:06:45 /
54680 kg /

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 17:41:14

16270 kg

Peso L'quido :

36410 kg

REVUITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO07525 -

Placa Vehiculo
CS32171 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIMD DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 16:37:14 /
41220 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 17:12:1

17310 kg

Peso L'quido :

23710 kg

André

REVUITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO07524 -

Placa Vehiculo
CS31317 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIMD DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/01/2015 16:25:12 /
41260 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/01/2015 17:13:2

17370 kg

Peso L'quido :

23880 kg

[Signature]



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICNET DE PESAO07528 -

Placa Vehiculo
E0F3335 /

Motorista
J Ò L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 16/01/2015 19:20:56 /
43000 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 16/01/2015 19:50:11

16010 kg

Peso Lquido :

24990 kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICNET DE PESAO07529 -

Placa Vehiculo
C8W2171 /

Motorista
J Ò L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora: 16/01/2015 20:50:43 /
44700 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 16/01/2015 21:50:2

17550 kg

Peso Lquido :

29150 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICNET DE PESAO07530 -

Placa Vehiculo
CP01384 /

Motorista
J Ò L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora: 16/01/2015 21:06:02 /
51310 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 16/01/2015 21:33:11

18110 kg

Peso Lquido :

33200 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7541 -
Placa Veiculo
CPJ1364

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Ciente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Redat

Pesagem Inicial

Data / Hora:17/01/2015 11:57:32 /
47490 kg

Pesagem Final

Data / Hora:17/01/2015 12:27:2

16490 kg

Peso Lixuido :

29000 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7536 -
Placa Veiculo
E0F3335

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Ciente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:17/01/2015 10:50:14 /
39250 kg

Pesagem Final

Data / Hora:17/01/2015 11:23:3

18490 kg

Peso Lixuido :

20760 kg

Redat

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7531 -
Placa Veiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Ciente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:17/01/2015 07:51:27 /
44680 kg

Pesagem Final

Data / Hora:17/01/2015 08:20:14

17230 kg

Peso Lixuido :

27450 kg

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7543 -

Placa Vehiculo
CP31317 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

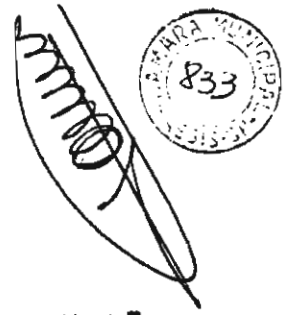
Pesoem Inicial

Data / Hora: 17/01/2015 12:18:14
40100 kg /

Pesoem Final

Data / Hora: 17/01/2015 12:54:14
17150 kg

Peso Llevado :
22950 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7545 -

Placa Vehiculo
EUF3335 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesoem Inicial

Data / Hora: 17/01/2015 15:07:38
40800 kg /

Pesoem Final

Data / Hora: 17/01/2015 16:05:11
10430 kg

Peso Llevado :
22070 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7547 -

Placa Vehiculo
CP31317 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesoem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 07:33:53
41600 kg /

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 08:26:14
17140 kg

Peso Llevado :
24460 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7537 -

Placa Vehiculo
CPJ1384 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten Signature]

Pesoem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 11:09:14,
48980 kg /

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 11:39:15

18310 kg

Peso Lquido :

29770 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7551 -

Placa Vehiculo
CSW2171 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten Signature]

Pesoem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 09:56:40 /
39940 kg /

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 10:21:11

17340 kg

Peso Lquido :

22600 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7550 -

Placa Vehiculo
E0F3335 /

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesoem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 09:17:26 /
40450 kg /

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 09:45:12

18340 kg

Peso Lquido :

22110 kg

[Handwritten Signature]



REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESADO 7538 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J D L VALDECRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesoem Inicial
Data / Hora: 19/01/2015 11:12:55
35180 kg

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 12:18:10

Peso L'ymido :
36930 kg



REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESADO 7563 -
Placa Vehiculo
EUF3331

Motorista
J D L VALDECRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesoem Inicial
Data / Hora: 19/01/2015 14:00:33
37300 kg

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 14:37:11

Peso L'ymido :
19050 kg

Resumo

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESADO 7564 -
Placa Vehiculo
EUF2854

Motorista
J D L VALDECRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

divicabos Lemos
Pesoem Inicial
Data / Hora: 19/01/2015 14:44:18
35100 kg

Pesoem Final

Data / Hora: 19/01/2015 15:20:33

Peso L'ymido :
17030 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7575 -

Placa Vehiculo

CSK2171

Motorista

J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Oscar

Pesagem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 17:01:05,

35650 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 19/01/2015 17:50:02

17350 kg

Peso Lquido :

18300 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7973 -

Placa Vehiculo

CP31394

Motorista

J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

José

Pesagem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 16:12:52,

41850 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 19/01/2015 16:36:53

18250 kg

Peso Lquido :

23600 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7571 -

Placa Vehiculo

CP31317

Motorista

J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 15:32:28 /

36110 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 19/01/2015 16:03:11

17370 kg

Peso Lquido :

18740 kg

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007577 -
Placa Vehiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 18:53:04
51510 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 20/01/2015 12:50:05

18180 kg



Peso Llevado :

33330 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007576 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 18:50:42
54120 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/01/2015 22:10:53

18750 kg



Peso Llevado :

35370 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007555 -
Placa Vehiculo
EUF2042

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 10:52:08
59220 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/01/2015 11:36:55

19090 kg



Peso Llevado :

40130 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07570 -

Placa Vehiculo
CPJ1317 /

Motorista
J O L VALDECRAMA

Ciente

ASSIS

Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 19:30:47
50940 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/01/2015 21:50:45
17330 kg

Peso Lquido :
33610 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07579 -

Placa Vehiculo
CPJ1364 /

Motorista
J O L VALDECRAMA

Ciente

ASSIS

Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/01/2015 20:26:11,
46790 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/01/2015 21:40:42
18180 kg

Peso Lquido :
28610 kg

perdo

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07564 -

Placa Vehiculo
CSK2171 /

Motorista
J O L VALDECRAMA

Ciente

ASSIS

Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 20/01/2015 06:51:12,
38990 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 20/01/2015 09:19:42
17210 kg

Peso Lquido :
20880 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A
QUAIA - SP

TICKET DE PESAO7605 -
Placa Veiculo
CSK2171 /

Motorista
J O L VALDEBRANA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Ona

Pesoem Inicial
Data / Hora:20/01/2015 15:23:47 /
46790 kg

Pesoem Final
Data / Hora:20/01/2015 15:50:00
1/150 kg

Peso Livrado :
20640 kg

REVITA ENG. S.A
QUAIA - SP

TICKET DE PESAO7598 -
Placa Veiculo
EUF3322 /

Motorista
J O L VALDEBRANA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesoem Inicial
Data / Hora:20/01/2015 11:27:22
53650 kg

Pesoem Final
Data / Hora:20/01/2015 12:43:51
18710 kg

M. L. L. L.

Peso Livrado :
34940 kg

REVITA ENG. S.A
QUAIA - SP

TICKET DE PESAO7593 -
Placa Veiculo
EUF2642 /

Motorista
J O L VALDEBRANA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesoem Inicial
Data / Hora:20/01/2015 10:27:21 /
44270 kg

Pesoem Final
Data / Hora:20/01/2015 12:54:11
19110 kg

M. L. L. L.

Peso Livrado :
25160 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7991 -

Placa Veiculo

CPJ1317 /

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/01/2015 09:53:05 /

44330 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/01/2015 10:51:11

17230 kg

Peso Lquido :

27100 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7988 -

Placa Veiculo

CPJ1384 /

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/01/2015 09:28:40 /

42180 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/01/2015 10:30:33

18640 kg

Peso Lquido :

23540 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7986 -

Placa Veiculo

EDF2834 /

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/01/2015 09:23:12 /

51040 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/01/2015 10:18:00

18040 kg

Peso Lquido :

33000 kg



REVITA ENG. S.A

QUATÁ - SP

TICKET DE PESAO7610 -

Placa Veiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/01/2015 16:25:34
42800 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/01/2015 20:46:10

17180 kg

Peso Lquido :

25620 kg



REVITA ENG. S.A

QUATÁ - SP

TICKET DE PESAO7609 -

Placa Veiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/01/2015 18:00:33
30950 kg

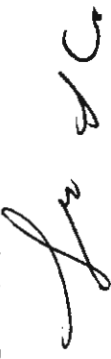
Pesagem Final

Data / Hora:21/01/2015 11:05:2

18930 kg

Peso Lquido :

32020 kg



REVITA ENG. S.A

QUATÁ - SP

TICKET DE PESAO7607 -

Placa Veiculo
EOP2854

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/01/2015 16:12:29
46090 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/01/2015 16:54:5

17960 kg

Peso Lquido :

28130 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7611 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 21/01/2015 06:45:59
49500 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 21/01/2015 08:26:5

18590 kg

Peso Liquidado :

30970 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7612 -

Placa Vehiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 21/01/2015 06:47:00
45660 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 21/01/2015 08:17:4

18090 kg

Peso Liquidado :

27790 kg

Adrian

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7615 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 21/01/2015 06:21:36
41720 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 21/01/2015 09:45:0

17290 kg

Peso Liquidado :

24430 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A
BUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7626 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial
Data / Hora: 21/01/2015 13:24:16
57390 kg

Pesaje Final
Data / Hora: 21/01/2015 13:04:11
16550 kg

Peso Llevado :
39040 kg

REVITA ENG. S.A
BUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7627 -
Placa Vehiculo
EUF3333

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial
Data / Hora: 21/01/2015 13:26:35
46190 kg

Pesaje Final
Data / Hora: 21/01/2015 14:59:22
18020 kg

Peso Llevado :
30170 kg

Valderrama

REVITA ENG. S.A
BUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7628 -
Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Open

Pesaje Inicial
Data / Hora: 21/01/2015 13:28:49
36690 kg

Pesaje Final
Data / Hora: 21/01/2015 13:09:10
17230 kg

Peso Llevado :
19370 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7639 -

Placa Vehiculo

CSK2171

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIMU DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 21/01/2015 18:50:39

43920 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 21/01/2015 19:36:40

17240 kg

Peso Limuido :

26680 kg

Andre

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7635 -

Placa Vehiculo

EUF2634

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIMU DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 21/01/2015 17:16:57

47650 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 21/01/2015 18:14:15

17920 kg

Peso Limuido :

29730 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7630 -

Placa Vehiculo

CP81317

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIMU DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 21/01/2015 14:04:33

41950 kg

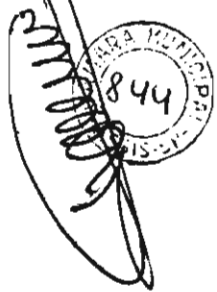
Pesagem Final

Data / Hora: 21/01/2015 15:21:14

17080 kg

Peso Limuido :

24870 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007641 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEARANA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO MUNICIPALIAK

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 07:11:09
46160 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 09:33:42
16470 kg

Peso Líquido :
27690 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007642 -

Placa Vehiculo
EUF3385

Motorista
J O L VALDEARANA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO MUNICIPALIAK

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 07:13:54
49720 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 09:36:43
17950 kg

Peso Líquido :
31770 kg

Handwritten signature

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007644 -

Placa Vehiculo
CP01317

Motorista
J O L VALDEARANA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO MUNICIPALIAK

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 07:30:29
51110 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 08:06:45
17360 kg

Peso Líquido :
33750 kg

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESA007657 -
Placa Vehculo
CS02171

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial
Data / Hora: 22/01/2015 13:20:35
48130 kg

Pesagem Final
Data / Hora: 22/01/2015 13:57:10
17550 kg

Peso Líquido :
30580 kg

Andre



REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESA007658 -
Placa Vehculo
E0F2884

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

duis carlos

Pesagem Inicial
Data / Hora: 22/01/2015 13:22:06
38480 kg

Pesagem Final
Data / Hora: 22/01/2015 14:27:12
18330 kg

Peso Líquido :
20150 kg

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESA007663 -
Placa Vehculo
CP01317

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial
Data / Hora: 22/01/2015 16:56:26
35920 kg

Pesagem Final
Data / Hora: 22/01/2015 17:23:15
17260 kg

Peso Líquido :
18660 kg

[Signature]

REVITA ENG. S.A

MIATA - SP

TICKET DE PESAJE 7665 -

Placa Vehiculo
EUF322

Motorista
J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 18:30:40
46940 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 19:15:15
16386 kg

Peso Lituado :
26609 kg



REVITA ENG. S.A

MIATA - SP

TICKET DE PESAJE 7667 -

Placa Vehiculo
CSX2171

Motorista
J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 18:50:21
46670 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 19:20:13
17410 kg

Peso Lituado :
29409 kg

Andee

REVITA ENG. S.A

MIATA - SP

TICKET DE PESAJE 7669 -

Placa Vehiculo
CP31317

Motorista
J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 19:01:39
47150 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 19:29:13
17320 kg

Peso Lituado :
29830 kg

REVUTA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7670 -
Placa Vehiculo
EUF2834

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 19:06:52
48120 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 19:46:4

18280 kg

Peso Lquido :
29840 kg



REVUTA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7671 -
Placa Vehiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 21:03:28
46940 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 21:45:5

18470 kg

Peso Lquido :
28470 kg



REVUTA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7672 -
Placa Vehiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 21:04:44
52140 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 22/01/2015 21:48:4

18580 kg

Peso Lquido :
33560 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07673 -
Placa Vehculo
EUF3322 /

Motorista
J D L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 21:10:46 /
46130 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 22/01/2015 21:50:12

18310 kg

Peso Lquido :
27820 / kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07674 -
Placa Vehculo
CSK2171 /

Motorista
J D L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 22/01/2015 21:24:21 /
46990 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 22/01/2015 22:05:14

17430 kg

Peso Lquido :
24560 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07309 -
Placa Vehculo
EUF2787 /

Motorista
J D L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 07/01/2015 14:09:33
34100 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 07/01/2015 16:09:10

17020 kg

Peso Lquido :
17060 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO07310 -

Placa Veiculo
CP1304

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Luciano

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/01/2015 14:13:22
44350 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/01/2015 15:40:53

18590 kg

Peso Lixuido :

25860 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO07316 -

Placa Veiculo
CP1384

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Luciano

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/01/2015 16:43:21
40610 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/01/2015 19:35:54

18260 kg

Peso Lixuido :

22350 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO07320 -

Placa Veiculo
EUF2787

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Oscar

Pesagem Inicial

Data / Hora:08/01/2015 07:51:09
36400 kg

Pesagem Final

Data / Hora:08/01/2015 08:22:11

17310 kg

Peso Lixuido :

19090 kg



REVITA ENG. S.A

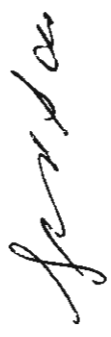
QUITA - SP

TICKET DE PESAO7322 -
Placa Vehculo
CP01384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:08/01/2015 07:58:42 /
50910 kg

Pesagem Final

Data / Hora:08/01/2015 08:30:13

18280 kg

Peso Lquido :

32630 kg /

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESAO7324 -
Placa Vehculo
CP01317

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:08/01/2015 09:38:20 /
37680 kg

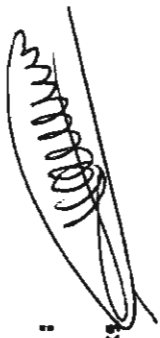
Pesagem Final

Data / Hora:08/01/2015 10:44:13

17240 kg

Peso Lquido :

20440 kg



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESAO7330 -
Placa Vehculo
CP01384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:08/01/2015 11:51:14 /
44880 kg

Pesagem Final

Data / Hora:08/01/2015 12:51:13

18190 kg

Peso Lquido :

26690 kg /



REVITA ENG. S.A

GUAYA - SP

TICKET DE PESADO7341 -

Placa Vehculo

CP01364 /

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LINO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/01/2015 17:05:46 /

416/0 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/01/2015 17:55:5

16080 kg

Peso Lquido :

23590 kg /

REVITA ENG. S.A

GUAYA - SP

TICKET DE PESADO7339 -

Placa Vehculo

CP01317 /

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/01/2015 13:30:20 /

36410 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/01/2015 14:00:24

17130 kg

Peso Lquido :

19280 kg /

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

GUAYA - SP

TICKET DE PESADO7335 -

Placa Vehculo

EPF2787 /

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LINO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/01/2015 13:35:28 /

35630 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/01/2015 14:10:14

17220 kg

Peso Lquido :

16410 kg /



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICNET DE PESAO07347 -
Placa Veiculo
EWF2787 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Ornan

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/01/2015 08:02:53 /
36790 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/01/2015 08:41:15

17150 kg

Peso Lquido :

19640 kg /

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICNET DE PESAO07346 -
Placa Veiculo
DPJ1384 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

João da

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/01/2015 07:51:08 /
43440 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/01/2015 09:06:11

18270 kg

Peso Lquido :

25170 kg /

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICNET DE PESAO07342 -
Placa Veiculo
EWF2787 /

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Ornan

Pesagem Inicial

Data / Hora:08/01/2015 17:30:31 /
34070 kg

Pesagem Final

Data / Hora:08/01/2015 18:00:54

17180 kg

Peso Lquido :

16870 kg



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESA007365 -

Placa Vehiculo

CP31394 /

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/01/2015 16:52:27

34320 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/01/2015 17:20:14

18520 kg

Peso LTVuido :

35800 kg

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESA007354 -

Placa Vehiculo

EBF2787 /

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/01/2015 13:02:44

41440 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/01/2015 13:41:11

17130 kg

Peso LTVuido :

24330 kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESA007346 -

Placa Vehiculo

CP31317 /

Motorista

J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/01/2015 08:19:16

32960 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/01/2015 08:37:14

17220 kg

Peso LTVuido :

15740 kg

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007565 -

Placa Vehiculo
EUF2604

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

deis

Pesagem Inicial

Data / Hora: 12/01/2015 11:09:57 /
46130 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 12/01/2015 15:20:00

18600 kg

Peso Lquido :

27530 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007380 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 12/01/2015 09:09:36 /
44140 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 12/01/2015 10:19:13

17430 kg

Peso Lquido :

26710 kg

André

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007371 -

Placa Vehiculo
CRU1384

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

deis

Pesagem Inicial

Data / Hora: 10/01/2015 08:18:52 /
46450 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 10/01/2015 09:03:54

18660 kg

Peso Lquido :

27790 kg





TICKET DE PESAGEM

Nº 13 568

DATA EMISSÃO: 23/12/2014 16:54:48

OPERADOR: VALRODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRC E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
 ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800

C.N.R.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0

CGR Centro-Oeste
 Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: 5649-2769

CARRETA: EOF-2780

MOTORISTA: OSCAR APARECIDO DIAS

TRANSPORTADORA: 100707 JOL VALDERRAMAS ME

EMISSOR: JOL VALDERRAMAS ME

CLIENTE: JOL VALDERRAMAS ME

ITEM: RESÍDUOS DOMICILIARES

DATA/HORA: 23/12/2014 15:12:30	PESAGEM INICIAL	DATA/HORA: 23/12/2014 16:54:48	PESAGEM FINAL
BALANÇA: CGR CENTRO OESTE		BALANÇA: CGR CENTRO OESTE	
OPERADOR: VALRODRIGUES		OPERADOR: VALRODRIGUES	
PLACA: EOF-2780	35.570 KG	PLACA: EOF-2780	17.170 KG

OBS:

MOTORISTA:



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.568

DATA EMISSÃO: 23/12/2014 18:54:48

OPERADOR: VALRODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS


CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256

ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATININGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800

C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0



Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: ECF-2735

CARRETA: ECF-2735

MOTORISTA: OSCAR APARECIDO DEUS

TRANSPORTADORA: (05/01) JO L VALDEIRIBERIAS

EMISSOR: JO L VALDEIRIBERIAS

ITEM: 06 RESÍDUOS DOMICILIARES

DATA/HORA: 23/12/2014 15:19:30	PESAGEM INICIAL: 35.570	DATA/HORA: 23/12/2014 18:54:48	PESAGEM FINAL: 18.400
BALANÇA: CGR CENTRO OESTE	OPERADOR: VALRODRIGUES	BALANÇA: CGR CENTRO OESTE	OPERADOR: VALRODRIGUES
PLACA: ECF-2735	PLACA: ECF-2735	PLACA: ECF-2735	PLACA: ECF-2735
PESO LÍQUIDO: 18.400 KG			

OBS:

MOTORISTA:



TICKET DE PESAGEM

Nº 18 625

DATA EMISSÃO: 26.12.2014 10:33:14

OPERADOR: V.A. RODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 RODOVIA ENG. JOAO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
 ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800
 C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0

CGR Centro-Oeste
 Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: MAF 7314 ✓

CARRETA: BXH-7314

MOTORISTA: 04420062825

JOSE SANTO DE OLIVEIRA

TRANSPORTADORA: 160067

JOL VALDERRAMAS ME

EMISSOR: 033

JOL VALDERRAMAS ME

Cliente: 858

JOL VALDERRAMAS ME

ITEM: 49

RESÍDUO DOMICILIARES

DATA/HORA: 26.12.2014 17:18:16 BALANÇA: CGR CENTRO OESTE OPERADOR: V.A. RODRIGUES PLACA: BXH-7314 47.420 KG	PESAGEM INICIAL 26.12.2014 18:33:23 CGR CENTRO OESTE V.A. RODRIGUES BXH-7314 18.410 KG	PESO LÍQUIDO 28.710 KG ✓
--	--	-----------------------------

OBS:

MOTORISTA:



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.625

DATA EMISSÃO: 26/12/2014 18:33:23

OPERADOR: VLRODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256

ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800

C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0

CGR Centro-Oeste
Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: BXH-7314 CARRETA: BXH-7314 MOTORISTA: 05420882825 JOSE SANTO DE OLIVEIRA

TRANSPORTADORA: T00707 JO L VALDERRAMAS ME

EMISSOR: 856 JO L VALDERRAMAS ME Cliente: 856 JO L VALDERRAMAS ME

ITEM: 50 RESÍDUO DOMICILIARES

DATA / HORA: 26/12/2014 17:18:18	RESAGEM INICIAL: 47.120 KG
BALANÇA: CGR CENTRO OESTE	
OPERADOR: VLRODRIGUES	
PLACA: BXH-7314	18.410 KG
	PESO LÍQUIDO: 28.710 KG

OBS: MOTORISTA:



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.650


DATA EMISSÃO: 27/12/2014 15:04:11

OPERADOR: V.L. RODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
 ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATININGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800
 C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENTO



CGR Centro-Oeste
 Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: BXH-7314 / CARRETA: BXH-7314 / MOTORISTA: JOSÉ SANTO DE OLIVEIRA

TRANSPORTADORA: T06707 / JO L VALDERRAMAS ME

EMISSOR: 856 / JO L VALDERRAMAS ME / Cliente: 258 / JO L VALDERRAMAS ME

ITEM: 59 / RESÍDUO DOMICILIARES

DATA/HORA: 27/12/2014 13:41:11 BALANÇA: CGR CENTRO OESTE OPERADOR: V.L. RODRIGUES PLACA: BXH-7314 50.600 KG	PESAGEM INICIAL: 27/12/2014 13:41:11 CGR CENTRO OESTE V.L. RODRIGUES BXH-7314 18.390 KG	PESAGEM FINAL: 27/12/2014 15:04:11 CGR CENTRO OESTE V.L. RODRIGUES BXH-7314 18.390 KG	PESO LÍQUIDO: 32.210 KG
--	--	--	-------------------------

OBS. MOTORISTA: *(Handwritten signature)*

(Large handwritten signature)



TICKET DE PESAGEM

Nº 1004

DATA EMISSÃO: 27/12/2014 15:04:11
OPERADOR: VARELA, JOSE

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

R. GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATININGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800
C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0



MOTORISTA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

MOTORISTA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

CARRETA: 5000 711

CAVALO: 1000 711

TRANSPORTADORA: FOMEI JOI VALDERRAMA S ME

EMISSOR: JOI VALDERRAMA S ME Cliente 856 JOI VALDERRAMA S ME

ITEM: 50 RESÍDUO DOMICILIARES

DATA/HORA: 27/12/2014 15:04:11
BALANÇA: 30.900
OPERADOR: VARELA, JOSE
PLACA: BAA-734

DATA/HORA: 27/12/2014 15:04:11
BALANÇA: 32.210 KG
OPERADOR: VARELA, JOSE
PLACA: BAA-734

PESO LÍQUIDO: 32.210 KG

OBS: MOTORISTA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.755

DATA EMISSÃO: 30/12/2014 22:25:23

OPERADOR: VL RODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
 ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATININGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800
 C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENTO

CGR Centro-Oeste
 Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: BXH-7314 / MOTORISTA: 0542032225 JOSE SANTO DE OLIVEIRA

TRANSPORTADORA: 100707 J O L VALDERRAMAS ME

EMISSOR: 858 J O L VALDERRAMAS ME Cliente: 858 J O L VALDERRAMAS ME

ITEM: 59 RESIDUO OMICILIARES

DATA / HORA: 30/12/2014 20:58:02 BALANCA: CGR CENTRO OESTE OPERADOR: VL RODRIGUES PLACA: BXH-7314 46.640 KG	DATA / HORA: 30/12/2014 22:25:23 BALANCA: CGR CENTRO OESTE OPERADOR: VL RODRIGUES PLACA: BXH-7314 18.310 KG	PESO LÍQUIDO: 28.330 KG
--	--	-------------------------

OBS: MOTORISTA: *[Handwritten Signature]*



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.775


DATA EMISSÃO: 30/12/2014 07:25:13

OPERADOR: VANDRILQUES

CGR CENTRO-OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
 ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800
 C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0



Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: 1001014 CARRETA: BARR 1014 MOTORISTA: VANDRILQUES

TRANSPORTADORA: 001101 JOEL VALDENEGAS ME Ciente: 856 JOEL VALDERRAMAS ME

EMISSOR: 006 JOEL VALDERRAMAS ME

ITEM: 50 RESÍDUO: CARCULIAKES

DATA/HORA: 30/12/2014 07:25	PESO LÍQUIDO: 20.350 KG
BALANÇA: COR CENTRO OESTE	
OPERADOR: VANDRILQUES	
PLACA: 48-840	

OBS:

MOTORISTA:



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.723

DATA EMISSÃO: 30/12/2014 11:59:09
OPERADOR: VALRODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATININGA - SP
FONE/FAX: (16) 3514-3800
C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0



CAVALO: BXH-7314 / MOTORISTA: JOSÉ SANTO DE OLIVEIRA
CARRETA: BXH-7314

TRANSPORTADORA: BRUNO / CLIENTE: JO L VALDERRAMAS ME

EMISSOR: JO L VALDERRAMAS ME / CLIENTE: JO L VALDERRAMAS ME

ITEM: GR RESÍDUO DOMICILIARES

DATA/HORA	PESAGEM INICIAL	DATA/HORA	PESAGEM FINAL	PESO LÍQUIDO
30/12/2014 11:02:59	50.310 KG	30/12/2014 11:59:09	18.100 KG	32.210 KG
BALANÇA: CGR CENTRO OESTE		BALANÇA: CGR CENTRO OESTE		
OPERADOR: VALRODRIGUES		OPERADOR: VALRODRIGUES		
PLACA: BXH-7314		PLACA: BXH-7314		

OBS: MOTORISTA: _____



TICKET DE PESAGEM

Nº 10.725

DATA EMISSÃO: 20/12/2014 11:30:00

OPERADOR: VILARODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800

C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENT0



MOTORISTA: JOSE SAMUEL OLIVEIRA

MOTORISTA: OLIVEIRA, JOSE

CARRETA: 3011111

TRANSPORTADORA: JOI VALDEBRANÇAS ME

107797

EMISSOR: JOI VALDEBRANÇAS ME

Cliente

ITEM: 05 RESÍDUO POLIQUÍMICOS

PESO LÍQUIDO

DATA/HORA: 20/12/2014 11:02:56
BALANCA: CGR CENTRO OESTE
OPERADOR: VILARODRIGUES
PLACA: 2011111 - 3011111

PESAGEM FINAL

DATA/HORA: 20/12/2014 11:18:08
BALANCA: CGR CENTRO OESTE
OPERADOR: VILARODRIGUES
PLACA: 2011111 - 181100

DATA/HORA: 20/12/2014 11:02:56
BALANCA: CGR CENTRO OESTE
OPERADOR: VILARODRIGUES
PLACA: 2011111 - 3011111

PESO LÍQUIDO: 32.210,00

MOTORISTA:

OBS:



TICKET DE PESAGEM

Nº 18.613

DATA EMISSÃO: 02/01/2015 14:48:59
OPERADOR: W. RODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP
C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENTO
FONE/FAX: (16) 3514-3800



MOTORISTA: JOSÉ SANTO DE OLIVEIRA

MOTORISTA: 9540000025

CARRETA: BXH-7314

CAVALO: BXH-7314

TRANSPORTADORA: JOL VALDERRAMAS ME

EMISSOR: JOL VALDERRAMAS ME Cliente: JOL VALDERRAMAS ME

ITEM: 50 RESÍDUO: COMICILIARES

DATA/HORA	PESAGEM INICIAL	DATA/HORA	PESAGEM FINAL	PESO LÍQUIDO
02/01/2015 14:00:20	44.870 KG	02/01/2015 14:48:59	18.120 KG	26.750 KG
BALANCA: CGR CENTRO OESTE		BALANCA: CGR CENTRO OESTE		
OPERADOR: W. RODRIGUES		OPERADOR: W. RODRIGUES		
PLACA: BXH-7314		PLACA: BXH-7314		

OBS.: MOTORISTA: ✓



TICKET DE PESAGEM

Nº 10 1301

DATA EMISSÃO: 02/01/2015 21:33:30

OPERADOR: FLEUREIRA

CGR CENTRO OESTE - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGR GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
 RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
 ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATINGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800
 C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST: ISENT0

CGR Centro-Oeste
 Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO: Faltado /

CARRETA: EX-1314

MOTORISTA: 054.2082225

JOSE SANTO DE OLIVEIRA

TRANSPORTADORA: 100197

JOI VALDERRAMAS ME

EMISSOR: JOI VALDERRAMAS ME

Cliente: JOI VALDERRAMAS ME

ITEM: 53 RESÍDUOS COMERCIAIS

DATA/HORA	PESAGEM INICIAL	PESAGEM FINAL	PESO LÍQUIDO
02/01/2015 20:50:23	02/01/2015 21:33:30		
BALANÇA: CGR CENTRO OESTE	BALANÇA: CGR CENTRO OESTE		26.520 KG
OPERADOR: FLEUREIRA	OPERADOR: FLEUREIRA		
PLACA: EX-1314 44.870 KG	PLACA: EX-1314 18.280 KG		

OBS:

MOTORISTA:

TICKET DE PLAGEM

Nº 15.851

DATA EMISSÃO: 03/01/2015 13:22:23
OPERADOR: VALRODRIGUES

CGR CENTRO OESTE - CENTIF DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

CGM GUATAPARÁ - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
RODOVIA ENG. JOÃO BAPTISTA CABRAL RENNO (SP-225), KM 256
ZONA RURAL - CEP 17490-000 - PIRATININGA - SP

FONE/FAX: (16) 3514-3800

C.N.P.J.: 08.463.831/0002-92 - INSCR. EST.: ISENTO



Centro de Gerenciamento de Resíduos

CAVALO

15851 ✓

CARRETA: BXH-7314

MOTORISTA: 6542002025

MOTORISTA: JOSE SANJO DE OLIVEIRA

TRANSPORTADORA:

100707

JO L VALDEIRAMAS ME

EMISSOR

JO L VALDEIRAMAS ME

Cliente

JO L VALDEIRAMAS ME

ITEM:

03

RESÍDUO DOMICILIARES

PESAGEM INICIAL

DATA HORA: 03/01/2015 11:50:26

BALANÇA: CGR CENTRO OESTE

OPERADOR: VALRODRIGUES

PLACA: BXH-7314 42.350 KG

PESAGEM FINAL

DATA/HORA: 03/01/2015 13:22:23

BALANÇA: CGR CENTRO OESTE

OPERADOR: VALRODRIGUES

PLACA: BXH-7314 18.140 KG

PESO LÍQUIDO

24.210 KG ✓

OBS

MOTORISTA:





Peso Lquido : 29680 K9

Peso Lquido : 29680 K9

17870 K9

17870 K9

Data / Hora: 22/01/2015 19:20:53

Data / Hora: 22/01/2015 19:20:53

Pesagem Final

Pesagem Final

47550 K9

47550 K9

Data / Hora: 22/01/2015 18:38:58

Data / Hora: 22/01/2015 18:38:58

Pesagem Inicial

Pesagem Inicial

ASSIS
Produto

ASSIS
Produto

Cliente

Cliente

Motorista
J O L VALDEKAMA

Motorista
J O L VALDEKAMA

Placa Veiculo
E0F3355

Placa Veiculo
E0F3355

TICKET DE PESAG07666 -

TICKET DE PESAG07666 -

GUAYAMA - SP

GUAYAMA - SP

REVISTA ENVI. S.A

REVISTA ENVI. S.A



Peso Lituado : 21200 / kg

16640 kg

Data / Hora: 13/01/2015 14:19:45

Pesagem Final

38040 kg

Data / Hora: 13/01/2015 13:55:34

Pesagem Inicial

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Cliente

Fotografista
J O L VALDERAMA

Placa Veiculo
EUF2707

TICKET DE PESAGEM 7428 -

GUATEMALA - SP

REVITA ENG. S.A

23580 / kg

Peso Lituado :

17500 kg

Data / Hora: 12/01/2015 18:45:41

Pesagem Final

41080 kg

Data / Hora: 12/01/2015 17:06:40

Pesagem Inicial

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Cliente

Fotografista
J O L VALDERAMA

Placa Veiculo
CSK2171

TICKET DE PESAGEM 7395 -

GUATEMALA - SP

REVITA ENG. S.A

Open



28220 kg

Peso Lquido :

18220 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/01/2015 13:50:13

46470 kg

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/01/2015 13:05:11

LIDO DOMICILIAR

Produto

ASSIS

Ciente

J O L VALDEBRAN

Motociclista

Placa Veiculo

CPJ1384

TICKET DE PESAGEM 7459 -

MINHA - SP

REVITA ENG. S.A

33410 kg

Peso Lquido :

18260 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 12/01/2015 18:30:44

51670 kg

Pesagem Inicial

Data / Hora: 12/01/2015 17:55:31

LIDO DOMICILIAR

Produto

ASSIS

Ciente

J O L VALDEBRAN

Motociclista

Placa Veiculo

CPJ1384

TICKET DE PESAGEM 7397 -

MINHA - SP

REVITA ENG. S.A



30790 kg

Peso Lquido :

16386 kg

Data / Hora: 13/01/2015 17:09:53

Pesagem Final

49170 kg

Data / Hora: 13/01/2015 06:28:24

Pesagem Inicial

LIXO DOMICILAR

Produto

ASSIS

Ciente

J O L VALDEKOMA

Motorista

E0F3335

Placa Veiculo

TICKET DE PESAO7401 -

AMTA - SP

REVITA ENG. S.A

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 08306 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 20/02/2015 15:21:50
49280 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 20/02/2015 16:03:40
19080 kg

Peso Lquido :
30200 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 08311 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 21/02/2015 09:00:57
63160 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 21/02/2015 09:50:41
19050 kg

Peso Lquido :
44110 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 08310 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 21/02/2015 07:15:38
53130 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 21/02/2015 08:20:5
18450 kg

Peso Lquido :
34680 kg

Robson





REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAGEM320 -
Placa Veiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:21/02/2015 16:59:57
46720 kg

Pesagem Final

Data / Hora:21/02/2015 17:29:5

18600 kg

Peso Lquido :

28120 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAGEM319 -
Placa Veiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:21/02/2015 16:56:50
48860 kg

Pesagem Final

Data / Hora:21/02/2015 17:28:5

18840 kg

Peso Lquido :

29220 kg

Data / Hora:21/02/2015 13:41:1

18340 kg

Peso Lquido :

37920 kg

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 06104 -
Placa Vehiculo
EUF2564

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 07:13:43
48530 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/02/2015 10:44:5
17520 kg

Peso Lquido :

31010 kg

3 1040

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 08163 -
Placa Vehiculo
EUF3353

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 06:55:52
55480 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/02/2015 10:41:5
18610 kg

Peso Lquido :

36870 kg

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 07667 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 23/01/2015 12:54:46
42610 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 23/01/2015 15:56:1
18220 kg

Peso Lquido :

24590 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO189 -

Placa Veiculo
ENF2787

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:14/02/2015 06:42:20
41890 kg

Pesagem Final

Data / Hora:14/02/2015 11:46:2

17050 kg

Peso Lquido :

24840 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO188 -

Placa Veiculo
GKZ171

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:14/02/2015 08:59:53
47100 kg

Pesagem Final

Data / Hora:14/02/2015 11:36:5

17610 kg

Peso Lquido :

29490 kg

Onca

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO185 -

Placa Veiculo
CRJ1J17

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:14/02/2015 0:24:38
47490 kg

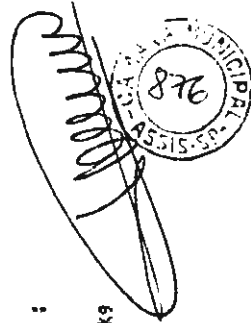
Pesagem Final

Data / Hora:14/02/2015 11:02:0

17440 kg

Peso Lquido :

30050 kg



REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAGEM 173 -

Placa Veiculo
A109481

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DE MARILIA

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 09:56:45
35110 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/02/2015 13:23:2
17540 kg

Peso Líquido :

17570 kg

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAGEM 177 -

Placa Veiculo
CP01484

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 13:29:21
45330 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/02/2015 14:46:0
16530 kg

Peso Líquido :

28800 kg

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAGEM 178 -

Placa Veiculo
EUF335

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 14:15:46
43850 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 14/02/2015 15:53:10
16550 kg

Peso Líquido :

25300 kg

José Manoel Pereira

Roginaldo



José Manoel Pereira

Roginaldo

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 201 -

Placa Vehiculo
CPO1317

Motorista
J U L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIQUIDACION

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 14:55:31
4,490 kg

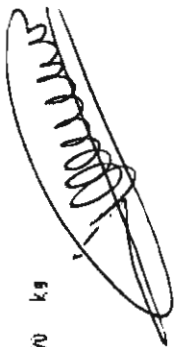
Pesaje Final

Data / Hora: 14/02/2015 15:57:40

1,400 kg

Peso Liquidado :

20070 kg



REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 200 -

Placa Vehiculo
E0F2564

Motorista
J U L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIQUIDACION

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 14:56:01
4,600 kg


Pesaje Final

Data / Hora: 14/02/2015 15:52:15

1,750 kg

Peso Liquidado :

20330 kg

28530


REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 199 -

Placa Vehiculo
E0F2562

Motorista
J U L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIQUIDACION

Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 14:11:12
4,280 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/02/2015 15:55:42

1,670 kg

Peso Liquidado :

24000 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE205 -
Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIMÓ DOMICILIAR



Pesaje Inicial

Data / Hora:16/02/2015 10:18:17
5660 kg

Pesaje Final

Data / Hora:16/02/2015 11:22:2

18740 kg

Peso Liquidado :

37320 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE204 -
Placa Vehculo
E0F3335

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIMÓ DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:16/02/2015 06:45:54
52120 kg

Pesaje Final

Data / Hora:16/02/2015 09:27:2

18650 kg

Peso Liquidado :

33470 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE202 -
Placa Vehculo
C8K2171

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIMÓ DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:16/02/2015 07:56:22
45580 kg

Pesaje Final

Data / Hora:16/02/2015 08:50:4

17690 kg

Peso Liquidado :

30890 kg



Orca

Pedro

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAJE206 -
Placa Vehiculo
EUF2767

Motorista
J U L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIAG MUNICIPAL

Pesaje Inicial

Data / Hora:16/02/2015 10:10:53/
44740 kg

Pesaje Final

Data / Hora:16/02/2015 11:56:53
17590 kg

Peso Lquido :

27550 kg

Paulo 13/04

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAJE207 -
Placa Vehiculo
CP31317

Motorista
J U L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIAG MUNICIPAL

Pesaje Inicial

Data / Hora:16/02/2015 10:09:14
53190 kg

Pesaje Final

Data / Hora:16/02/2015 10:51:44
17350 kg

Peso Lquido :

35840 kg

[Signature]

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAJE208 -
Placa Vehiculo
EUF2564

Motorista
J U L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIAG MUNICIPAL

Pesaje Inicial

Data / Hora:16/02/2015 09:40:22
39770 kg

Pesaje Final

Data / Hora:16/02/2015 10:20:15
17750 kg

Peso Lquido :

22020 kg

[Signature]



REVITA ENG. S.A

WAGIA - SP

FIKET DE PESARUOZIE -
Piata Vercoiu
EUF.335

Motorista
J U L VALDEKRAMA

Ciiente

Assis
Produto
LIMAO MUNICIPALAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/02/2015 14:36:11
45100 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/02/2015 15:33:5
16520 kg

Peso Líquido :

26500 kg

Problemas

REVITA ENG. S.A

WAGIA - SP

FIKET DE PESARUOZIE -
Piata Vercoiu
LAKZ171

Motorista
J U L VALDEKRAMA

Ciiente

Assis
Produto
LIMAO MUNICIPALAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/02/2015 14:16:55
63940 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/02/2015 14:16:5
17510 kg

Peso Líquido :

46500 kg

Ok

REVITA ENG. S.A

WAGIA - SP

FIKET DE PESARUOZIE -
Piata Vercoiu
UP01384

Motorista
J U L VALDEKRAMA

Ciiente

Assis
Produto
LIMAO MUNICIPALAR

[Handwritten Signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:16/02/2015 14:09:34
68030 kg

Pesagem Final

Data / Hora:16/02/2015 14:13:42
16520 kg

Peso Líquido :

49510 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TILLET DE PESA008244 -

Placa Vehiculo
EUF2564

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:18/02/2015 09:15:26
5660 kg

Pesagem Final

Data / Hora:18/02/2015 13:48:4

17580 kg

Peso Lquido :

39380 kg

39380

Handwritten signature

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TILLET DE PESA008237 -

Placa Vehiculo
EUF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:17/02/2015 15:31:51
5910 kg

Pesagem Final

Data / Hora:17/02/2015 16:00:4

16520 kg

Peso Lquido :

37390 kg

Handwritten signature

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TILLET DE PESA008236 -

Placa Vehiculo
EUF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:17/02/2015 11:19:19
52660 kg

Pesagem Final

Data / Hora:17/02/2015 12:00:4

16680 kg

Peso Lquido :

33780 kg

Handwritten signature



REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESADO246 -
Placa Veiculo
EUF3355

Motorista
J O L VALDEKAMA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:18/02/2015 10:34:53
53010 kg

Pesagem Final

Data / Hora:18/02/2015 12:12:33

18370 kg

Peso Lquido :

34640 kg

1000



REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESADO254 -
Placa Veiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKAMA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:18/02/2015 12:58:18
57620 kg

Pesagem Final

Data / Hora:18/02/2015 14:22:4

18710 kg

Peso Lquido :

38910 kg

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESADO262 -
Placa Veiculo
EUF3355

Motorista
J O L VALDEKAMA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:18/02/2015 16:01:24
44340 kg

Pesagem Final

Data / Hora:18/02/2015 16:39:2

18120 kg

Peso Lquido :

26220 kg

1000

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 276 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/02/2015 13:54:22
55010 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/02/2015 15:30:5

18520 kg

Peso Lquido :

36490 kg

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 266 -
Placa Vehiculo
EUF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/02/2015 10:36:10
45940 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/02/2015 12:17:55

18660 kg

Peso Lquido :

27280 kg

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICKET DE PESAJE 267 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 19/02/2015 08:46:45
46650 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 19/02/2015 09:47:53

18700 kg

Peso Lquido :

27950 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008267 -
Placa Vehiculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/02/2015 09:03:09
58800 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/02/2015 10:04:2

19200 kg

Peso L'quido :

39600 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008266 -
Placa Vehiculo
E0F3303

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:20/02/2015 08:50:01
50720 kg

Pesagem Final

Data / Hora:20/02/2015 09:36:5

18660 kg

Peso L'quido :

32060 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008282 -
Placa Vehiculo
E0F3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:19/02/2015 16:23:01
49870 kg

Pesagem Final

Data / Hora:19/02/2015 17:20:2

18630 kg

Peso L'quido :

31240 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 08115 -

Placa Vehiculo
LPJ1384

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 11/02/2015 18:15:18
5920 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 11/02/2015 19:10:2

18470 kg

Peso Lquido :

40550 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 08113 -

Placa Vehiculo
LPJ1317

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 11/02/2015 18:00:33
55100 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 11/02/2015 18:17:3

17240 kg

Peso Lquido :

37860 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 08299 -

Placa Vehiculo
E0F3305

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 20/02/2015 14:18:02
47550 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 20/02/2015 15:49:3

18500 kg

Peso Lquido :

29050 kg



REVITA ENG. S.A

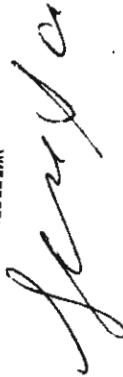
QUATA - SP

TICKET DE PESA08119 -
Placa Veiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 00:30:39
51600 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 08:58:1

18340 kg

Peso Lquido :

33260 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA08118 -
Placa Veiculo
EDF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 20:40:19
62490 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 08:21:3

18460 kg

Peso Lquido :

44030 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA08117 -
Placa Veiculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 20:30:04
57950 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 08:18:1

18280 kg

Peso Lquido :

39670 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO121 -
Placa Vehculo
A109481

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial


Data / Hora:12/02/2015 06:14:01
47220 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 09:20:52
17530 kg

Peso L'quido :

29690 kg

Reginaldo


REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO122 -
Placa Vehculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 08:03:58
52790 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 09:30:55
17270 kg

Peso L'quido :

35520 kg

Orca

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO125 -
Placa Vehculo
E0F2564

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 09:14:02
54570 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 09:42:11
17720 kg

Peso L'quido :

36850 kg

36850
BB

REVITA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESA008126 -
Placa Vehculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

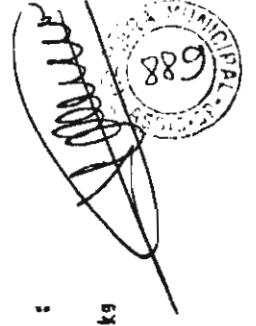
Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 09:27:05
59510 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 10:29:5
17230 kg

Peso Lquido :
42280 kg



REVITA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESA008133 -
Placa Vehculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

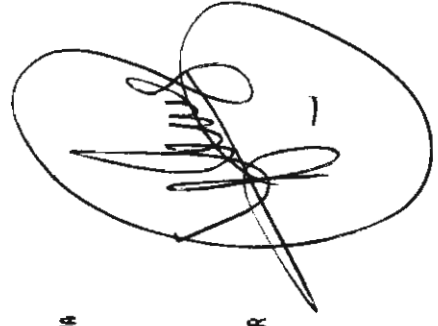
Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 12:19:52
51440 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 13:56:5
18730 kg

Peso Lquido :
32710 kg



REVITA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESA008134 -
Placa Vehculo
EDF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 12:24:25
65370 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 13:58:5
18360 kg

Peso Lquido :
47010 kg

Handwritten signature

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESADO136 -

Placa Vehculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 13:01:51
46840 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 13:14:2

18260 kg

Peso Líquido :

28580 kg



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESADO138 -

Placa Vehculo
E0F2364

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 13:52:40
47160 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 15:37:5

17620 kg

Peso Líquido :

29540 kg

29540

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESADO137 -

Placa Vehculo
LSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:12/02/2015 14:06:13
48180 kg

Pesagem Final

Data / Hora:12/02/2015 15:43:4

17530 kg

Peso Líquido :

30650 kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

GUATÁ - SP

TICKET DE PESAO7811 -

Placa Veículo
CSK2171

Motorista
J D L VALDEIRAMA

Cliente

ASSIS
Prodato
LIXO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:29/01/2015 09:30:58
49190 kg

Pesagem Final

Data / Hora:29/01/2015 15:06:55
17400 kg

Peso Líquido :

31790 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A

GUATÁ - SP

TICKET DE PESAO7810 -

Placa Veículo
EUF2364

Motorista
J D L VALDEIRAMA

Cliente

ASSIS
Prodato
LIXO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:29/01/2015 08:59:52
51750 kg

Pesagem Final

Data / Hora:29/01/2015 14:53:2
17470 kg

Peso Líquido :

34280 kg

Blanca

REVITA ENG. S.A

GUATÁ - SP

TICKET DE PESAO7805 -

Placa Veículo
EUF3355

Motorista
J D L VALDEIRAMA

Cliente

ASSIS
Prodato
LIXO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 16:49:27
63900 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 16:41:10
18630 kg

Peso Líquido :

45270 kg

Robson



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7812 -
Placa Veiculo
CP31317

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

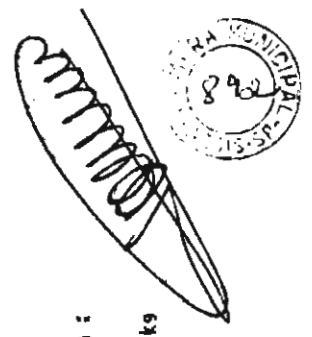
Data / Hora:29/01/2015 09:53:33
50850 kg

Pesagem Final

Data / Hora:29/01/2015 15:16:4
17620 kg

Peso Lquido :

33230 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7818 -
Placa Veiculo
E0F2854

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Assis

Pesagem Inicial

Data / Hora:29/01/2015 13:51:23
55920 kg

Pesagem Final

Data / Hora:29/01/2015 16:12:4
18610 kg

Peso Lquido :

37310 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7823 -
Placa Veiculo
E0F2364

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:30/01/2015 08:52:51
49740 kg

Pesagem Final

Data / Hora:30/01/2015 12:06:5
17340 kg

Peso Lquido :

32200 kg

Assis

REVITA ENG. S.A

UMAIA - SP

TICKET DE PESAJE 7637 -
Placa Vehiculo
CSK21/1

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 30/01/2015 10:57:53
5760 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 30/01/2015 17:12:11
1770 kg

Peso Livrado :

4010 kg

Onon

REVITA ENG. S.A

UMAIA - SP

TICKET DE PESAJE 7632 -
Placa Vehiculo
EUF2854

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 30/01/2015 13:16:53
3180 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 30/01/2015 14:20:2
1650 kg

Peso Livrado :

3330 kg

Luis Carlos

REVITA ENG. S.A

UMAIA - SP

TICKET DE PESAJE 7627 -
Placa Vehiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 30/01/2015 10:01:29
5970 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 30/01/2015 12:10:0
1720 kg

Peso Livrado :

4150 kg



[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

MAIÀ - SP

TICET DE PESAJE 7844 -

Placa Vehículo

EUF2854

Motorista

J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Luis Carlos

Pesaje Inicial

Data / Hora: 31/01/2015 07:42:55

48610 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 31/01/2015 08:46:4

16460 kg

Peso Liquidado :

30350 kg

REVITA ENG. S.A

MAIÀ - SP

TICET DE PESAJE 7843 -

Placa Vehículo

EUF3335

Motorista

J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 31/01/2015 07:18:56

49270 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 31/01/2015 08:04:0

16519 kg

Peso Liquidado :

30760 kg

Beltram

REVITA ENG. S.A

MAIÀ - SP

TICET DE PESAJE 7840 -

Placa Vehículo

CR31317

Motorista

J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 30/01/2015 16:44:23

57750 kg

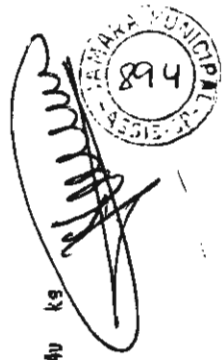
Pesaje Final

Data / Hora: 30/01/2015 17:31:59

17559 kg

Peso Liquidado :

40240 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7845 -
Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:31/01/2015 07:50:11
51440 kg

Pesagem Final

Data / Hora:31/01/2015 06:53:55
1/670 kg

Peso Lquido :

35770 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7846 -
Placa Vehiculo
CP31317

Motorista
J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:31/01/2015 07:53:53
51300 kg

Pesagem Final

Data / Hora:31/01/2015 09:24:2
17460 kg

Peso Lquido :

33840 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7847 -
Placa Vehiculo
E6F2564

Motorista
J O L VALDERRAMA

Ciente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:31/01/2015 07:57:50
50860 kg

Pesagem Final

Data / Hora:31/01/2015 09:38:3
17650 kg

Peso Lquido :

33210 kg

Handwritten signature 'J. O. L. VALDERRAMA'.

REVUTA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07860 -

Placa Vehculo

E0F3335

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 02/02/2015 07:01:06

56020 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 02/02/2015 07:53:51

18250 kg

Peso Lquido :

3770 kg

Roberto



REVUTA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07863 -

Placa Vehculo

E0F2364

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 02/02/2015 08:55:30/

47140 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 02/02/2015 09:24:50

17470 kg

Peso Lquido :

29670 kg

Bello - 29670

REVUTA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 07865 -

Placa Vehculo

CSK2171

Motorista

J O L VALDERRAMA

Ciliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 02/02/2015 09:39:31

47240 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 02/02/2015 10:11:53

17570 kg

Peso Lquido :

29670 kg

Orca

REVITA ENG. S.A

GAIA - SP

TICKET DE PESAO7880 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J U L VALDECRANA

Ciente

ASSIS
Produto
LIG DOMICILIAR

Pesagem inicial

Data / Hora:02/02/2015 14:28:19
54740 kg

Pesagem Final

Data / Hora:02/02/2015 15:01:4
17510 kg

Peso Lquido :

37230 kg

Andre

REVITA ENG. S.A

GAIA - SP

TICKET DE PESAO7876 -
Placa Veiculo
CPJ1317

Motorista
J U L VALDECRANA

Ciente

ASSIS
Produto
LIG DOMICILIAR

Pesagem inicial

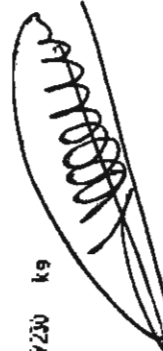
Data / Hora:02/02/2015 14:02:41
46460 kg

Pesagem Final

Data / Hora:02/02/2015 14:59:3
17230 kg

Peso Lquido :

29230 kg



REVITA ENG. S.A

GAIA - SP

TICKET DE PESAO7875 -
Placa Veiculo
EDF2564

Motorista
J U L VALDECRANA

Ciente

ASSIS
Produto
LIG DOMICILIAR

Pesagem inicial


Data / Hora:02/02/2015 14:35:05
46470 kg

Pesagem Final

Data / Hora:02/02/2015 14:20:1
17420 kg

Peso Lquido :

31050 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007753 -
Placa Vehculo
E0F2854

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Luis Carlos

Pesagem Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 08:17:29
56810 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 27/01/2015 10:25:1

18400 kg

Peso Lquido :

38410 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007748 -
Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 13:50:25
45180 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 27/01/2015 14:37:5

16460 kg

Peso Lquido :

26720 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007789 -
Placa Vehculo
E0F3355

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 13:32:53
42780 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 27/01/2015 14:35:0

17960 kg

Peso Lquido :

24820 kg

Robson



REVITA ENG. S.A

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 007773 -

TICKET DE PESAJE 007771 -

Placa Vehiculo

Placa Vehiculo

CP01317

CP01317

Motorista

Motorista

J O L VALDEKAMA

J O L VALDEKAMA

Cliente

Cliente

ASSIS

ASSIS

Producto

Producto

LIXO DOMICILIAR

LIXO DOMICILIAR

duisenlo

Pesaje Inicial

Pesaje Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 16:53:13

Data / Hora: 27/01/2015 15:27:29

46320 kg

38560 kg

42860 kg

Pesaje Final

Pesaje Final

Data / Hora: 27/01/2015 17:46:55

Data / Hora: 27/01/2015 15:55:59

Data / Hora: 27/01/2015 15:13:44

18110 kg

17260 kg

17440 kg

Peso Livrado :

Peso Livrado :

Peso Livrado :

26210 kg

21300 kg

25420 kg

Andree

Andree



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7779 -

Placa Vehículo
EUF3335

Motorista
JÓ L VALDEKORAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LÍNEA DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 18:28:12
44960 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 27/01/2015 19:01:4

16040 kg

Peso Líquido :

26940 kg

Nobor

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7778 -

Placa Vehículo
EUF3322

Motorista
JÓ L VALDEKORAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LÍNEA DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 18:23:39
51640 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 27/01/2015 19:00:5

16470 kg

Peso Líquido :

33370 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 7776 -

Placa Vehículo
EUF2364

Motorista
JÓ L VALDEKORAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LÍNEA DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 16:55:46
46150 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 27/01/2015 17:39:4

17070 kg

Peso Líquido :

29060 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7782 -
Placa Vehculo
CPU1317

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

TICKET DE PESAO7781
Placa Vehculo
EDF3322
Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

TICKET DE PESAO7780 -
Placa Vehculo
EDF3335

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 07:30:38
44100 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 09:55:11

17390 kg

Peso Lquido :

26710 kg

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 06:55:17
43610 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 10:04:11

18450 kg

Peso Lquido :

25160 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7781
Placa Vehculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 06:51:00
43470 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 09:40:11

18660 kg

Peso Lquido :

24810 kg

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007785 -

Placa Vehiculo
CSW2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

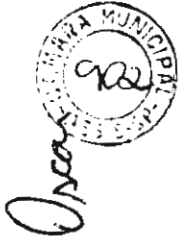
Data / Hora:28/01/2015 08:36:45
50690 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 10:18:15
17610 kg

Peso Lixuido :

33080 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007788 -

Placa Vehiculo
EUF2894

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Amador Jones

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 09:20:30
42700 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 14:52:13
16430 kg

Peso Lixuido :

26270 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007790 -

Placa Vehiculo
EUF2564

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 09:31:18
46470 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 11:41:13
17340 kg

Peso Lixuido :

28930 kg

Colin

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7602 -
Placa Vehiculo
CP31317

Motorista
J O L VALDEORAÑA

Cliente

ASSIS
Producto
LIAO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

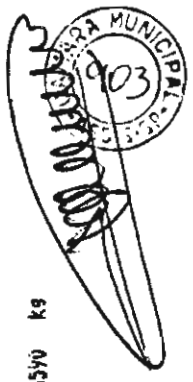
Data / Hora: 26/01/2015 15:38:55
53090 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 26/01/2015 16:44:2
17500 kg

Peso Liquidado :

35590 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7603 -
Placa Vehiculo
EUF2564

Motorista
J O L VALDEORAÑA

Cliente

ASSIS
Producto
LIAO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 26/01/2015 15:43:42
47150 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 26/01/2015 17:10:1
17490 kg

Peso Liquidado :

29660 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7666 -
Placa Vehiculo
EUF2854

Motorista
J O L VALDEORAÑA

Cliente

ASSIS
Producto
LIAO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 23/01/2015 13:15:30
52450 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 23/01/2015 14:22:1
16300 kg

Peso Liquidado :

36150 kg

Luis Carlos

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7675 -

Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Assis

Pesagem Inicial

Data / Hora: 23/01/2015 14:57:00
44770 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 23/01/2015 15:00:4
17300 kg

Peso Lquido :

27470 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7697 -

Placa Veiculo
EUF3305

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 23/01/2015 15:49:12
44780 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 23/01/2015 16:25:1
18300 kg

Peso Lquido :

26880 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7698 -

Placa Veiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 23/01/2015 16:00:47
44340 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 23/01/2015 16:35:5
17160 kg

Peso Lquido :

27180 kg

Assis

REVISTA ENG. S.A

UMAIA - SP

TICKET DE PESADO/702 -
Placa Vehculo
GSK21/1

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIAO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:23/01/2015 14:45:49
47170 kg

Pesagem Final

Data / Hora:23/01/2015 20:36:51
15220 kg

Peso Líquido :

29850 kg

André

REVISTA ENG. S.A

UMAIA - SP

TICKET DE PESADO/701 -
Placa Vehculo
CP01364

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIAO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

Data / Hora:23/01/2015 19:26:12
57670 kg

Pesagem Final

Data / Hora:23/01/2015 20:33:51
16230 kg

Peso Líquido :

39140 kg

André

REVISTA ENG. S.A

UMAIA - SP

TICKET DE PESADO/700 -
Placa Vehculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIAO MUNICIPAL

Pesagem Inicial

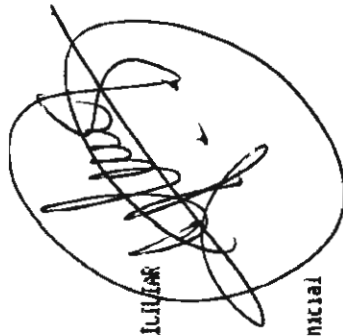
Data / Hora:23/01/2015 17:31:47
48430 kg

Pesagem Final

Data / Hora:23/01/2015 16:01:51
16230 kg

Peso Líquido :

30200 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

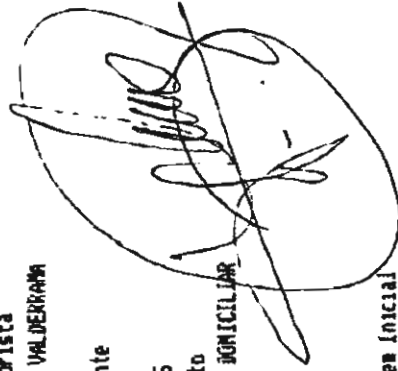
TICKET DE PESADO 703 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKORNA

Ciente

ASSIS

Producto
LIMO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora: 24/01/2015 07:13:55
47980 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 24/01/2015 09:03:49
18760 kg

Peso Lido:

29220 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO 704 -
Placa Vehiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDEKORNA

Ciente

ASSIS

Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 24/01/2015 07:18:16
48590 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 24/01/2015 09:07:11
18260 kg

Peso Lido:

30330 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO 705 -
Placa Vehiculo
CP01317

Motorista
J O L VALDEKORNA

Ciente

ASSIS

Producto
LIMO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

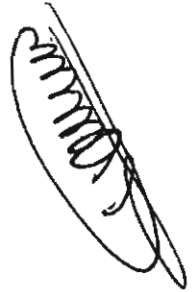
Data / Hora: 24/01/2015 07:22:34
42900 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 24/01/2015 08:07:10
17980 kg

Peso Lido:

28820 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7704 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEKAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:24/01/2015 10:56:09
46350 kg

Pesagem Final

Data / Hora:24/01/2015 11:50:13
17250 kg

Peso Liquido :

29100 kg

André



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7712 -
Placa Veiculo
CP01317

Motorista
J O L VALDEKAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:24/01/2015 13:00:34
42300 kg

Pesagem Final

Data / Hora:24/01/2015 15:40:12
17440 kg

Peso Liquido :

24860 kg

[Signature]

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7713 -
Placa Veiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:24/01/2015 13:05:57
48750 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 09:31:2
18680 kg

Peso Liquido :

30270 kg

[Signature]

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7729 -

Placa Veiculo
EUF2854

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Leis Carlos

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 11:47:30
60820 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 13:12:2

18400 kg

Peso L'quido :

42420 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7718 -

Placa Veiculo
EUF3395

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 08:39:52
51550 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 10:11:3

18210 kg

Peso L'quido :

33320 kg

Leis Carlos

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7717 -

Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 08:19:46
48110 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 08:47:0

17130 kg

Peso L'quido :

30980 kg



Leis Carlos

REVITA ENG. S.A

GUAYIA - SP

TICKET DE PESAO7732 -
Placa Vehculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 12:50:12
67600 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 15:09:33
18690 kg

Peso Livrado :

49110 kg

REVITA ENG. S.A

GUAYIA - SP

TICKET DE PESAO773A -
Placa Vehculo
CSR2171

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

[Handwritten signature]

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 13:05:11
51430 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 15:18:12
17550 kg

Peso Livrado :

33880 kg

REVITA ENG. S.A

GUAYIA - SP

TICKET DE PESAO773a -
Placa Vehculo
EUF3333

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 14:04:25
55030 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 16:04:10
18130 kg

Peso Livrado :

37600 kg

[Handwritten signature]



REVISTA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7744 -

Placa Veiculo
CP01A17

Motorista
J O L VALDEARANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIMÃO SINCILIMAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 26/01/2015 18:13:52
50460 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 26/01/2015 18:49:52

17540 kg

Peso Lido: 33120 kg

33120 kg



REVISTA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7745 -

Placa Veiculo
E0F2564

Motorista
J O L VALDEARANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIMÃO SINCILIMAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 26/01/2015 17:46:50
60290 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 26/01/2015 18:47:15

17210 kg

Peso Lido: 43000 kg

43000 kg



REVISTA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO 7746 -

Placa Veiculo
E0F2564

Motorista
J O L VALDEARANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIMÃO SINCILIMAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 26/01/2015 17:46:50
60290 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 26/01/2015 18:47:15

17210 kg

Peso Lido: 43000 kg

43000 kg



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESADO7749 -

Placa Vehiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:27/01/2015 07:36:43
45030 kg

Pesagem Final

Data / Hora:27/01/2015 08:43:54

17250 kg

Peso Limado :

27780 kg



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESADO7746 -

Placa Vehiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 18:25:12
53740 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 19:10:14

16566 kg

Peso Limado :

35180 kg



REVITA ENG. S.A

QUITA - SP

TICKET DE PESADO7745 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:26/01/2015 16:20:56
55620 kg

Pesagem Final

Data / Hora:26/01/2015 19:20:15

17910 kg

Peso Limado :

36110 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICNET DE PESAO07732 -

Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEIRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 07:48:56
43300 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 27/01/2015 08:40:10
17399 kg

Peso Lido:

25910 kg

Osca

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICNET DE PESAO07731 -

Placa Veiculo
E0F5335

Motorista
J O L VALDEIRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 27/01/2015 07:42:28
51940 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 27/01/2015 08:28:30
18050 kg

Peso Lido:

33890 kg

Robson

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICNET DE PESAO07730 -

Placa Veiculo
E0F5322

Motorista
J O L VALDEIRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

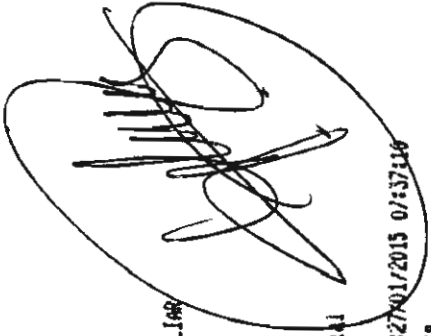
Data / Hora: 27/01/2015 07:37:10
48900 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 27/01/2015 08:24:10
18550 kg

Peso Lido:

29450 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007967 -
Placa Vehculo
GSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:05/02/2015 18:13:07
59430 kg

Pesagem Final

Data / Hora:05/02/2015 18:00:2
17900 kg

Peso Lquido :
32530 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007969 -
Placa Vehculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

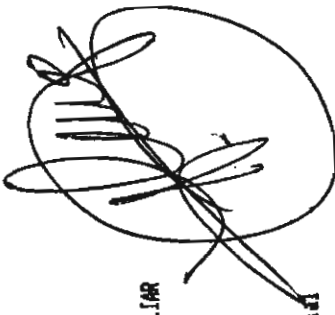
Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 06:34:39
30760 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 08:57:2
18730 kg

Peso Lquido :
32030 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007970 -
Placa Vehculo
EDF3335

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 06:36:54
52140 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 08:54:1
18590 kg

Peso Lquido :
33530 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007977 -
Placa Vehculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 09:32:37
51060 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 10:26:0

18510 kg

Peso Lquido :

32550 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007976 -
Placa Vehculo
CSX2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 09:17:28
52070 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 09:54:3

17510 kg

Peso Lquido :

34560 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007971 -
Placa Vehculo
EBF2364

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 07:55:24
49920 kg

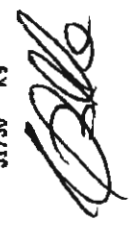
Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 09:07:1

18190 kg

Peso Lquido :

31730 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7984 -

Placa Veiculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 13:22:08

48250 kg

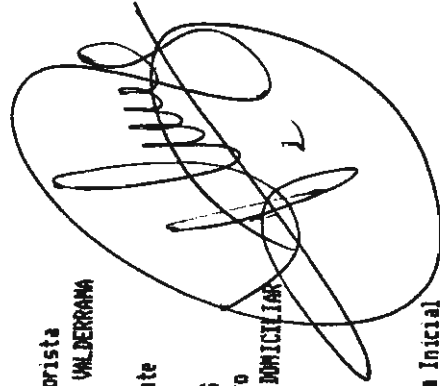
Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 14:27:15

18550 kg

Peso Lixuido :

29700 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7983 -

Placa Veiculo
EDF3335

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 13:19:49

46490 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 14:25:11

18370 kg

Peso Lixuido :

28120 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7982 -

Placa Veiculo
EDF2364

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Produto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 13:14:35

43490 kg

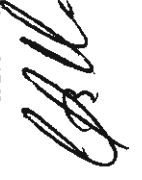
Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 13:56:54

17890 kg

Peso Lixuido :

25600 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO7987 -
Placa Vehiculo
CP31384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 14:04:42
46710 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 14:46:3
18390 kg

Peso Lquido :

28320 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO7989 -
Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 14:19:34
47840 kg

Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 15:13:1
17830 kg

Peso Lquido :

30010 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO7997 -
Placa Vehiculo
EUF2364

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 17:50:01
50790 kg

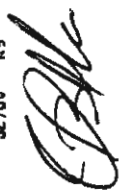
Pesagem Final

Data / Hora:06/02/2015 17:50:4
17740 kg

Peso Lquido :

32960 kg

32960



REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESAJE007999 -
Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LÍNEA DOMICILIAR



Pesaje Inicial
Data / Hora:06/02/2015 18:20:37
55300 kg

Pesaje Final
Data / Hora:06/02/2015 19:00:14
18430 kg

Peso Lquido :
36870 kg

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESAJE008000 -
Placa Vehiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDEKRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LÍNEA DOMICILIAR

Pesaje Inicial
Data / Hora:06/02/2015 18:22:51
51610 kg

Pesaje Final
Data / Hora:06/02/2015 19:06:14
18270 kg

Peso Lquido :
33340 kg

Handwritten signature

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESAJE008001 -
Placa Vehiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDEKRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LÍNEA DOMICILIAR

Handwritten signature

Pesaje Inicial
Data / Hora:06/02/2015 18:36:09
49300 kg

Pesaje Final
Data / Hora:06/02/2015 19:08:15
18300 kg

Peso Lquido :
31000 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE0004 -

Placa Vehiculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesajem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 05:51:05
61840 kg

Pesajem Final

Data / Hora:07/02/2015 07:50:4

18970 kg

Peso Lquido :

42870 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

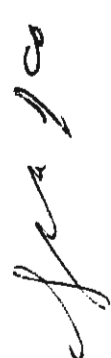
TICKET DE PESAJE0003 -

Placa Vehiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesajem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 23:00:41
53730 kg

Pesajem Final

Data / Hora:06/02/2015 23:51:1

18260 kg

Peso Lquido :

35470 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE0002 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesajem Inicial

Data / Hora:06/02/2015 19:10:25
49330 kg

Pesajem Final

Data / Hora:06/02/2015 19:30:4

17730 kg

Peso Lquido :

31580 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA080808 -
Placa Vehculo
E0F2564

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 08:07:20
49780 kg

Pesagem Final

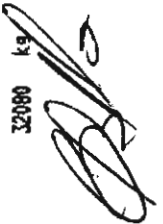
Data / Hora:07/02/2015 09:34:0

17700 kg

Peso Lquido :

32080 kg

32080



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA08007 -
Placa Vehculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 07:35:53
44760 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 08:53:0

17680 kg

Peso Lquido :

27080 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA08005 -
Placa Vehculo
E0F3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 06:00:27
64960 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 07:52:2

18660 kg

Peso Lquido :

46300 kg





REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08009 -
Placa Veiculo
CPV1384

Motorista
J O L VALDEIRAMA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Joaquim

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 09:02:32
53540 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 09:40:44

18200 kg

Peso Lquido :

35340 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO07922 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista

J O L VALDEIRAMA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 08:00:32
45490 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 08:45:2

17660 kg

Peso Lquido :

27830 kg

Osca

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO07930 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista

J O L VALDEIRAMA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 13:59:00
54610 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 14:36:2

17570 kg

Peso Lquido :

37040 kg

Osca

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO7940 -

Placa Vehculo
EDF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:05/02/2015 06:48:50
30190 kg

Pesagem Final

Data / Hora:05/02/2015 08:16:4

18630 kg

Peso Lixuido :

31560 kg

Robson

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO7939 -

Placa Vehculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 18:41:09
48910 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 19:20:2

17730 kg

Peso Lixuido :

31180 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO7931 -

Placa Vehculo
EDF2544

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 14:06:22
52980 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 14:56:0

17380 kg

Peso Lixuido :

35600 kg

35600
Blb



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7952 -

Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 12:07:48
55600 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 05/02/2015 12:45:49
18710 kg

Peso Lquido :

36890 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7946 -

Placa Vehculo
CSW2171

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 09:29:48
39080 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 05/02/2015 09:56:45
17510 kg

Peso Lquido :

21570 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAO7941 -

Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 06:51:09
61410 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 05/02/2015 08:22:11
18670 kg

Peso Lquido :

42740 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7953 -
Placa Veiculo
E0F3335

Motorista
J D L VALDEARRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:05/02/2015 12:09:33
51740 kg

Pesagem Final

Data / Hora:05/02/2015 12:49:1
18560 kg

Peso Lituído :

33180 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO795 -
Placa Veiculo
GSK2171

Motorista
J D L VALDEARRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:05/02/2015 13:51:36
53660 kg

Pesagem Final

Data / Hora:05/02/2015 14:17:0
17460 kg

Peso Lituído :

36200 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO7965 -
Placa Veiculo
E0F3322

Motorista
J D L VALDEARRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:05/02/2015 16:08:49
50530 kg

Pesagem Final

Data / Hora:05/02/2015 16:00:5
18640 kg

Peso Lituído :

31890 kg

REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESADO7964 -
Placa Veiculo
E0F3355

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial
Data / Hora:05/02/2015 16:47:44
53660 kg

Pesagem Final
Data / Hora:05/02/2015 18:06:40
18700 kg

Peso Liquido :
34960 kg



REVITA ENG. S.A
QUATA - SP

TICKET DE PESADO7963 -
Placa Veiculo
E0F2564

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial
Data / Hora:05/02/2015 16:59:24
54130 kg

Pesagem Final
Data / Hora:05/02/2015 18:12:40
17830 kg

Peso Liquido :
36300 kg

36300



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 142 -

Placa Vehículo
CPJ1317

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 12/02/2015 15:36:04

44370 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 12/02/2015 16:20:5

17560 kg

Peso Líquido :

26810 kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 140 -

Placa Vehículo
A109481

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DE MARILIA

Pesagem Inicial

Data / Hora: 12/02/2015 14:34:09

40940 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 12/02/2015 16:11:0

17440 kg

Peso Líquido :

23500 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESAJE 143 -

Placa Vehículo
E0F3355

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 12/02/2015 17:31:06

58800 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 13/02/2015 07:50:5

18310 kg

Peso Líquido :

40490 kg

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAJE 06144 -
Placa Vehiculo
E0F332Z
Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial
Data / Hora: 12/02/2015 17:32:28
57150 kg

Pesaje Final
Data / Hora: 13/02/2015 07:54:11

18670 kg

Peso Lquido :
38480 kg

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAJE 08145 -
Placa Vehiculo
CP31384

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial
Data / Hora: 12/02/2015 18:51:00
50860 kg

Pesaje Final
Data / Hora: 13/02/2015 08:44:52

18430 kg

Peso Lquido :
32430 kg

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAJE 08147 -
Placa Vehiculo
E0F2787

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial
Data / Hora: 13/02/2015 07:55:35
41200 kg

Pesaje Final
Data / Hora: 13/02/2015 08:56:52

16950 kg

Peso Lquido :
24250 kg



REVITA ENG. S.A

QUAIA - SP

TICKET DE PESAO08152 -
Placa Veiculo
E0F2664

Motorista
J O L VALDEBRANA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/02/2015 08:36:44
47980 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/02/2015 09:39:2

17580 kg

Peso Lquido :

30400 kg

30400

REVITA ENG. S.A

QUAIA - SP

TICKET DE PESAO08149 -
Placa Veiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDEBRANA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/02/2015 08:00:16
44330 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/02/2015 09:20:0

17560 kg

Peso Lquido :

26770 kg

REVITA ENG. S.A

QUAIA - SP

TICKET DE PESAO08148 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEBRANA

Ciente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/02/2015 07:57:56
47630 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/02/2015 09:00:2

17490 kg

Peso Lquido :

30140 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 160 -

Placa Vehiculo
CR81364

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

João

Pesagem Inicial

Data / Hora: 13/02/2015 12:20:27
54670 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 13/02/2015 14:28:00
16370 kg

Peso Lquido :

36300 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 150 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 13/02/2015 11:59:21
49970 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 13/02/2015 12:00:13
16580 kg

Peso Lquido :

30990 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAJE 133 -

Placa Vehiculo
A109481

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DE FAMILIA

Pesagem Inicial

Data / Hora: 13/02/2015 09:17:18
39430 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 13/02/2015 10:03:12
17410 kg

Peso Lquido :

22020 kg

Reinaldo Esp. Nunes Pereira



REVITA ENG. S.A

VIATA - SP

TICKET DE PESAJOS167 -
Placa Vehiculo
EUF3335

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LÍNEO MUNICIPAL

Pesaje Inicial

Data / Hora:15/02/2015 14:20:42
54240 Kg

Pesaje Final

Data / Hora:15/02/2015 16:42:2

18500 Kg

Peso Lquido :

35640 Kg

444

REVITA ENG. S.A

VIATA - SP

TICKET DE PESAJOS166 -
Placa Vehiculo
CAJ1317

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LÍNEO MUNICIPAL

Pesaje Inicial

Data / Hora:15/02/2015 15:12:02
36620 Kg

Pesaje Final

Data / Hora:15/02/2015 15:32:3

17470 Kg

Peso Lquido :

19150 Kg

[Handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

VIATA - SP

TICKET DE PESAJOS165 -
Placa Vehiculo
EUF2787

Motorista
J O L VALDEKAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LÍNEO MUNICIPAL

Pesaje Inicial

Data / Hora:15/02/2015 15:12:09
43040 Kg

Pesaje Final

Data / Hora:15/02/2015 15:51:5

16980 Kg

Peso Lquido :

26060 Kg

Paulo 17195



REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAO08172 -
Placa Veiculo
A109481

Motorista
J U L VALDEKAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIMAO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/02/2015 14:40:44
40850 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/02/2015 16:26:11
17460 kg

Peso Lquido :

23390 kg

Reginaldo Rmp. Mendes Pereira

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAO08169 -
Placa Veiculo
E0F2364

Motorista
J U L VALDEKAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIMAO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/02/2015 14:23:22
46950 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/02/2015 16:05:14
17480 kg

Peso Lquido :

29470 kg

29470

Reginaldo

REVITA ENG. S.A

MAIA - SP

TICKET DE PESAO08168 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J U L VALDEKAMA
Cliente
ASSIS
Produto
LIMAO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:13/02/2015 14:21:50
42290 kg

Pesagem Final

Data / Hora:13/02/2015 15:48:22
17500 kg

Peso Lquido :

24790 kg

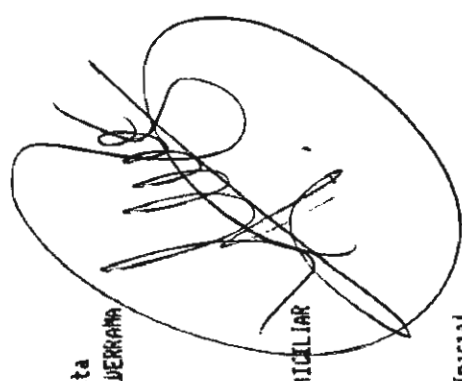
Reginaldo



REVITA ENG. S.A
MIAIA - SP

TICKET DE PESAJE 08178 -
Placa Vehiculo
CP01394

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR



Pesaje Inicial

Data / Hora: 13/02/2015 18:41:57
51160 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 13/02/2015 19:10:51
18580 kg

Peso Lquido :

32580 kg

REVITA ENG. S.A
MIAIA - SP

TICKET DE PESAJE 08178 -
Placa Vehiculo
CP01394

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR



Pesaje Inicial

Data / Hora: 13/02/2015 18:41:57
51160 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 13/02/2015 19:10:51
18580 kg


Peso Lquido :

32580 kg

REVITA ENG. S.A
MIAIA - SP

TICKET DE PESAJE 08180 -
Placa Vehiculo
CP01384

Motorista
J O L VALDEERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR



Pesaje Inicial

Data / Hora: 14/02/2015 09:30:46
53880 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 14/02/2015 09:37:55
18530 kg

Peso Lquido :

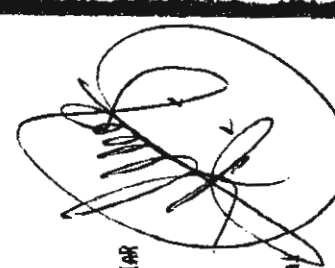
34530 kg



REVITA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESADO182 -
Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial
Data / Hora:14/02/2015 06:34:42
58040 kg

Pesagem Final
Data / Hora:14/02/2015 10:18:50
16550 kg

Peso Lquido :
39490 kg

REVITA ENG. S.A
GUATA - SP

TICKET DE PESADO21 -
Placa Vehculo
E0F3355

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial
Data / Hora:09/02/2015 05:45:43
52500 kg

Pesagem Final
Data / Hora:09/02/2015 06:20:5
18510 kg

Peso Lquido :
33990 kg

Handwritten signature

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP
TICKET DE PESADO24 -
Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial
Data / Hora:09/02/2015 08:25:52
57420 kg

Pesagem Final
Data / Hora:09/02/2015 08:47:3
18800 kg

Peso Lquido :
38620 kg



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008027 -
Placa Vehculo
EGF3355

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/02/2015 09:30:13
51920 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/02/2015 10:11:5

18450 kg

Peso L'quido :

33470 kg



Handwritten signature

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008028 -
Placa Vehculo
CPJ1394

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Handwritten signature

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/02/2015 10:20:48
54400 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/02/2015 10:55:0

18280 kg

Peso L'quido :

36120 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008036 -
Placa Vehculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Handwritten signature

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/02/2015 13:48:12
62440 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/02/2015 14:12:2

18930 kg

Peso L'quido :

43710 kg



REVITA ENG. S.A

Quata - SP

TICKET DE PESAJE0041 -
Placa Vehiculo
EPJ1384

Motorista
J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:09/02/2015 14:26:40
64790 kg

Pesaje Final

Data / Hora:09/02/2015 14:51:11

18220 kg

Peso Llevado :

46570 kg

REVITA ENG. S.A

Quata - SP

TICKET DE PESAJE0042 -
Placa Vehiculo
EPF2364

Motorista
J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:09/02/2015 14:36:59
48770 kg

Pesaje Final

Data / Hora:09/02/2015 15:05:55

17600 kg

Peso Llevado :

31790 kg

REVITA ENG. S.A

Quata - SP

TICKET DE PESAJE0046 -
Placa Vehiculo
EPF3335

Motorista
J O L VALDECRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:09/02/2015 15:59:48
65270 kg

Pesaje Final

Data / Hora:09/02/2015 16:53:53

18330 kg

Peso Llevado :

46940 kg

Handwritten signature

Handwritten signature
31790

Handwritten signature



REVISTA ENG. S.A
MATA - SP

TICKET DE PESAGEM0050 -

Placa Veículo
EFT322
Motorista
J O L VALDEKRAMA
Cliente

Produto

LIÃO MUNICIPALIM

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/02/2015 17:56:25
48160 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/02/2015 16:11:10
18790 kg

Peso Liquidado :

29370 kg

REVISTA ENG. S.A

MATA - SP

TICKET DE PESAGEM0051 -

Placa Veículo
CPJ1384
Motorista
J O L VALDEKRAMA
Cliente

ASSIS

Produto

LIÃO MUNICIPALIM

Pesagem Inicial

Data / Hora:09/02/2015 18:30:26
54400 kg

Pesagem Final

Data / Hora:09/02/2015 19:00:25
18260 kg

Peso Liquidado :

35740 kg

REVISTA ENG. S.A

MATA - SP

TICKET DE PESAGEM0052 -

Placa Veículo
CPJ1384
Motorista
J O L VALDEKRAMA
Cliente

ASSIS

Produto

LIÃO MUNICIPALIM

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 06:30:25
34560 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 06:22:10
18350 kg

Peso Liquidado :

30010 kg



REVITA ENG. S.A

ALATA - SP

TICKET DE PESAGEM034 -
Veículo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 06:56:41
51270 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 07:56:41

18580 kg

Peso Líquido :

32690 kg

REVITA ENG. S.A

ALATA - SP

TICKET DE PESAGEM035 -
Veículo
EUF3335

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 07:00:47
52130 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 08:02:41

18240 kg

Peso Líquido :

33890 kg

REVITA ENG. S.A

ALATA - SP

TICKET DE PESAGEM036 -
Veículo
EUF2564

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS

Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 07:49:39
53350 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 08:18:33

17550 kg

Peso Líquido :

35800 kg

26

177/111

35800



REVITA ENG. S.A

ALATA - SP

TICKET DE PESADO057 -
-a Vehiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 07:51:59
48100 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 08:27:15
17580 kg

Peso L'quido :

30520 kg

REVITA ENG. S.A

ALATA - SP

TICKET DE PESADO058 -
Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 07:56:01
49970 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 08:36:11
17520 kg

Peso L'quido :

32450 kg

REVITA ENG. S.A

ALATA - SP

TICKET DE PESADO065 -
a Vehiculo
CPJ1384

Motorista

J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS

Producto

LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 10:02:27
49580 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 10:33:11
18410 kg

Peso L'quido :

31170 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08066 -
Placa Veiculo
AID9481

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DE MARILIA

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 10:06:06
39150 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 12:17:0

17180 kg

Peso Lituado :

21970 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08071
Placa Veiculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 11:21:14
50920 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 12:15:1

18520 kg

Peso Lituado :

32400 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08072 -
Placa Veiculo
OPJ3317

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 11:46:57
40910 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 12:55:5

17410 kg

Peso Lituado :

23500 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA008073 -
-aca Veiculo
EUF2564

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 12:05:13
45280 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 12:50:11
17400 kg

Peso Lquido :

27880 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA008074 -
aca Veiculo
CSR2171

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 12:10:29
49460 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 12:55:50
17440 kg

Peso Lquido :

32020 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA008077 -
-aca Veiculo
CPJ1304

Motorista
J O L VALDEBRAGA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 14:01:08
55390 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 14:53:11
18350 kg

Peso Lquido :

37040 kg

17711

92880

11

(



REVISTA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA008078 -
ca Verculo
E0F3022

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 15:37:03
47090 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 16:01:55

18470 kg

Peso Lituado :

28620 kg

REVISTA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA008081 -
ca Verculo
E0F2564

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 16:24:14
47590 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 17:04:10

17350 kg

Peso Lituado :

30240 kg

REVISTA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA008082 -
ca Verculo
E0J1117

Motorista
J O L VALDEBRANA

Cliente

ASSIS

Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 16:24:52
41450 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 17:07:33

17360 kg

Peso Lituado :

24090 kg

30240



REVITA ENG. S.A

GUARÁ - SP

TICKET DE PESAGEM0063 -
Placa Veículo
LM2171

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 16:38:14
50660 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 17:10:14

17390 kg

Peso Líquido :
33270 kg

REVITA ENG. S.A

GUARÁ - SP

TICKET DE PESAGEM0064 -
Placa Veículo
CP01384

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 16:15:56
51760 kg

Pesagem Final

Data / Hora:10/02/2015 16:50:15

18370 kg

Peso Líquido :
33410 kg

Data / Hora:10/02/2015 23:20:15

18320 kg

Peso Líquido :

33440 kg

REVITA ENG. S.A

GUARÁ - SP

TICKET DE PESAGEM0066 -
Placa Veículo
CP01384

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:10/02/2015 23:00:43
51760 kg

Pesagem Final

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08089 -
Placa Veiculo
CPJ1317

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 08:15:13
39180 kg

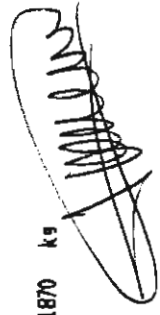
Pesagem Final

Data / Hora:11/02/2015 08:59:00

17310 kg

Peso Lquido :

21870 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08088 -
Placa Veiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 08:11:11
45450 kg

Pesagem Final

Data / Hora:11/02/2015 08:52:44

17430 kg

Peso Lquido :

28020 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESAO08087 -
Placa Veiculo
EDF3355

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 08:01:10
45280 kg

Pesagem Final

Data / Hora:11/02/2015 08:17:44

18600 kg

Peso Lquido :

26680 kg



REVITA ENG. S.A

URATA - SP

TICKET DE PESAJE109 -
Placa Vehiculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:11/02/2015 14:24:07
42180 kg

Pesaje Final

Data / Hora:11/02/2015 15:30:00

18340 kg

Peso Lquido :

23840 kg

REVITA ENG. S.A

URATA - SP

TICKET DE PESAJE108 -
Placa Vehiculo
E0F3335

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:11/02/2015 14:22:24
41520 kg

Pesaje Final

Data / Hora:11/02/2015 15:26:50

18610 kg

Peso Lquido :

22910 kg

REVITA ENG. S.A

URATA - SP

TICKET DE PESAJE101 -
Placa Vehiculo
C011384

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LINO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora:11/02/2015 12:05:34
54960 kg

Pesaje Final

Data / Hora:11/02/2015 13:44:11

18450 kg

Peso Lquido :

36510 kg



REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICLET DE PESAO7881 -

Placa Vehculo
EUF335

Motorista

J O L VALDEKAMA

Ciente

ASSIS

Produto

LIO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:02/02/2015 14:47:52

42660 kg

Pesagem Final

Data / Hora:02/02/2015 15:17:5

16150 kg

Peso Liquidado :

26510 kg

Trabasso

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICLET DE PESAO6111 -

Placa Vehculo
CSK2171

Motorista

J O L VALDEKAMA

Ciente

ASSIS

Produto

LIO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 15:10:20

40600 kg

Pesagem Final

Data / Hora:11/02/2015 15:46:50

17290 kg

Peso Liquidado :

23310 kg

Oscar

REVITA ENG. S.A

DATA - SP

TICLET DE PESAO6110 -

Placa Vehculo
EUF2564

Motorista

J O L VALDEKAMA

Ciente

ASSIS

Produto

LIO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:11/02/2015 14:54:28

40180 kg

Pesagem Final

Data / Hora:11/02/2015 15:42:50

17720 kg

Peso Liquidado :

22460 kg

Oslo



REVITA ENG. S.A

MIATA - SP

TICLET DE PESAJE 1655 -

Placa Vehiculo
EUF2364

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LÍQUO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 07:25:57
44000 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 05/02/2015 07:39:11

17360 kg

Peso Lquido :

26640 kg

26640
26640

REVITA ENG. S.A

MIATA - SP

TICLET DE PESAJE 7862 -

Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LÍQUO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 07:15:14
46650 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 05/02/2015 07:55:14

17360 kg

Peso Lquido :

29290 kg

29290
29290

REVITA ENG. S.A

MIATA - SP

TICLET DE PESAJE 07891 -

Placa Vehiculo
EUF3322

Motorista
J O L VALDEKRAMA

Cliente

ASSIS

Producto
LÍQUO DOMICILIAR

Pesaje Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 07:00:54
45520 kg

Pesaje Final

Data / Hora: 05/02/2015 07:30:11

18260 kg

Peso Lquido :

26230 kg



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007904 -
Placa Vehculo
CSK21/1

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:03/02/2015 13:40:11
47560 kg

Pesagem Final

Data / Hora:03/02/2015 14:50:55

17509 kg

Peso Lquido :

30260 kg

Onyx

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007907 -
Placa Vehculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:03/02/2015 13:23:11
52780 kg

Pesagem Final

Data / Hora:03/02/2015 14:06:54

18760 kg

Peso Lquido :

34020 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007905 -
Placa Vehculo
E0F3355

Motorista
J O L VALDERRAMA
Cliente
ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:03/02/2015 12:55:40
58000 kg

Pesagem Final

Data / Hora:03/02/2015 14:03:53

18080 kg

Peso Lquido :

39920 kg

Onyx



REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO 7911 -
Placa Vehiculo
EUF333Z

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 05/02/2015 18:02:10
50750 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 05/02/2015 19:01:15

18700 kg

Peso Líquido :

32050 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO 7916 -
Placa Vehiculo
EUF3355

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 03/02/2015 17:55:50
46770 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 03/02/2015 19:00:13

18000 kg

Peso Líquido :

28770 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESADO 7912 -
Placa Vehiculo
EUF2564

Motorista
J O L VALDEERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora: 03/02/2015 14:14:27
48170 kg

Pesagem Final

Data / Hora: 03/02/2015 14:52:12

17500 kg

Peso Líquido :

30670 kg

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007921 -

Placa Veiculo
E0F2364

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 06:58:59
47370 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 06:54:10
17510 kg

Peso L'quido :

29860 kg

[Handwritten signature]

29860

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007920 -

Placa Veiculo
E0F3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 06:50:24
47030 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 06:28:11
16700 kg

Peso L'quido :

28330 kg

[Large handwritten signature]

REVITA ENG. S.A

QUATA - SP

TICKET DE PESA007919 -

Placa Veiculo
E0F3335

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Produto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:04/02/2015 06:47:58
44530 kg

Pesagem Final

Data / Hora:04/02/2015 06:31:11
16560 kg

Peso L'quido :

25970 kg

[Handwritten signature]



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO06017 -
Placa Vehiculo
CSK2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 12:10:58
56970 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 13:00:4

17690 kg

Peso Lquido :

39280 kg

Onson

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO06012 -
Placa Vehiculo
EDF3322

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 10:56:52
50560 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 11:57:4

18880 kg

Peso Lquido :

31680 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESADO06011 -
Placa Vehiculo
EDF3335

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 10:55:19
51970 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 11:33:4

18590 kg

Peso Lquido :

33380 kg

Plata



REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA008019 -
Placa Vehiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 13:13:21
45710 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 13:40:54

18420 kg

Peso Lquido :

27290 kg



REVITA ENG. S.A

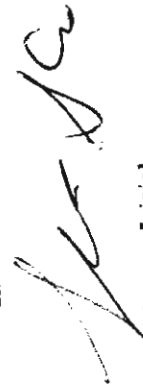
GUATA - SP

TICKET DE PESA008020 -
Placa Vehiculo
CPJ1384

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR



Pesagem Inicial

Data / Hora:07/02/2015 17:20:14
55600 kg

Pesagem Final

Data / Hora:07/02/2015 17:45:54

18370 kg

Peso Lquido :

37230 kg

REVITA ENG. S.A

GUATA - SP

TICKET DE PESA007804 -
Placa Vehiculo
CJL2171

Motorista
J O L VALDERRAMA

Cliente

ASSIS
Producto
LIXO DOMICILIAR

Pesagem Inicial

Data / Hora:28/01/2015 10:01:27
60280 kg

Pesagem Final

Data / Hora:28/01/2015 17:41:50

17530 kg

Peso Lquido :

42950 kg





Alerte - Automatização de Leitura e Recortes de Diários Oficiais

Tel.: (21) 2215-4897 Email: alerte@alerte.com.br Homepage: www.alerte.com.br

Data: 27/05/2015

SPCAD2 - Diário da Justiça Estadual de São Paulo - 2ª Instância (3/8)

Pesquisa:

• Câmara Municipal De Assis

Publicação 1 de 3

Alerte - Diários Oficiais

Email: alerte@alerte.com.br

Tel.: (21) 2215-4897

TJSP-Cad2-Jud/2ª instância, divulgado em 27/05/15

SEÇÃO III

Subseção II - Processos Entrados e dependentes ou não de preparo

Entrada de Feitos Originários, e de Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial

Entrada Originários e Recursos da Câmara Especial e Órgão Especial - Palácio Justiça - sala 145

Página: 33

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/05/2015

2101465-96.2015.8.26.0000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por

meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Direta de Inconstitucionalidade; Comarca São Paulo; Nº origem

311/2015; Assunto Atos Administrativos; Autor Prefeito do Município de Assis; Advogado Ricardo Soares Bergonso (OAB

164274/SP) (Procurador); Réu Presidente da » Câmara Municipal de Assis;

FIM DO RECORTE

Pesquisa:

• Câmara Municipal De Assis

Publicação 2 de 3

Alerte - Diários Oficiais

Email: alerte@alerte.com.br

Tel.: (21) 2215-4897

TJSP-Cad2-Jud/2ª instância, divulgado em 27/05/15

SEÇÃO III

Subseção V - Intimações de Despachos

Órgão Especial, Câmara Especial e Recursos aos Tribunais Superiores

Processamento do Órgão Especial - Palácio da Justiça - sala 309

Página: 1000

DESPACHO

Nº 2101465-96.2015.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por

meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Direta de Inconstitucionalidade - São Paulo - Autor Prefeito do

Município de Assis - Réu Presidente da » Câmara Municipal de Assis - Direta de inconstitucionalidade da lei 311, de 20.5.15,

do Município de Assis, que tornou obrigatório o atendimento, em unidade de saúde ali especificada, diariamente das 10 da

manhã às 10 da noite, inclusive aos feriados. Ali se alegando invasão de competência legislativa, a propositura para diplomas

legislativos da ordem do presente competiria privativamente ao Chefe do Executivo. Até por implicar em aumento de despesas

sem previsão orçamentária. Medida liminar requerida a fl. 1, fica deferida. Ao menos aparentemente, projetos de lei da natureza

do presente, tocariam, mesmo, com exclusividade ao Chefe do Executivo Municipal. De modo que, ao



menos até o julgamento da presente ação, impede sustar o início de vigência do diploma legal impugnado. Processe-se, da ciência do requerido, que poderá prestar informações no prazo legal. Da presente ação notificado o sr. Procurador Geral do Estado, para intervir, querendo. Oportunamente devendo ser ouvida a d. Procuradoria Geral de Justiça. São Paulo, 25 de maio de 2015. (A) LUIZ AMBRA, Relator - Magistrado(a) Luiz Ambra - Adv. Ricardo Soares Bergonso (OAB 164274/SP) (Procurador) - Palácio da Justiça - Sala 309
FIM DO RECORTE

SPCAD4 - Diário da Justiça Estadual de São Paulo - 1ª Instância - Interior parcial 1 (5/8)

Pesquisas:

- Câmara Municipal De Assis
- Câmara Municipal De Assis

Publicação 3 de 3

Alerte - Diários Oficiais

Email: alerte@alerte.com.br

Tel.: (21) 2215-4897

TJSP-Cad4-1ªinst-interior,divulgado em 27/05/15

Tribunal de Justiça

ASSIS

Criminal

1ª Vara Criminal

Página: 463

RELAÇÃO Nº 0034/2015

Processo 0003603-18.2015.8.26.0047 - Notificação para Explicações - Intimação - COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Nº 01/2015 - Vistos. 1. Trata-se de pedido de INTIMAÇÃO E CONDUÇÃO COERCITIVA de testemunhas, formulado pela

Comissão Especial de Inquérito nº 1/2015, instituída pela » Câmara Municipal de Assis para apuração de eventuais irregularidades

na manutenção de lixão a céu aberto. Sustenta a Comissão que tem encontrado dificuldades para garantir o comparecimento

das testemunhas Cleber Gonçalves Paulete, Cristina Bueno da Silva e José Otávio Lopes Valderramas à sessão para que

respondam aos questionamentos necessários para a elucidação dos fatos, consoante detalhamento contido a fls. 2/6. O d.

Promotor de Justiça manifestou-se pela procedência parcial do pedido, a fim de que sejam conduzidas coercitivamente apenas

as testemunhas residentes nesta Comarca (fls. 68 e ss). É a síntese. 2. As justificativas mencionadas no requerimento autorizam

a intervenção judicial, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, consoante bem lembrado pelo d. representante do

Ministério Público para que seja expedido mandado de intimação das testemunhas, sob pena de condução e prática de crime

de desobediência. É sabido que a Comissão Municipal Especial de Inquérito não possui atribuições jurisdicionais, razão pela

qual necessita da cooperação do Poder Judiciário, que lhe forneça os meios coercitivos adequados para o bom desempenho

de suas finalidades e que, no caso, visam apurar supostas irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, salientando-se

que as testemunhas não podem se furtar em prestar os esclarecimentos necessários, como já decidido



pela Suprema Corte

Ao poder de investigar corresponde, necessariamente, a posse dos meios coercitivos adequados para o bom desempenho de suas finalidades; eles são diretos, até onde se revelam eficazes, e indiretos, quando falharem aqueles, caso em que se servirá

da colaboração do aparelho judiciário. Os poderes congressuais, de legislar e fiscalizar, hão de estar investidos dos meios apropriados e eficazes ao seu normal desempenho. O poder de fiscalizar, expresso no inciso X do art. 49 da Constituição, não

pode ficar condicionado a arrimo que lhe venha a dar outro Poder, ainda que, em certas circunstâncias, ele possa vir a ser

necessário. A comissão parlamentar de inquérito se destina a apurar fatos relacionados como a administração, Constituição,

art. 49, X, com a finalidade de conhecer situações que possam ou devam ser disciplinadas em lei, ou ainda para verificar os

efeitos de determinada legislação, sua excelência, inocuidade ou nocividade. Não se destina a apurar crimes nem a puni-los, da

competência dos Poderes Executivo e Judiciário; entretanto, se no curso de uma investigação, vem a deparar fato criminoso,

dele dará ciência ao Ministério Público, para os fins de direito, como qualquer autoridade, e mesmo como qualquer do povo.

Constituição, art. 58, § 3º, in fine. A comissão parlamentar de inquérito tem meios para o desempenho de suas atribuições e

finalidades. Procede regularmente com os seus meios, intimando testemunhas, requisitando papéis, servindo-se dos meios

ordinários e habituais, o contato direto do relator, o telefone, o ofício, a intimação por funcionário seu, posto à sua disposição,

e só por exceção se serve da colaboração de outro poder. Dificilmente a comissão poderia cumprir sua missão se, a todo

momento e a cada passo, tivesse de solicitar a colaboração do Poder Judiciário para intimar uma testemunha a comparecer e

a depor. Em casos de resistência ou recalcitrância ou desobediência, comprovados e certificados pela comissão, por meio de

seu funcionário, solicita a colaboração do aparelho entre os Poderes, não lhe pode negar. Lei 1.579, art. 3º, parágrafo único.

Se a comissão parlamentar de inquérito não tivesse meios compulsórios para o desempenho de suas atribuições, ela não

teria como levar a termo os seus trabalhos, pois ficaria à mercê da boa vontade ou, quiçá, da complacência de pessoas das

quais dependesse em seu trabalho. Esses poderes são inerentes à comissão parlamentar de inquérito e são implícitos em sua

constitucional existência. Não fora assim e ela não poderia funcionar senão amparada nas muletas que lhe fornecesse outro

Poder, o que contraria a lógica das instituições. (Texto extraído da decisão proferida pelo STF. Tribunal Pleno. HC 71039/RJ

. Rel. Min. PAULO BROSSARD. DJU 06.12.96). O pedido, subscrito pelos membros da Comissão Especial de Inquérito, não

revela, a princípio, que esteja imputando às testemunhas sobreditas, fatos ilícitos. 3. Posto isso, Defiro o pedido formulado pela

Comissão Especial de Inquérito nº 01/2015 da » Câmara Municipal de Assis, a fim de determinar a urgente intimação, sob pena

de condução coercitiva e eventual prática de crime de desobediência, das testemunhas CLEBER GONÇALVES PAULETE e

JOSÉ OTÁVIO LOPES VALDERRAMAS, nos endereços nesta Comarca, indicados à fl. 10, a fim de



que compareçam à sessão destinada à ouvida delas, a ser realizada no dia 15/5/2015, às 1400 horas (fl. 9). Tendo em vista que a testemunha Cristina Bueno da Silva, residente em outra comarca, não pode ser compelida a comparecer nesta cidade, defiro a sua intimação, nos mesmos termos sobreditos, para que, se assim entender a Comissão conveniente, seja a referida pessoa ouvida na cidade em que reside, pelos membros da referida Comissão, em local e data a ser indicada previamente a este Juízo, para que seja expedida carta precatória para sua intimação, sugerindo-se que, se for o caso, sua ouvida seja feita na Câmara Municipal daquela cidade, mediante prévio entendimento entre as respeitáveis Casas Legislativas, ou em outro lugar apropriado daquele município. Expeça-se o necessário, com urgência. Int. - ADV DANIEL ALEXANDRE BUENO (OAB 161222/SP)

FIM DO RECORTE



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 29 de maio de 2015, compareceu à Câmara Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dom Pedro II nº 1327, presentes os Membros da Comissão, João da Silva Filho, Presidente, Edson de Souza, Membro, Bento Carlos de Oliveira, Membro, ausentes os vereadores Cristiano Santili e Eduardo de Camargo Neto, justificadamente, comigo secretária, ao final assinada, foi ouvida a testemunha a Senhora **Cristina Bueno da Silva**, brasileira, casada, motorista, portadora do RG nº 22.763.282-5 residente e domiciliada à Rua Sítio Agua da Alegrinha, no distrito de Gardênia, Município de Rancharia, Estado de São Paulo às perguntas do Senhor Presidente, advertida quanto ao dever de dizer a verdade e de que a audiência é gravada e será transmitida pela TV, respondeu: é proprietária de dois caminhões que não sabe as placas, também não sabe os modelos dos caminhões, pois a empresa está em seu nome, mas é seu marido que a controla integralmente. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão, e comigo, secretária, Helene Juli Carreiro *Helene Juli Carreiro*, que o digitei.

Assis
filho



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 29 de maio de 2015.

João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.

Edson de Souza
Membro

Bento Carlos de Oliveira
Membro

Cristina Bueno da Silva
Depoente



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ASSENTADA

Aos 29 de maio de 2015, compareceu à Câmara Municipal de Rancharia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dom Pedro II nº 1327, presentes os Membros da Comissão, João da Silva Filho, Presidente, Edson de Souza, Membro, Bento Carlos de Oliveira, Membro, ausentes os vereadores Cristiano Santili e Eduardo de Camargo Neto, justificadamente, comigo secretária, ao final assinada, foi ouvida a testemunha espontânea Senhor **Rogaciano José da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 21.799.845, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Sítio Água da Alegriinha, no distrito de Gardênia, Município de Rancharia, Estado de São Paulo às perguntas do Senhor Presidente, advertido quanto ao dever de dizer a verdade e de que a audiência é gravada e será transmitida pela TV, respondeu: é proprietário dos caminhões placas EOF 3311, EOF 3322 (caçamba) e EOF 3355, que também é uma caçamba, esclarece que os caminhões de que é proprietário são EOF 3311 e EOF 2544, os demais são reboques; prestou serviços para a empresa José Otávio Valderramas em Assis; fazia de uma a três viagens por dia, carregando em peso líquido em torno de 24 a 25 ton. por viagem; o nome do motorista que dirigiu o veículo placas EOF 3311, nos meses de janeiro e fevereiro de

fl.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

2015 é Robson; a pesagem dos caminhões era feita no aterro em Quatá, tanto vazio como carregado; todos os pagamentos da empresa Valderramas para a empresa do depoente foram feitos em dia; Cleber Gonçalves Paulete foi motorista do depoente; ele conduz o veículo placas EOF 2544; Não tem mais contato com a empresa de José Otávio Lopes Valderramas; O contrato com Valderramas se deu em razão de indicação de um funcionário da Prefeitura de Assis que indicou o serviço ao motorista Robson; recebeu R\$ 17,00 por ton. entregue em Quatá durante o período que trabalhou para Valderramas; desconhece o endereço da empresa José Otávio Lopes Valderramas; não foi feito contrato escrito com a empresa Valderramas, o acordo foi apenas verbal; os pagamentos eram feitos por meio de depósito em conta, a cada dia 22 se "fechava" o mês e o pagamento era depositado na semana seguinte; só houveram dois pagamentos; a carga máxima dos caminhões do depoente é de cerca de 35 ton., acha que o peso bruto máximo é de cerca de 51 ton., mas não pode precisar com certeza; a empresa trabalhou 42 ou 43 dias. Às reperguntas do vereador Bento Carlos de Oliveira, respondeu: não sabe as medidas exatas que uma carreta pode ter, mas tem cerca de 2,4 metros de largura por 2,4 metros de altura; parou de trabalhar com a empresa Valderramas porque o valor não compensava, aceitou o trabalho apenas enquanto a estrada estava fechada pela greve. Não houve reperguntas pelo vereador Edson de Souza. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão, e comigo, secretária, Helene Juli

12



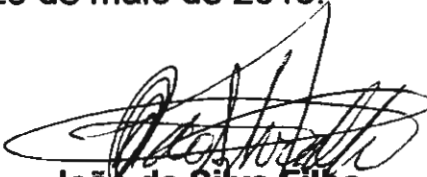
Câmara Municipal de Assis




ESTADO DE SÃO PAULO

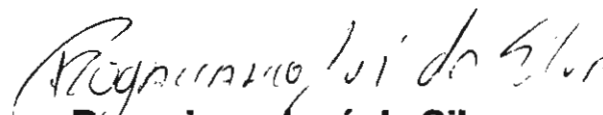
Carreiro Carreiro, que o digitei.

Assis, 29 de maio de 2015.


João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.


Edson de Souza
Membro


Bento Carlos de Oliveira
Membro


Rogaciano José da Silva
Depoente

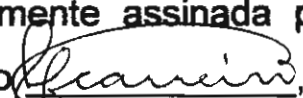


Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 29 de maio de 2015, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 04, de 10 de março de 2015, presentes os membros João da Silva Filho, Presidente, Bento Carlos de Oliveira, Edson de Souza, e ausentes os vereadores Eduardo de Camargo Neto, e Cristiano Santili, justificadamente. Iniciados os trabalhos para a oitiva das testemunhas **CRISTINA BUENO DA SILVA**, presente e intimada, quando foi verificado pelo Sr. Presidente que esta tem apenas o nome figurando na empresa transportadora Cristina Bueno da Silva Transportes – ME, mas o responsável de fato e seu marido **ROGACIANO JOSÉ DA SILVA**, que presente requereu ser ouvido, dando-se por intimado, as assentadas seguem em anexo. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes, comigo, Helene Juli Carreiro , que

o digitei 

Assis, 29 de maio 2015


João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO


Edson de Souza
Membro


Bento Carlos de Oliveira
Membro


Cristina Bueno Da Silva
Depoente


Rogaciano José Da Silva
Depoente


Daniel Alexandre Bueno
Assessor Jurídico Legislativo



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

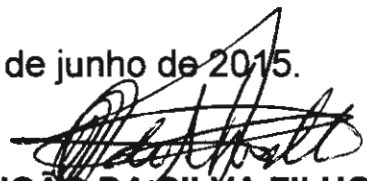
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO


O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitavas do Senhora CLEBER GONÇALVES PAULETE, designada para o dia 03 de junho a partir das 14:00 horas.

Assis, 01 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 01/06/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

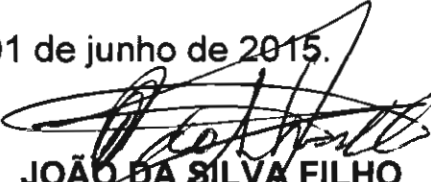
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

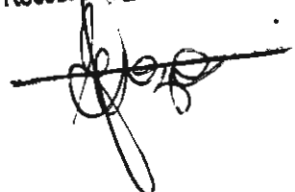
CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas do Senhora CLEBER GONÇALVES PAULETE, designada para o dia 03 de junho a partir das 14:00 horas.

Assis, 01 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 01/06/2015




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

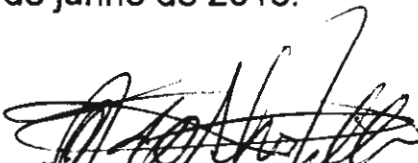
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

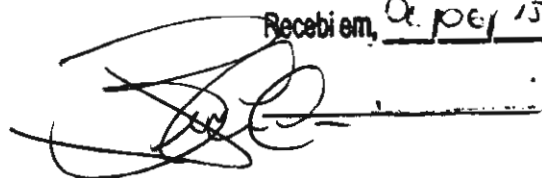
CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas do Senhora **CLEBER GONÇALVES PAULETE**, designada para o dia 03 de junho a partir das 14:00 horas.

Assis, 01 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 01/06/15




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

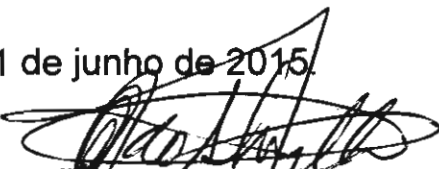
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, CONVOCAR Vossa Senhoria para as oitivas do Senhora CLEBER GONÇALVES PAULETE, designada para o dia 03 de junho a partir das 14:00 horas.

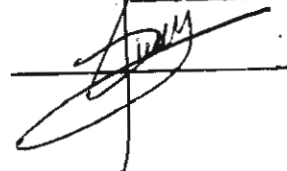
Assis, 01 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.

*por justifico ausência
médica pré-agendada
1/6/15*

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em 1/6/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objeto: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção ode lição a céu aberto, em desrespeito à lei federal e a ordem judicial, sem licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Sr. Presidente,

Em razão das férias da Servidora Helene Juli Carreiro, secretária designada desta CEI, requeiro seja nomeado substituto para o período, haja vista o princípio da continuidade do serviço público.

Assis, 08 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA
Presidente da Comissão

08/06/15


JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 08/06/2015

SECRETÁRIO 

FLS. 966/967



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

CEI Nº. 001/2015
Processo nº. 14/2015

Vistos, etc.

Requerimento do Presidente da Comissão.

Defiro, designo o servidor MARCELO DALBEM, para substituir a servidora HELENE JULI CARREIRO, durante do período de férias desta, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Assis, 08 de junho de 2015.


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 08, 06, 15

SECRETÁRIO


Fol. 1967



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCLUSÃO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objeto: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção ode lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal e a ordem judicial, sem licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Haja vista a nomeação para secretariar os trabalhos, faço os autos conclusos ao Sr. Presidente da Comissão para deliberações.

Assis, 09 de junho de 2015.


Marcelo Dalbem
Secretário "ad hoc"

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA

ASSIS, 09 10 6 1 2015

SECRETÁRIO 

Fls. 968/969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



DESPACHO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objeto: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal e a ordem judicial, sem licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Vistos,

Havendo ainda a necessidade de esclarecimentos técnicos para a conclusão da instrução probatória desta CEI, determino a oitiva do Sr. Rodrigo Previatti, engenheiro químico, responsável pelo depósito de resíduos sólidos de Quatá.

Expeça-se o necessário, designando-se o dia 19 de junho, às 14h00m, para seu depoimento, que deverá ocorrer na sede da Câmara.

Assis, 09 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 014/2015

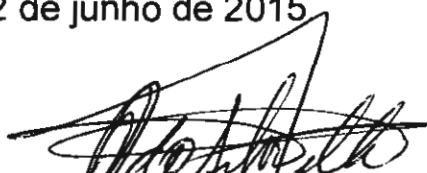
COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

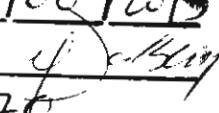
Objeto: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção ode lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal e a ordem judicial, sem licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., instituída pelo Ato da Presidência nº 004/2015, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar depoimento nos autos do procedimento em epígrafe, no dia 19 de junho de 2015 as 14h00m, na Câmara Municipal de Assis, com sede na Rua José Bonifácio nº. 1001, onde se encontra instalada a Comissão.

Assis, 12 de junho de 2015


João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.

JUNTADA
JUNTEI AOS AUTOS NESTA
DATA
ASSIS, 15/06/2015
SECRETÁRIO 
Fls. 970

Ao Senhor
RODRIGO PREVIATTI
Engenheiro Químico
Rodovia SP 052, KM 6,2
Bairro Aguinha
Quatá/SP

Recebi pelo
EXTRERAR AO
SR RODRIGO



CÓPIA



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 014/2015

Comissão Especial de Inquérito nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito a lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/2015, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a oitiva do Senhor **Rodrigo Previatti**, designada para o dia 19 de junho a partir das 14h00min.

Assis, 16 de junho de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO

TIMBA – DEM

Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
CRISTIANO SANTILI
Câmara Municipal de Assis
Assis/SP

17/06/15



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

Processo nº 014/2015

Comissão Especial de Inquérito nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito a lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/2015, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a oitiva do Senhor **Rodrigo Previatti**, designada para o dia 19 de junho a partir das 14h00min.

Assis, 16 de junho de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA – DEM
Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal de Assis
Assis/SP

*Recebido em
16/06/15. 16H40
por justificam ausência
Assis 16/6/15*



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

Processo nº 014/2015

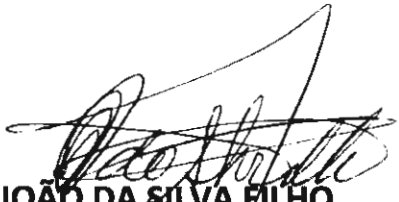
Comissão Especial de Inquérito nº 001/2015

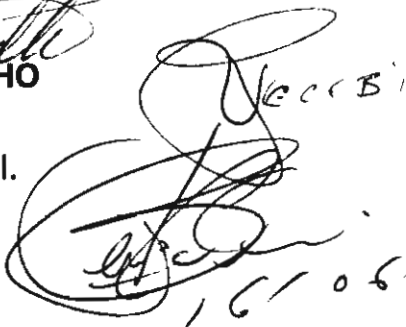
Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito a lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/2015, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a oitiva do Senhor Rodrigo Previatti, designada para o dia 19 de junho a partir das 14h00min.

Assis, 16 de junho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA – DEM
Presidente da C.E.I.


16/06/2015

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Assis
Assis/SP

M.D. 16/06/2015



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

Processo nº 014/2015

Comissão Especial de Inquérito nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito a lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/2015, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a oitiva do Senhor **Rodrigo Previatti**, designada para o dia 19 de junho a partir das 14h00min.

Assis, 16 de junho de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO

TIMBA – DEM

Presidente da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal de Assis
Assis/SP

Elizangela Maria Silva de Souza

16/06/2015

M.D. 16/06/2015

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

www.assis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a audiência designada para oitiva do Senhor Cleber Gonçalves Paulete, não intimado, no dia 03 de junho de 2015 restou prejudicada diante de sua ausência. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 19 de junho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a audiência designada para oitiva do Senhor Rodrigo Previatti, não intimado, no dia 19 de junho de 2015 restou prejudicada diante de sua ausência. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 19 de junho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

ATA DE DILIGÊNCIA

Aos 03 de junho de 2015 às 16h00, diligenciaram os vereadores membros da Comissão Especial de Inquérito, juntamente comigo Secretária, formada pelo Ato da Presidência nº 04/2015, Senhores João da Silva Filho, Presidente, Cristiano Santili, relator, Bento Carlos de Oliveira, membro ao aterro sanitário construído em Quatá, de propriedade da empresa REVITA Engenharia, responsável pelo depósito dos resíduos sólidos da cidade de Assis.

No local os membros da Comissão foram atendidos pelo engenheiro químico, Senhor Rodrigo Previatti, que prestou informações, no sentido de que o aterro recebe 280 toneladas diárias de resíduos sólidos, Assis representa 20% dos resíduos encaminhados ao aterro, a quantidade de resíduos encaminhados diariamente pela cidade de Assis gira em torno de 60 toneladas, o valor cobrado pelo depósito do lixo da cidade de Assis é de R\$ 105,00 por toneladas e os caminhões são pesados na balança do aterro sem fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 19 de junho de 2015.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

João da Silva Filho
Presidente da C.E.I.

Cristiano Santili
Relator

Bento Carlos de Oliveira
Membro

Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Assis, 22 de junho de 2015.

Ofício nº. 1.537-CEI.14.2015/2015

Assunto: solicita providências

Ref.: contrato de serviço de transporte de resíduos

Excelentíssimo Promotor,

Reuli Inn 22/06/15.

Karen Clementino

Vimos por meio desta, na condição de integrantes da Comissão Especial de Inquérito nº. 14/2015, instaurada para a apuração de possíveis irregularidades na instalação e manutenção de lixão a céu aberto na antiga usina de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos de Assis, localizada na Av. Benedito Pires, s/nº., apresentar potenciais irregularidades constatadas na execução contratual para as providências pertinentes às atribuições deste Órgão Ministerial.

Para além das inconformidades consistentes, em tese, na prática de infração político-administrativa, foram constatadas, de maneira tangencial, ocorrências na execução contratual, que perfazem, também em tese, descumprimento da lei, merecendo, a



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

nosso ver, ser de conhecimento do Ministério Público, para as providências que fogem ao poder fiscalizador e punitivo do Legislativo.

Assim, como primeira inconformidade legal, houve a subcontratação do objeto em sua totalidade, para empresas estranhas à avença (**documento nº. 02 e 03**), sendo que a contratada, na realidade serviu de mera intermediária, atravessadora e exploradora do serviço e do dinheiro público, fato que não sofreu qualquer resistência ou fiscalização do Município, mesmo após deflagrada a Comissão de Inquérito Parlamentar, da qual a Prefeitura teve amplo conhecimento.

Tais “terceirizações”, aliás, foram feitas sem quaisquer formalidades (**documento nº. 02**), prejudicando o direito dos subcontratados e seus empregados e enriquecendo ilicitamente a contratada principal, conforme se observa do quadro anexo (**documento nº. 04**) onde se observa que esta recebe R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito e cinquenta centavos) reais por tonelada, e explora o serviço de terceiros a parcos R\$ 17,00 (dezessete reais) a tonelada (**documento nº. 02**) e mais o custo do aterro R\$ 105,00 (cento e cinco reais) (**documento nº. 07**), ficando com a diferença de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) entre o transporte e o pagamento ao aterro Revita, que totaliza R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais). Surge, pois, a questão, o serviço foi corretamente faturado quando da licitação, vez que o mesmo transporte e destino final, podem ser feitos a R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e o preço contratado bem superior a este valor?



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, o Município, embora com expressa previsão contratual (**documento nº. 01**), não fiscalizou os serviços a contento (**documento 03 e outros**), permitindo a terceirização, vedada na lei de licitações (art. 78, VI), a ocorrência de irregularidades na pesagem, de excesso de carga à manipulação dos dados (**documento nº. 05**), havendo inclusive placas de veículos leves, mencionadas em listagem como tendo transportado diversas toneladas de resíduos (**documento nº. 06**)

A fiscalização dos serviços em si, ainda que prevista, como já dito, expressamente, no contrato, não era realizada, sendo que os servidores responsáveis sequer “acompanhavam” o processo de pesagem, enquanto deveriam ter controle criterioso do material transportado, serviço pelo qual o Município pagou regamente, diga-se.

Por último, foi apurado que a contratada é microempresa, valendo-se dessa condição para obter vantagem na licitação, e permaneceu nesta condição, mesmo após ter recebido os valores contratuais, que ultrapassam o teto para o enquadramento nessa situação.

Assim, diante dessas situações que caracterizam descumprimento a lei e possível obtenção de vantagem com uso indevido e/ou irresponsável do dinheiro público, requer-se providências deste Órgão.

Assis, em 22 de junho de 2015.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA
Vereador - DEM
Pres. da Comissão

CRISTIANO SANTILI
Vereador - PTB
Relator

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Vereador - SD

BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador - PSC

EDSON DE SOUZA
Vereador - PSC

**Ao Excelentíssimo Senhor,
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
Promotor de Justiça
Assis/SP**



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Assis, 01 de dezembro de 2014.

Ofício nº. 2.794-DCM/2014
Ao Excelentíssimo Senhor,
SÉRGIO CAMPANHARO
Promotor de Justiça - GAEMA
Assis/SP
Assunto: solicita providências
Ref.: descumprimento da Lei Federal n.º 12.305/2010.

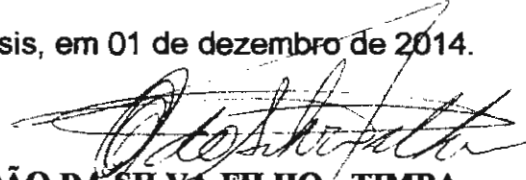
PROTOCOLADO 1521/2014
GAEMA - NÚCLEO MÉDIO PARANAPANEMA
Data 01/12/2014
EUZÁ ELIAS MAJE
Oficial de Promotor
Mat. 000962-0-01

Excelentíssimo Promotor,

Em comparecimento dirigido por denúncias de populares à Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, conhecida como Usina de Lixo de Assis, localizada na Rod. Benedito Pires, entre Assis e Cândido Mota, verificamos no local a existência de lixão a céu aberto, em nítido confronto com o comando da Lei Federal n.º 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e, ainda o derramamento, no solo, de grande quantidade de chorume, substância conhecida pelo alto potencial poluente, notadamente em relação aos lenções subterrâneos.

Diante da gravidade da situação, não se podia silenciar ao *Parquet*, curador do meio ambiente, em sua função de salvaguarda da probidade administrativa e do patrimônio ambiental para as providências cabíveis com relação ao fato aqui destacado.

Assis, em 01 de dezembro de 2014.


JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA
Vereador - DEM

CÓPIA

RECIBO DE RECEBIMENTO
01/12/2014



CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE ASSIS
Av. Otto Ribeiro, 700 – Assis/SP



Ofício n.º 3172/2015- mufid

Assis, 23 de junho de 2015.

Senhor Vereador:
Referente ao ofício n.º 2.794-DCM/2014

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria nomes e endereços de populares os quais teriam realizado denúncias contra a Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, conhecida como Usina de Lixo de Assis, localizada na Rodovia Benedito Pires, entre Assis e Cândido Mota, verificando no local a existência de lixão a céu aberto, em nitido confronto com o comando da lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ainda o derramamento, no solo, de grande quantidade de chorume, substância conhecida pelo alto poluente, notadamente em relação aos lenções subterrâneos.

Tal informação se faz necessária a fim de serem reduzidas a termo suas declarações, para providências necessárias.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.


LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Delegado de Polícia

AO ILMO.SR.
JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA
VEREADOR – DEM
CÂMARA DOS VEREADORES DE ASSIS/SP



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 24 de junho de 2015.

Ofício nº. 1.619-PRURA/2015
Assunto: resposta ao ofício nº. 3.172/2015
Ref.: indicação de testemunhas

CÓPIA

Ilustríssimo Delegado,

Venho por meio deste informar que embora no ofício nº. 2.794/2014 tenha constado o termo "populares", o problema no solo referido no citado documento nos foi relatado pela ONG Cidadania Assis, cuja responsável é a Senhora Diléia Zanoto Mânfió, a qual já se dispôs a comparecer a esta unidade policial se intimada e ainda indicar outras pessoas conhecedoras da situação do local e que têm contado com a referida ONG, sendo seu Endereço na Av. Nove de Julho nº. 229, nesta cidade.

No ensejo, este signatário informa que também está a disposição para prestar esclarecimentos sobre o fato se a autoridade policial ou o Ministério Público entenderem necessário.

Atenciosamente.

Assis, em 24 de junho de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA

Vereador - DEM

Pres. da Comissão do Meio Ambiente

CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CPJ - ASSIS
AV. OTTO RIBEIRO, 700
JD. EUROPA - CEP: 19.814-470
FONE: 3209-1000

Ao Ilustríssimo Senhor.
LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Delegado de Polícia
Central de Polícia Judiciária – Assis/SP

Recebi em 24/5/2015
Leamanda Polin



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

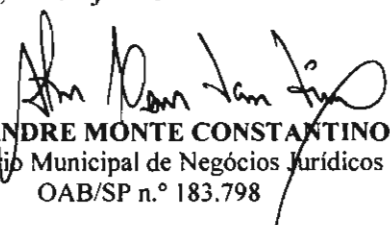
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR JOÃO DA SILVA FILHO -
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º 001/2015.**

Processo n.º 014/2015

MUNICÍPIO DE ASSIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, vem perante Vossa Senhoria, para requerer VISTA dos autos da C.E.I. n.º 001/2015, mediante CARGA, **para extração de cópias reprográficas, apenas A PARTIR da fls. 784**, visando a salvaguarda de interesses da Municipalidade, amparado nos consagrados Princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório

Termos em que,
pede deferimento.

Assis (SP), 29 de junho de 2015.


ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP n.º 183.798



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15 para deliberações, especialmente sobre o pedido de extração de cópias (fls. 987).

Assis, 02 de julho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

Vistos.

Fls. 987.

Defiro a vista e extração de cópias na Secretaria da Câmara.

Intime-se.

Sem prejuízo, junte-se aos autos a tabela que instruiu o Ofício de fls. 979/983.

Cumpridas essas providências voltem conclusos.

Assis, 02 de julho de 2015.

JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.



Contrato	Valor da Tonelada		Valor Total
Toneladas: 24.000	R\$ 148,50	R\$ 148,50 x 24.000 ton.	R\$ 3.564.000,00

	Valor da Tonelada		Valor Total
Valor do Transporte: Senhor Rogaciano	R\$ 17,00	R\$ 17,00 x 24.000 ton.	R\$ 408.000,00
Valor do Aterro: Revita	R\$ 105,00	R\$ 105,00 x 24.000 ton.	R\$ 2.520.000,00
			R\$ 2.928.000,00

Empresa JOL Valderramas	R\$ 3.564.000,00 - R\$ 2.928.000,00	Total: R\$ 636.000,00
-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

Em razão da subcontratação o Município está deixando de economizar R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

SECRETARIA
2015/01/10
ATAZ
LUNTA DA
MUNICIPALIDADE DE VALDERRIBEIRAS



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15 para deliberações.

Assis, 03 de julho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO** de que com relação ao requerimento de vista e carga dos autos para extração de cópias pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 001/15, Processo nº 014/2015 foi proferido o seguinte despacho (fls. 989).

"Fls. 987.

*Defiro a vista e extração de cópias na Secretaria da Câmara.
Intime-se."*

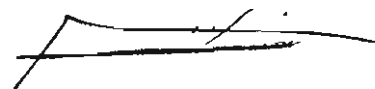
Fica, portanto, Vossa Senhoria autorizado, pessoalmente ou por servidor devidamente autorizado a ter vista e retirar cópias dos autos na Secretaria da Câmara Municipal.

Assis, 06 de julho de 2015.


HELENE JULI CARREIRO
Secretária

Ao Senhor
ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Assis/SP

Recebi em, 06/07/15


Alexandre Monte Constantino
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 183 798



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi cópia do **VOLUME III**, contendo as folhas de nsº 785 a 991, ainda não encerrado, relativos ao Processo nº 014/2015 - CEI nº 001/2015.

Assis, 06 de julho de 2015.

Alexandre Monte Constantino
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Alexandre Monte Constantino
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
OAB/SP 183 798



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

Vistos.

Encerrada a colheita de provas tendo a Comissão concordado na desistência da oitiva das testemunhas Rodrigo Previatti e Cleber Gonçalves Paulete, não havendo mais diligências ou oitivas ou documentos a serem juntados aos autos, sigam estes ao Senhor relator devidamente informado conforme segue:

Foi instaurada esta Comissão para apuração de irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto em desrespeito à lei federal e à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem licença ambiental na antiga Usina de Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Com relação ao descumprimento da legislação, durante a instrução, constatou-se o seguinte:

a) Do lançamento de resíduos “in natura” a céu aberto: Os resíduos sólidos recolhidos foram depositados no local sem nenhuma preparação do solo e sem nenhum tratamento capaz de evitar os danos que eles podem causar à população e ao meio ambiente, conforme fotos (fls. 732/744).



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

b) Da falta de licenças ambientais: A Administração Municipal construiu um depósito de lixo sem as devidas licenças ambientais, conforme depoimento do Senhor Luis Eduardo Zuniga Medel (fls. 271/273) e Ofício nº 140/CFS/2015 da CETESB (fls. 672).

Em relação ao desrespeito à ordem judicial e à ajustamento de conduta durante a instrução, constatou-se o seguinte:

a) Da antecipação de tutela: Foi prolatada pelo Poder Judiciário, no dia 09 de fevereiro de 2015, a decisão de antecipação da tutela (fls. 212) em face da Prefeitura Municipal de Assis “para o fim de determinar ao réu que cesse, no prazo de 24 horas, a disposição irregular de resíduos sólidos produzidos pelo município, dando-lhes destinação legal e adequada, sob pena de pagamento de multa diária e R\$ 10.000,00, a ser devidamente corrigido à época do pagamento e sem prejuízo da responsabilização por eventual crime de desobediência e ato de improbidade administrativa.” A ordem não foi cumprida (fls. 313/319). Além disso, a própria constituição do transbordo/lixão no local objeto desta investigação, segundo a ação proposta pelo Ministério Público já se deu como forma de descumprimento ao ajustamento de conduta relativo ao lixão existente irregularmente no Horto Florestal (fls. 95/100).

b) Sentença Judicial: Até o presente não se tem notícia, a exemplo do que ocorreu com relação a liminar, de que o Município tenha cumprido a ordem judicial cuja sentença foi prolatada pelo Poder Judiciário, no dia 04 de março de 2015 (fls. 256/263) condenando a Prefeitura Municipal de Assis “a) ao cumprimento da obrigação de não fazer, consistente em não operar o aterro descrito na inicial ou qualquer outro, assim como abster-se de depositar lixo ou qualquer resíduo, ainda que temporariamente, sem as licenças ambientais necessárias, ou com desatendimento às exigências técnicas nelas constantes e legislação; b) cumprimento da obrigação de fazer nos termos da legislação ambiental em vigor, consistente



em adequar a destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelo município aos padrões previstos na legislação ambiental em vigor; c) remoção dos resíduos sólidos irregularmente depositados no local descrito na inicial, no prazo de 48 horas; d) reparação de eventuais danos ao meio ambiente, a ser apurado em liquidação de sentença.”

O contrato respectivo, para o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos também contém situações que em tese se constituem em irregularidades:

a) Da subcontratação do objeto em sua totalidade: houve a subcontratação do objeto em sua totalidade, para empresas estranhas à avença, que além de não estar prevista no contrato e edital, em tese causou danos ao erário público, por preço superior pelo qual poderia ter sido executado, conforme depoimento do Senhor Rogaciano (fls. 957/959) e fls. 990.

b) Da irregularidade na pesagem: caminhões com pesagem acima da carga suportada, conforme fls. 329/338 em comparação com o depoimento do Senhor Rogaciano (fls. 957/959).

c) Da falta de fiscalização na pesagem: o Município, embora com expressa previsão contratual não fiscalizou a pesagem, conforme depoimentos dos Senhores José Otávio (fls. 805/807) e Senhor Rogaciano (fls. 957/959) e Diligência (fls. 977).

d) Da irregularidade na placa do veículo: veículo foi identificado com modelo Kombi, que não é indicado para o transporte contratado, conforme documentos (fls. 764/774).

e) Da irregularidade do enquadramento em microempresa: a empresa contratada está enquadrada como microempresa, valendo-se dessa condição para obter vantagem na licitação, e permaneceu nesta condição mesmo após ter recebido os valores contratuais, que



Câmara Municipal de Assis

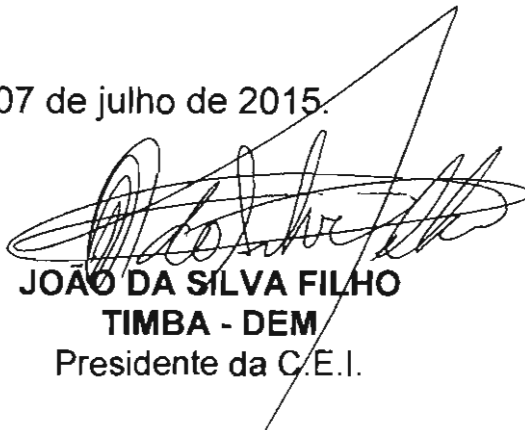


ESTADO DE SÃO PAULO

ultrapassavam o enquadramento nessa situação, conforme documentos (fls. 529).

Sendo o que tinha a informar, atenciosamente.

Assis, 07 de julho de 2015.



JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CARGA

Nesta data, faço carga dos autos ao relator designado,
Vereador Cristiano Santili.

Assis, 07 de julho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

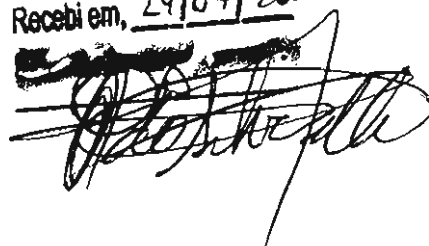
O Relator da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião com os membros da Comissão a realizar-se no dia 29 de julho a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal de Assis.

Assis, 24 de julho de 2015.


CRISTIANO SANTILI
Relator da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
JOÃO DA SILVA FILHO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 24/07/2015





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

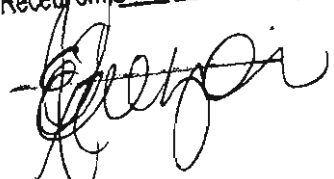
CONVOCAÇÃO

O Relator da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião com os membros da Comissão a realizar-se no dia 29 de julho a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal de Assis.

Assis, 24 de julho de 2015.


CRISTIANO SANTILI
Relator da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDSON DE SOUZA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebido em 24/07/2015




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixo a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Relator da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião com os membros da Comissão a realizar-se no dia 29 de julho a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal de Assis.

Assis, 24 de julho de 2015.


CRISTIANO SANTILI
Relator da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
BENTO CARLOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 24/07/15




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONVOCAÇÃO

O Relator da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – C.E.I., constituída pelo Ato da Presidência nº 004/15, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para reunião com os membros da Comissão a realizar-se no dia 29 de julho a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal de Assis.

Assis, 24 de julho de 2015.

CRISTIANO SANTILI
Relator da C.E.I.

Ao Senhor Vereador
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em, 24/07/15

Carla Regina Cencinato



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015


COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei aos autos do Processo nº 014/2015 em epígrafe, Relatório Final de fls 1004/1033. Para constar, eu Helene Juli Carreiro, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei e assino este presente Termo.

Assis, 29 de julho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 014/2015

Comissão Especial de Inquérito – CEI Nº 001/15

Objeto: apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

Membros:

João da Silva Filho – Presidente;

Cristiano Santili – Relator; e,

Bento Carlos de Oliveira

Edson de Souza

Eduardo de Camargo Neto

RELATÓRIO

Voto nº. 001/2015

Vistos, etc.

I - DAS PRELIMINARES

Lib



Trata-se de Comissão Especial de Inquérito instituída nos moldes dos artigos 44 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e 100 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, conforme ato da Presidência nº. 04, de 10 de fevereiro de 2015, para apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

O requerimento nº. 01/2015 (fls. 01/05), que pugnou pela abertura deste procedimento inquisitorial foi recebido e, de imediato procedido o sorteio para a composição da respectiva Comissão, que ficou assim constituída (fls. 13):

- Presidente, Vereador João da Silva Filho; Relator Designado, Vereador Cristiano Santili; e, Membros, Vereador Bento Carlos de Oliveira, Edson de Souza e Eduardo de Camargo Neto.

Os trabalhos se iniciaram em 11 de fevereiro corrente, sem necessidade de prorrogação.

Depois de instruídos e consertados os autos vieram para relatório em 07 de julho de 2015, consoante despacho da Presidência da Comissão (fls. 994/997).

Neste contexto, passo a relatar.

II – BREVE INTRODUÇÃO

De início, importante ressaltar que as Comissões Especiais de Inquérito possuem respaldo na tríplice função que a Constituição Federal



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

delegou ao Poder Legislativo, ou seja, as funções legislativa, representativa e fiscalizadora das instâncias governamentais de poder e, possui fundamento em nossa lei maior, a Constituição Federal, conforme a seguir transcrito:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

[...]

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Neste fundamento, diante de qualquer indício de irregularidades, os legisladores devem tomar as providências cabíveis para evitar maiores danos aos bens públicos pertencentes à sociedade.

Como foco central de toda a investigação está o direito difuso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado que é considerado pela



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

norma superior como essencial à sadia qualidade de vida, sendo corolário do próprio direito fundamental à vida, de acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, nestes termos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Neste ínterim, caberia ao Prefeito Municipal, portanto, a implementação de procedimentos e a observância de métodos que visassem o afastamento de todos resíduos sólidos que compõem o chamado "lixo público" de locais indevidos, ou seja, que aplicasse políticas ambientalmente adequadas.

A recém aprovada Lei Federal nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional dos Resíduos Sólidos) estabelece expressamente em seu artigo 10, a responsabilidade do Município para o serviço de coleta, destinação e tratamento dos resíduos sólidos:

Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como



da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Obviamente, não é apenas a Constituição Federal e as leis estaduais e federais que aparelham a devida incumbência aos Municípios da proteção ao meio ambiente. Frise-se também os mandamentos dispostos na Lei Orgânica do nosso Município, que expressamente dita:

Artigo 10 - O Município tem como competência concorrente, com a União e com o Estado, entre outras as seguintes atribuições:

[...]

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Artigo 172 - Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional:

[...]

VII - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

No entanto, diante da ação e omissão do Prefeito Municipal no cumprimento do dever de coibir o lançamento indevido de resíduos sólidos, como medida necessária à higidez do meio ambiente e prevenção dos riscos à saúde que podem decorrer dos resíduos sólidos inadequadamente



dispostos no âmbito da cidade, não houve outra alternativa a não ser lançar mão desta Comissão Especial de Inquérito.

Resta configurado que o Município deve assegurar a efetividade desse direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, porém, não é o que se presencia no Município de Assis, que ainda nem elaborou a sua Política de Resíduos Sólidos e, pior, fez disposição inadequada do lixo da cidade.

Lembrando que a falta de um Plano de Resíduos Sólidos impede que os estados e municípios que não tiverem seus planos elaborados não poderão ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

UM TOTAL DESCASO COM O MEIO AMBIENTE!

Nesta vertente, podemos afirmar categoricamente que o Poder Legislativo da cidade de Assis, no uso de suas atribuições, cumpriu a prerrogativa constitucional e que lhe é conferida, ou seja, fiscalizar o Poder Executivo.

III - DOS FATOS SUBMETIDOS À APURAÇÃO

1) DO DESRESPEITO À LEI FEDERAL

- Do lançamento *in natura* a céu aberto



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Assis, sem uma política de resíduos sólidos e em evidente desrespeito ao meio ambiente lançou indiscriminadamente resíduos sólidos nas dependências da antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis, conforme se depreende das provas disponíveis nos autos da CEI como os fatos, documentos e fotos constantes do processo de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público (fls. 15/215) e também as fotos retiradas do site <https://sites.google.com/site/zoomnolixo/residuo-urbano-1/aterros/aterro-da-usina>, mantido pela Organização não Governamental Cidadania em Assis (fls. 732/744). Trata-se de um fato público e notório.

A forma da disposição dos resíduos sólidos praticada pelo Prefeito Municipal ficou caracterizada pela simples descarga sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública. Pois bem ! É o que foi verificado nas antigas dependências da antiga Usina de Reciclagem de Assis, especialmente pela falta das licenças ambientais necessárias que poderiam atestar as condições apropriadas do local para o descarte do lixo.

Insta salientar que, os resíduos assim lançados a céu aberto acarretam problemas de saúde pública, como proliferação de vetores de doenças (moscas, urubus, mosquitos, baratas e ratos entre outros), a geração de maus odores e principalmente, a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas através do chorume que acaba se infiltrando no solo podendo contaminar o lençol freático poluindo os poços e conseqüentemente alimentando endemias e desenvolvendo surtos epidêmicos.

Corroborando o quanto exposto, devido ao armazenamento irregular de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal de Assis foi autuada 02 (duas) vezes pela CETESB, conforme Ofício expedido em atendimento ao Ministério Público (fls. 86/87), o qual menciona que:



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

*“A Prefeitura Municipal de Assis foi autuada em 05 de dezembro mediante **Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 59000593**, e em 06 de janeiro de 2015 mediante **Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 59000255**, por ter instalado uma fonte de poluição no local (armazenamento de resíduos sólidos domésticos), sem as devidas Licenças Prévia, Instalação e de Operação da CETESB, devendo paralisar de imediato o armazenamento de resíduos sólidos domésticos, sob pena de aplicação das demais sanções legais previstas na legislação vigente.” (grifos nossos)*

Verificou-se no local a proliferação de diversos vetores como baratas, moscas, mosquitos e pequenos roedores (ratos), transmissores de infecções e doenças (como febre tifóide, leptospirose, micoses, toxoplasmose, sarna e verminoses), por meio da urina, fezes e mordidas desses animais e a ausência de cobertura adequada do lixo despejado na área, tampouco um mínimo tratamento do chorume produzido pelo lixo em decomposição.

É inafastável a função primordial do gestor municipal em relação a efetivação do direito constitucional ao meio ambiente equilibrado e não se pode coadunar com práticas contrárias a este fim.

No entanto, neste caso, o Prefeito Municipal de Assis e seus agentes delegados não criaram meios adequados de proteção, conservação e fiscalização de atividades que poderiam evitar danos ao meio ambiente. Pelo contrário, se mostraram indiferentes aos alertas que vinham de todos os lados, ou seja, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da população e das organizações não governamentais.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Não é isso que se espera de um gestor público que teve tempo hábil para buscar soluções adequadas para o tratamento dos resíduos sólidos de nossa cidade, lembrando também que o descarte de resíduos sólidos passíveis de reutilização e de reciclagem, inapropriadamente, mantém excluídos cidadãos que poderiam se beneficiar da coleta, segregação e das indústrias de reciclagem.

Verifica-se que a Prefeitura Municipal de Assis, já deveria ter tomado providências quanto ao destino adequado dos resíduos sólidos desde o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público, conforme explanação constante da ação civil pública ajuizada (fls. 15/34), assim:

"*Ressalta-se que desde fevereiro de 2014, quando assinou Termo de Ajustamento de Conduta neste GAEMA (fls. 62/67), referente ao lixão situado no Horto Florestal, Rodovia Assis-Lutécia, Km 09, zona rural deste município e Comarca, a Prefeitura Municipal de Assis tinha ciência da necessidade de buscar solução para a disposição de resíduos sólidos domésticos. Portanto, houve tempo hábil para a resolução da questão, embora tenha sido olvidada.*"

VERDADEIRA INÉRCIA E NEGLIGÊNCIA!

A Lei nº 12.305/10 foi bastante clara quanto à ilegalidade de lançamento de resíduos sólidos ou rejeitos *in natura*, a céu aberto, nos seguintes termos:



Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

[...]

*II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;*

[...]

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

Assim, a Lei nº 12.305/10 veda de forma incontestável a conduta praticada pelo Prefeito do Município de Assis, que dispôs lixo a céu aberto e, lamentavelmente sem qualquer planejamento, tratamento e demais proteções ambientais.

- Da ausência de licenças ambientais

Quanto a este tópico a atual Administração Municipal, na pessoa do Prefeito e do Secretário do Meio Ambiente, alega que possui a licença ambiental necessária para o armazenamento dos resíduos sólidos na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis, conforme consta do Ofício nº 412/15 (fls. 647/649) que encaminhou a Licença de Operação nº 59000509 emitida pelo órgão CETESB com validade até o dia 23/03/2015 e, também do Termo de Assentada do Secretário Municipal do Meio Ambiente Senhor Bruno Moraes da Mota (fls. 244/246), assim:



“...há uma licença para o complexo de reciclagem, para armazenamento de resíduos domiciliares;”

Ocorre que as alegações por parte da Administração estão em desacordo com o colhido pela Comissão no depoimento do responsável pela emissão das licenças Senhor Luis Eduardo Zuniga Medel, gerente de divisão da CETESB de Assis onde esclareceu (fls. 271/273), que:

“...a Prefeitura Municipal de Assis não tinha licença para fazer o transbordo de lixo no mesmo local;”

e ainda que,

“a COOCASSIS detém a licença de operação nº 59000509 emitida em 23 de março de 2012 com vencimento para o dia 23 de março de 2015 emitida pela Cetesb para recuperação e/ou reciclagem de sucatas não metálicas e nada mais” (fls. 271/273).

No sentido de reforçar alegações da CETESB sobre a inexistência da licença ambiental para a operação de depósito ou transbordo de lixo no local averiguado tem-se o Ofício nº 140/CFS/2015 do órgão (fls. 672), datado de 27 de março de 2015, onde está informado que:



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

“A respeito do assunto informamos que até a presente data, não há registros nesta Agência Ambiental de qualquer documento ou licença que autorize o armazenamento e/ou transbordo de resíduos sólidos domésticos, provenientes da coleta pública municipal nas antigas dependências da Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.”

A própria Municipalidade não se omite na existência do transbordo do lixo nas antigas dependências da Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis como se pode extrair de suas manifestações no Processo Judicial nº 1000061-72.2015.8.26.0047 (fls. 197/206), nos termos:

*“Por seu turno, inobstante o fato de que o referido documento (181) mencionar que a requerida foi autuada com penalidade de Advertência nº 59000604, referente à falta de licença para a utilização da área com o transbordo de resíduos sólidos, é fato que a municipalidade protocolou requerimento de licença perante a CETESB – processo 59/10020/15 (documento incluso) – **havendo parecer favorável**, conforme se infere da cópia do e-mail, ora encartado (documento incluso)”.*

Ora, esta solicitação além de ser datada de 18 de janeiro de 2015, após a disposição irregular do lixo na antiga usina, é um documento que ainda está em fase de trâmite e referente à Rua Benedito José Kume, no CDA II, local diferente do aqui em debate.



Verifica-se que houve uma inversão por parte da Municipalidade, ou seja, primeiro criou um depósito e transbordo na área e somente após solicitou a licença ambiental, ainda para outro local que não a antiga usina de lixo.

O Prefeito Municipal para justificar o injustificável, tenta de todas as formas pulverizar a informação do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças se abraçando em informes totalmente desorientados direcionados tanto ao Ministério Público como a esta Comissão, atos típicos de quem quer provar o improvável.

Desconstituída fica, pois, a alegação reiterada por parte da Municipalidade de que estava agindo acobertada por uma licença permissiva.

Assim está comprovado que não há nenhuma licença expedida para o depósito ou transbordo de lixo nas antigas dependências da Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

A necessidade de Licença Ambiental para operar aterros e destinação final de resíduos sólidos é decorrente da Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe que qualquer atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, necessariamente deve possuir o licenciamento expedido pelo órgão estadual competente. É o que se extrai do art. 10:

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. (grifos nossos)



De outro norte, é importante frisar que a Prefeitura Municipal tinha e tem a obrigação de obter a licença ambiental, conforme se percebe também do art. 2º, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97 responsável pela regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental, assim definido:

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

[...]

ANEXO I

Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental

[...]

Serviços de utilidade

[...]



- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas”

Por fim, não há discricionariedade do administrador frente aos direitos consagrados constitucionalmente, sendo nesse aspecto vinculada a atividade administrativa no que se refere à obtenção da licença ambiental no presente caso.

Não cabe ao Senhor Prefeito, ter livre arbítrio sobre esta decisão. É uma ato vinculado, obrigatório.

- Da tipificação das condutas

a) Infração Político-Administrativa:

O lançamento *in natura* dos resíduos sólidos a céu aberto bem como a falta de licenças ambientais demonstraram a prática de atos que violaram disposições de lei ambientais e também a omissão e negligência do Prefeito Municipal na defesa de um dos maiores bens que deve ser mantido para a atual e futura geração, ou seja, o meio ambiente, o que caracteriza atos de infração político-administrativa previstos no Art. 4º, incisos VII e VIII do Decreto-Lei nº 201/67, nestes termos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]



VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

b) Crime ambiental:

Neste contexto, o lançamento *in natura* a céu aberto dos resíduos sólidos pelo Município, causou poluição ambiental e nestes moldes configura o crime ambiental definido no art. 54 da Lei 9605/98, nestes termos:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

[...]

§2. Se o crime:

[...]

V – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.



No que diz respeito a ausência de licenças ambientais não concedidas pela CETESB para a disposição do lixo, ficou comprovado nos autos que o Prefeito do Município de Assis, não obteve a licença necessária o que configura a conduta delituosa prevista no art. 60 da Lei 9605/98, abaixo descrita:

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

c) Crime de Responsabilidade:

A não observância da legislação federal ambiental pelo Prefeito, especialmente a Lei Federal nº 12.305/10 e 6938/81 ofendeu o Decreto-Lei n.º 201/67, artigo 1º, inciso XIV, que dispõe de forma expressa que é crime de responsabilidade dos prefeitos municipais “negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente”, nestes termos:



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

d) Improbidade Administrativa:

A falta de providências para a proteção ao meio ambiente e a consequente inércia em solucionar os problemas ambientais importou em improbidade administrativa por parte do Prefeito Municipal de Assis, quando deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, qual seja, providências quanto ao lançamento *in natura* a céu aberto dos resíduos sólidos, apesar de instado a tanto pelo Ministério Público, CETESB e Poder Legislativo por mais de uma vez tipificando a conduta definida no art. 11, inc. II da Lei Federal nº 8.429/92, assim:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:



[...]

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

2) DO DESRESPEITO À ORDEM JUDICIAL

- Da antecipação de tutela:

Foi prolatada pelo Poder Judiciário, no dia 09 de fevereiro de 2015, a decisão de antecipação da tutela (fls. 212) em face da Prefeitura Municipal de Assis, assim descrita:

“Ante o exposto, concedo a antecipação de tutela pretendida pelo autor para o fim de determinar ao réu que cesse, no prazo de 24 horas, a disposição irregular de resíduos sólidos produzidos pelo município, dando-lhes destinação legal e adequada, sob pena de pagamento de multa diária e R\$ 10.000,00, a ser devidamente corrigido à época do pagamento e sem prejuízo da responsabilização por eventual crime de desobediência e ato de improbidade administrativa.”

No, entanto, a ordem não foi cumprida, conforme informação do Ministério Público (fls. 313/319), neste sentido:

“O descumprimento à ordem judicial perdurou dia após dia, conforme se observa da análise de vários documentos juntados no decorrer da Ação Civil Pública, tais como: declarações de vereadores e de uma médica, relatório técnico elaborado e fotografias juntadas pelo Assistente



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Técnico de Promotoria do GAEMA, que compareceu no local e atestou a situação, além da própria confissão do Município de Assis (fls. 93/96, 135/146 e 163/185)."

e, ainda, fundamentos da sentença (fls. 256/263), dessa forma:

"Porém, há provas nos autos de que, mesmo após a concessão da liminar, o requerido está utilizando o local para transbordo dos resíduos sólidos e rejeitos. Nesse sentido, as manifestações dos autos, com juntada de documentos consistentes em mídia contendo matéria jornalística veiculada em emissora de TV, levada ao ar no dia 13.01.2015 (fls. 135-145), juntada de fotografias (fls. 160-180)".

- Da sentença judicial:

Até o presente não se tem notícia, a exemplo do que ocorreu com relação a liminar, de que o Município tenha cumprido a ordem judicial cuja sentença foi prolatada pelo Poder Judiciário, no dia 04 de março de 2015 (fls. 256/263) condenando a Prefeitura Municipal de Assis, assim transcrito:

*"a) ao cumprimento da obrigação de não fazer, consistente em não operar o aterro descrito na inicial **ou qualquer outro, assim como abster-se de depositar lixo ou qualquer resíduo**, ainda que temporariamente, sem as licenças ambientais necessárias, ou com desatendimento às exigências técnicas nelas constantes e legislação; b) cumprimento da obrigação de fazer nos termos da legislação ambiental em vigor, consistente em adequar a destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelo município aos padrões previstos na legislação ambiental em*

20



vigor; c) remoção dos resíduos sólidos irregularmente depositados no local descrito na inicial, no prazo de 48 horas; d) reparação de eventuais danos ao meio ambiente, a ser apurado em liquidação de sentença." (grifos nossos)

Por oportuno, ressalte-se que os tribunais têm decidido no sentido de responsabilizar os municípios que não atentem para o cumprimento de suas competências ambientais de tratamento ambientalmente adequado, descartando teses da separação dos poderes e da reserva do possível.

- Da tipificação das condutas

a) Crime de Responsabilidade:

O descumprimento de decisões judiciais define a ofensa ao Decreto-Lei n.º 201/67, artigo 1º, inciso XIV, que dispõe de forma expressa que é crime de responsabilidade dos prefeitos municipais "negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente", assim:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

[...]



XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

b) Improbidade Administrativa:

O descumprimento injustificado de decisões judiciais enseja descrédito geral do Poder Judiciário perante a população que encontra em seus instrumentos a maneira de reivindicar os seus direitos. Além disso, o descumprimento injustificado, torna inócua a aplicação da lei e deixa o gestor público livre, sem qualquer sistema de freios e, portanto, sem limites de discricionariedade.

Assim, o ato de descumprimento injustificado das decisões judiciais consubstancia ato de improbidade administrativa na medida em que restou comprovado nos autos o descumprimento injustificado das determinações judiciais o que ofende os princípios da administração pública no sentido de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, tipificando o definido no art. 11, inc. II da Lei Federal nº 8.429/92, nestes termos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

[...]



II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

3) DO CONTRATO

O contrato respectivo, para o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, celebrado com a empresa JOL Valderramas – ME, também contém situações que constituem em irregularidades:

- Da subcontratação do objeto em sua totalidade:

Houve a subcontratação do objeto contratual em sua totalidade, para empresas estranhas à avença, que além de não estar prevista no contrato e no edital, causou danos ao erário público o que poderia ter sido evitado ante a fiscalização por parte do poder executivo.

Conforme previsto no contrato assinado com a Prefeitura o transporte dos resíduos sólidos deveria ser feito diretamente pelo vencedor da licitação, pois não era permitida a subcontratação. No entanto, ficou patente a intervenção de uma empresa alheia ao contrato.

É o que fica devidamente comprovado pelo depoimento do Senhor Rogaciano (fls. 957/959), vejamos:

“...O contrato com Valderramas se deu em razão de indicação de um funcionário da prefeitura de Assis que indicou o serviço ao motorista Robson;”

e, ainda,



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

“...não foi feito contrato escrito com a empresa Valderramas, o acordo foi apenas verbal;”

O Poder Público, na pessoa do senhor prefeito, causou com esta ilegalidade danos ao erário público, pois diante da sua ausência de fiscalização, permitiu que o contratado utilizasse de empresas estranhas a avença importando em aumento de despesa.

Vejamos:

A Prefeitura Municipal de Assis realizou processo licitatório e contratou com a empresa JOL Valderramas (fls. 624/631) o transporte de 24.000 (vinte e quatro mil) toneladas pelo valor de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) a tonelada totalizando o valor de R\$ 3.654.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

No entanto, a empresa JOL Valderramas subcontratou com a empresa do Senhor Rogaciano (fls. 957/959) o transporte no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) a tonelada totalizando a soma de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) pelas 24.000 (vinte e quatro mil) toneladas.

Levando em conta o valor do Aterro de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) (fls. 977) e o valor do transporte pelo Senhor Rogaciano chega-se a quantia final de R\$ 2.928.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e oito reais), pelas 24.000 (vinte e quatro mil) toneladas.

Assim, tem-se que diante da subcontratação, que se consolidou em face da ausência da fiscalização por parte da Administração,



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

sobreveio dano ao erário, pois verifica-se que o serviço foi contratado, por preço superior pelo qual poderia ter sido executado.

Assim fica resumido, conforme se infere da tabela formada com os dados colhidos dos autos:

Contrato	Valor da Tonelada		Valor Total
Toneladas: 24.000	R\$ 148,50	R\$ 148,50 x 24.000 ton.	R\$ 3.564.000,00

	Valor da Tonelada		Valor Total
Valor do Transporte: Senhor Rogaciano	R\$ 17,00	R\$ 17,00 x 24.000 ton.	R\$ 408.000,00
Valor do Aterro: Revita	R\$ 105,00	R\$ 105,00 x 24.000 ton.	R\$ 2.520.000,00
			R\$ 2.928.000,00

Empresa JOL Valderramas	R\$ 3.564.000,00 - R\$ 2.928.000,00	Total: R\$ 636.000,00
-------------------------	-------------------------------------	-----------------------

- Da irregularidade na pesagem:

Foram constatados caminhões com pesagem acima da carga que poderia ser suportada.

O Senhor Rogaciano em seu depoimento (fls. 957/959), esclarece:

"...fazia de uma três viagens por dia, carregando em peso líquido em torno de 24 a 25 ton. por viagem;"

Luiz
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

No entanto, o relatório de pesagem encaminhado pela Prefeitura Municipal de Assis indicam pesos líquidos acima como, por exemplo, 35.800, 36.410, etc. (fls. 343/347) e 45.070, 47.010 (fls. 329/338), etc.

- Da falta de fiscalização na pesagem:

O Município, embora com expressa previsão contratual não fiscalizou a pesagem, conforme depoimento do Senhor José Otávio (fls. 805/807), nestes termos:

"...no aterro somente há empregados do local para acompanhar a pesagem, ninguém da Prefeitura faz este acompanhamento;"

e, ainda, a Ata de Diligência (fls. 977), conforme abaixo:

"...os caminhões são pesados na balança do aterro sem fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Assis."

- Da irregularidade na placa do veículo:

Veículo descrito na relação de tickets, de placas EOF 2654 (fls. 330), foi identificado como modelo Kombi (fls. 764/774), que não é indicado para o transporte contratado.

- Da irregularidade do enquadramento em microempresa:

A empresa contratada está enquadrada como microempresa, valendo-se dessa condição para obter vantagem na licitação, e permaneceu nesta condição mesmo após ter recebido os valores contratuais, que



ultrapassavam o enquadramento nessa situação, conforme documentos (fls. 529).

- Da tipificação das condutas

a) Infração Político-Administrativa:

As irregularidades demonstradas caracterizaram a infração político-administrativa prevista no Art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei nº 201/67, pois o Prefeito Municipal foi negligente na defesa das rendas e bens públicos, assim:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

b) Improbidade Administrativa:

As práticas irregulares evidenciadas tipificam ato de improbidade administrativa, pois causaram prejuízo ao erário, nestes termos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa



ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IV - CONCLUSÃO

A conclusão deste voto, posta à apreciação dos demais membros desta Comissão é a de que Prefeito Municipal de Assis tinha o dever legal de proteger o meio ambiente não lançando resíduos sólidos *in natura* a céu aberto, garantindo assim o seu uso racional e conservação da vegetação e do solo; solicitar previamente a licença ou autorização do órgão ambiental competente; cumprir as decisões judiciais e fiscalizar a execução contratual na garantia do erário público, sob pena das sanções administrativas, cíveis e criminais.

Diante de todo o exposto conclui-se, portanto, que o Prefeito Municipal de Assis, incorreu em infração político-administrativa, improbidade administrativa, crime ambiental e crime de responsabilidade devendo ser submetido aos órgãos competentes para as providências legais a serem adotadas.

Em relação ao cometimento de infração político-administrativa, sujeita ao julgamento pelo Poder Legislativo, os autos desta CEI, uma vez aprovado e lido o relatório em plenário, consoante nosso Regimento Interno, devem ser encaminhados à Secretaria desta Casa, onde ficarão à disposição dos demais vereadores e de todos os munícipes para o oferecimento de denúncia, na forma do inciso I, do art. 5º, do Dec-Lei nº. 201/67, vez que algumas condutas, conforme exposto acima de forma



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

pormenorizada, ensejam como sanção a cassação do mandato do Prefeito, em razão da prática de infração político-administrativa, nestes moldes:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura; (grifos nossos)

Por fim, como as condutas praticadas ensejam concomitantemente à infração político-administrativa, ato de improbidade administrativa, crime ambiental e crime de responsabilidade, que fogem da competência de julgamento pelo Poder legislativo, requer o encaminhamento dos autos, para subsidiar possível investigação por parte do Ministério Público, como segue:

I - Ao Ministério Público Estadual da Cidadania da Comarca para apuração dos fatos que caracterizam improbidade administrativa,



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

II – À Procuradoria Geral de Justiça, Órgão do Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para as providências cabíveis quanto aos crimes de responsabilidade e ambiental, por contar o Prefeito com foro privilegiado;

É como voto.

Assis, 29 de julho de 2015.

Comissão Especial de Inquérito nº 001/15.


Cristiano Santili
Relator


Bento Carlos de Oliveira
Membro

Eduardo de Camargo Neto
Membro


João da Silva Filho
Presidente


Edson de Souza
Membro



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CONCLUSÃO

Nesta data, diante da juntada do Relatório Final, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Inquérito nº 001/15 para deliberações.

Assis, 29 de julho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

DESPACHO

Vistos.

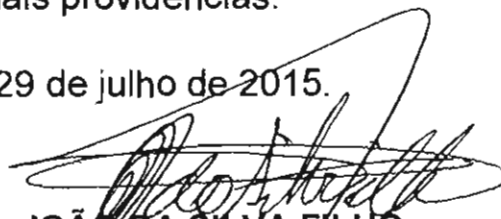
Encaminhe-se cópia do Relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Assis para se proceder conforme artigo 115 e 116 do Regimento Interno, nestes termos:

Artigo 115 - Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Artigo 116 - O Relatório Final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Sem mais providências.

Assis, 29 de julho de 2015.


JOÃO DA SILVA FILHO
TIMBA - DEM
Presidente da C.E.I.



Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

CÓPIA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico que nos autos da Comissão Especial de Inquérito nº 001/15, Processo nº 014/2015, foi proferido o seguinte despacho (fls. 1035) pelo seu Presidente:

“Encaminhe-se cópia do Relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Assis para se proceder conforme artigo 115 e 116 do Regimento Interno, nestes termos:

Artigo 115 - Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Artigo 116 - O Relatório Final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

Sem mais providências.”



Câmara Municipal de Assis



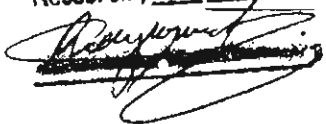
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, em cumprimento ao referido despacho encaminho cópia do Relatório Final para providências regimentais.

Assis, 29 de julho de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária

À Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
Assis/SP

Recebi em: 30/07/2015




Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 014/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2015

Objetivo: - apuração de eventuais irregularidades na manutenção de lixão a céu aberto, em desrespeito à lei federal, à ordem judicial e ao Ministério Público e, sem qualquer licença ambiental na antiga Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos de Assis.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, faço o encerramento deste **VOLUME III**, referente aos autos do Processo nº 014/2015 em epígrafe, incluindo este Termo juntado de fls. 1038.

Assis, 31 de abril de 2015.


Helene Juli Carreiro
Secretária